



ESTADO DO ACRE Diário Oficial

Sexta-feira, 03 de Janeiro de 2025

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 13.936

88 Páginas

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO ACRE

NOTÍCIAS DESTAQUES

MAIS SEGURANÇA



Foto: Ascom/Sejusp

Acre encerra 2024 com mais de 15% de redução em crimes violentos, além de quedas de mais de 34% em roubos e 11% em furtos no Estado

PREVENÇÃO



Foto: Odair Leal/Sesacre

Governo do Acre reforça combate à covid-19 com solicitação aprovada de novas vacinas

FESTA DA VIRADA



Foto: Marcos Santos/Secom

Réveillon da Família reúne milhares em Cruzeiro do Sul e celebra esperança e união

FELIZ 2025



Foto: Pedro Devani/Secom

População de Rio Branco prestigia Réveillon da Família com shows gratuitos no estacionamento do estádio do Arena da Floresta

Gestão financeira do Sistema Previdenciário do Acre garante melhorias em 2024, com reflexos positivos em ações futuras

Por Annie Manuela

O ano de 2024 foi marcado por discussões profundas sobre sustentabilidade e gestão financeira no setor previdenciário do Acre. O governo, por meio do Instituto de Previdência do Acre (Acreprevidência), enfrentou o desafio de gerir um sistema com despesas que já representam 69,29% da folha de pagamento dos servidores ativos. Para lidar com a situação, o plano de amortização prevê a aplicação de alíquotas suplementares e aportes até 2065, permitindo um crescimento gradual da contribuição ao longo dos próximos anos.



Plano de amortização prevê crescimento gradual da contribuição. Foto: Arquivo/Secom

Como forma de garantir investimentos que gerem recursos extras para o Acreprevidência, o governo do Estado repassou imóveis para o Instituto Previdenciário, por meio de leis específicas. De acordo com o presidente do Instituto, Francisco Assis, a medida tem sido pioneira no país.

“O Acre é o primeiro estado a buscar fontes alternativas de fundos. Além de garantir recursos que ajudem a combater o déficit previdenciário, também estamos proporcionando a geração de

emprego e renda, com a gestão das obras que garantem oportunidades para trabalhadores da construção civil”, destacou.



Nova sede do Procon irá operar na Avenida Nações Unidas, 2.870, Estação Experimental. Render: Marcos Haluen/Seop

Com investimento de mais de R\$ 20 milhões, o Acreprevidência é responsável pela execução das obras de prédios onde funcionarão diversos órgãos do Estado, como a nova sede do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre (Procon/AC), o novo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros (CBM), a nova sede da Controladoria-Geral do Estado (CGE); e o Núcleo de Apoio ao Servidor Penitenciário (Nasp).



Arte gráfica da futura sede da Controladoria-Geral do Estado do Acre (CGE). Render: Marcos Haluen/Seop

Há também obras em fase de projeto e licitação, como é o caso da Assessoria de Inteligência e Análise Criminal e Corregedoria da Polícia Militar do Estado do Acre, a nova sede Administrativa do Instituto Socioeducativo (ISE), a nova sede da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre (Ageac), o Arquivo do Acreprevidência e a Policlínica do Corpo de Bombeiros, que será construída em um lote adquirido de terceiros pelo instituto. Os imóveis serão cedidos por meio de locação imobiliária.



Durante este ano, a equipe do instituto realizou palestras sobre o sistema previdenciário e as novas regras de concessão para os benefícios, alcançando servidores de diversos órgãos do Estado. Além disso, o quadro de funcionários também se capacitou, participando de encontros e seminários nacionais com temas atualizados sobre o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).



Equipe do Acreprevidência ministrou capacitação sobre avaliação biopsicossocial. Foto: Josciney Bastos/Secom

Para o próximo ano, a gestão do Acreprevidência se prepara para garantir a certificação do Pró-Gestão, programa de governança instituído pelo Ministério da Previdência para fomentar boas práticas no RPPS. O aplicativo Acreprevidência também passará por atualização e oferecerá mais serviços aos beneficiários, como a emissão de contracheques, cédula C e simulador de aposentadoria.

As alíquotas de contribuição, tanto para servidores quanto para o Estado, foram mantidas em 14%, mas a análise atuarial revelou que, para um equilíbrio ideal, seria necessário um reajuste no plano de custeio. O déficit crescente e as contribuições insuficientes acentuam a necessidade de revisão de políticas, destacando a importância de um plano de custeio com alíquotas que cubram as exigências.

Atualmente, a estrutura previdenciária do Acre, composta por mais de 30 mil participantes, entre ativos, aposentados e pensionistas, reflete não apenas questões fiscais, mas também o impacto socioeconômico das reformas necessárias. A gestão do Acreprevidência trabalha para promover soluções efetivas, para que o Estado possa garantir os direitos previdenciários e manter um sistema sustentável.

NOTA PREMIADA

 **NOTA
PREMIADA**
Acreana
Sua compra vale uma nota!

**PEÇA SEU CPF NA
NOTA E CONCORRA
A PRÊMIOS DE ATÉ
R\$20 MIL TODO MÊS!**

CADASTRE-SE AQUI: www.notapremiadaacreana.ac.gov.br





ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 03 de Janeiro de 2025

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 13.936

88 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	4
ÓRGÃOS MILITARES	8
SECRETARIAS DE ESTADO	13
AUTARQUIAS	34
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	38
MUNICIPALIDADE	40
DIVERSOS	87

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.501, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Cria o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Acre - CONEDE/AC, institui o Plano Estadual Intersetorial para Promoção e Garantia dos Direitos das Pessoas com Deficiência e revoga a Lei nº 2.018, de 11 de agosto de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Acre - CONEDE/AC, órgão permanente de composição paritária entre Poder Executivo e sociedade civil organizada, com funções de deliberação coletiva, normatização, controle e fiscalização das políticas públicas voltadas aos direitos das pessoas com deficiência.

Parágrafo único. O Conselho que trata o caput integra a estrutura administrativa do órgão responsável pela política de direitos humanos.

Art. 2º Fica instituído o Plano Estadual Intersetorial, destinado à promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência, assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania e o acesso integral às políticas públicas.

Art. 3º O órgão responsável pela política de direitos humanos será responsável pela elaboração e execução:

I - o Plano Estadual Intersetorial para promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência, com base nas proposições apresentadas no relatório da conferência estadual realizada no ano anterior;

II - o Plano Anual de Ações e Metas, vinculado ao Plano Estadual Intersetorial para Promoção e Garantia dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Parágrafo único. O órgão responsável pela política de direitos humanos deverá apresentar ao CONEDE/AC um relatório semestral referente à implementação do Plano Anual de Ações e Metas.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 5º Compete ao CONEDE/AC:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno, que deve dispor sobre a organização, composição, funcionamento, as atribuições de seus membros, bem como as regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil;

II - deliberar em plenário ou por ad referendum, pela presidência, quando não houver tempo hábil para convocar reunião, acerca das matérias levadas ao Conselho;

III - participar da elaboração e execução do Plano Estadual Intersetorial para Promoção e Garantia dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

IV - aprovar o Plano de Ações e Metas Anual decorrente do Plano Estadual Intersetorial para Promoção e Garantia dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

V - apreciar o relatório semestral decorrente do Plano de Ações e Metas anual, zelando pela transversalidade dos direitos das pessoas com deficiência;

VI - zelar pela efetiva implementação do Plano Estadual Intersetorial para Promoção e Garantia dos Direitos das Pessoas com Deficiência, visando à transversalidade dos direitos das pessoas com deficiência em todas as políticas públicas;

VII - incentivar e propor campanhas contra o capacitismo, visando ao pleno

exercício da cidadania e inclusão social das pessoas com deficiência;

VIII - deliberar, quando consultado, sobre projetos de lei relacionadas à promoção, defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;

IX - auxiliar o órgão responsável pela política de direitos humanos em suas manifestações sobre os projetos de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando pela implementação do Plano Estadual Intersetorial;

X - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do órgão responsável pela política de direitos humanos, sugerindo as modificações necessárias à consecução das ações do Plano Estadual Intersetorial para Promoção e Garantia dos Direitos das Pessoas com Deficiência em todas as políticas públicas;

XI - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XII - propor a realização de estudos e pesquisas visando à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;

XIII - propor e incentivar campanhas de prevenção de deficiências e promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

XIV - indicar medidas a serem adotadas nos casos de requerimentos, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação aos direitos das pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela legislação aplicável;

XV - fomentar, assessorar e acompanhar os conselhos municipais dos direitos da pessoa com deficiência;

XVI - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, sobre a administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social por entidades públicas e privadas, emitindo relatório e recomendação quando houver notícia de irregularidade;

XVII - convocar, em conjunto com o órgão responsável pela política de direitos humanos, a cada quatro anos, a Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência, em articulação com a Conferência Nacional, aprovando suas normas de funcionamento, comissão organizadora e regimento interno;

XVIII - premiar com o "Selo de Qualidade para Inclusão da Pessoa com Deficiência" as empresas públicas e privadas, conforme resolução do Conselho, incentivando a superação de barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais em espaços públicos de uso público e privados de uso coletivo.

Art. 6º O CONEDE/AC será composto por dezesseis membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Governador do Estado, representantes do poder público e da sociedade civil organizada, tendo a seguinte composição:

I - oito representantes de órgãos ou entidades do Poder Executivo, das seguintes áreas:

- direitos humanos;
- saúde;
- educação;
- assistência social;
- obras públicas;
- turismo;
- trânsito;
- esporte.

II - oito representantes de entidades da sociedade civil organizada das seguintes áreas:

- deficiência visual;
- deficiência auditiva;
- deficiência física;
- hanseníase;

- e) transtorno do espectro autista;
 f) deficiência intelectual;
 g) instituição de educação superior que desenvolva projetos de ensino, pesquisa e extensão que tenham como objeto as pessoas com deficiência;
 h) Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre.

§ 1º As entidades de que tratam as alíneas "a" a "g" do inciso II do caput devem estar legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos três anos e serão eleitas para um mandato de dois anos, permitida recondução por igual período, na forma que dispuser o regimento interno.

§ 2º A entidade com representação no CONEDE/AC poderá substituir os membros por ela indicados.

§ 3º A participação no CONEDE/AC será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei devem correr por conta de dotação orçamentária atribuída ao órgão responsável pela política de direitos humanos.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 2.018, de 11 de agosto de 2008.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 16 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 297/2024
 Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.512, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo, para dispor sobre a estrutura básica da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. ...

...

XIII - Diretoria de Governança e Gestão Estratégica.

Parágrafo único. As unidades administrativas referenciadas nos incisos II, IX, X e XIII do caput devem ser ocupadas exclusivamente por servidores efetivos do quadro da Secretaria de Estado da Fazenda, designados por ato do Governador, com a nomenclatura correspondente à titularidade da respectiva unidade administrativa, fazendo jus à gratificação de que trata o art. 35 da Lei nº 2.265, de 31 de março de 2010." (NR)

Art. 2º O custeio da gratificação de gerência para o exercício da Diretoria de Governança e Gestão Estratégica da Secretaria de Estado da Fazenda deve ser deduzido do valor referencial mensal previamente estipulado no art. 2º da Lei nº 4.085, de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 307/2024
 Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.513, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza a doação de imóvel ao Município do Bujari.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município do Bujari o imóvel localizado na Rua Pereira Gurgel, Bairro Centro, com área total de 852,34 m², conforme Matrícula nº 447, folha 001F, Livro 02, registrada no 1º Ofício de Imóveis da Comarca de Bujari - AC, compreendendo um lote de terreno com área de 852,34 m², área construída de 442,51 m² e área equivalente de 226,79 m².

Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput é destinado exclusivamente

para funcionamento da sede da Câmara Legislativa Municipal do Bujari.

Art. 2º A destinação do imóvel doado para finalidade diversa implicará na cassação da doação e a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado do Acre.

Art. 3º Cabe ao órgão central de gestão a prática dos atos necessários à formalização da doação de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 291/2024
 Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.514, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Lei nº 4.428, de 29 de outubro de 2024, que dispõe sobre a estrutura e a vinculação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para tratar do cômputo do tempo de serviço dos ocupantes dos cargos de Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil e Diretor Executivo de Proteção e Defesa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.428, de 29 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º-A O exercício dos cargos de Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil e Diretor Executivo de Proteção e Defesa Civil deve ser considerado, para todos os efeitos, como de efetivo serviço nos postos correspondentes." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 301/2024
 Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.515, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Lei nº 1.908, de 31 de julho de 2007, que dispõe sobre o Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN, para tratar das receitas e da destinação dos recursos do Fundo Penitenciário do Estado do Acre - FUNPENACRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.908, de 31 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. ...

...

Parágrafo único. Poderá ser destinado cinquenta por cento das receitas do FUNPENACRE para a finalidade de que trata o inciso XI do caput." (NR)

"Art. 26. ...

...

VI - as receitas decorrentes de indenizações por dano ou extravio de materiais e equipamentos do IAPEN/AC;

VII - receitas decorrentes da alienação de bens inservíveis e dos imóveis de propriedade do IAPEN/AC;

VIII - as receitas decorrentes do trabalho das pessoas privadas de liberdade;

IX - multas e prestações pecuniárias decorrentes de condenação penal condenatória;

X - emendas parlamentares, observada sua destinação específica;

XI - saldos de exercícios financeiros anteriores;

XII - outras receitas que lhe forem destinadas.

..." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 2 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 311/2024
Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.618, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Altera o Decreto nº 4.196, de 1º de outubro de 2001, que dispõe sobre o Regulamento Operativo do Programa de Incentivo Tributário para Empresas, Cooperativas e Associações de Produtores dos Setores Industrial, Agroindustrial, Florestal, Industrial Extrativo Vegetal e Indústria Turística do Estado do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 4.196, de 1º de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º-A A solicitação de ampliação ou modernização do empreendimento com a reavaliação do financiamento do ICMS deve observar as seguintes condições:

- I - ocorrência durante o período do financiamento;
- II - comprovação de que o contribuinte está regular com todas as suas obrigações junto à COPIAI;
- III - apresentação de processo devidamente instruído;
- IV - apresentação em noventa dias antes do término do saldo do financiamento.

§ 1º O contribuinte deve protocolar o processo devidamente instruído na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, que terá o prazo de noventa dias para deliberar sobre a reavaliação do financiamento.

§ 2º Na hipótese de o processo não estar devidamente instruído, o contribuinte será notificado para proceder à regularização do processo, hipótese em que a contagem dos prazos constantes deste artigo começará a contar a partir da regularização do processo.

§ 3º Na hipótese de não haver deliberação no prazo previsto no § 1º, a requerimento do contribuinte, poderá ser permitida a utilização provisória de até 40% (quarenta por cento) do valor do valor pleiteado na reavaliação.

§ 4º A partir análise do processo, a COPIAI deliberará sobre a autorização para utilização provisória do saldo de financiamento de que trata o § 3º.

§ 5º No caso de a COPIAI entender que não é recomendável a utilização provisória do valor de financiamento requerido pelo contribuinte, emitirá parecer fundamentado de sua negativa.

§ 6º No caso de haver elementos que fundamentem a autorização para a utilização provisória do saldo de financiamento, a COPIAI fará publicar no Diário Oficial do Estado resolução que autoriza a utilização provisória do saldo de financiamento requerido, na forma do § 3º, informando o respectivo valor.

§ 7º Após a publicação da resolução no Diário Oficial do Estado, o valor constante da resolução será cadastrado no sistema de administração tributária para utilização pelo contribuinte.

§ 8º Se o valor provisório concedido na forma do § 6º for inferior ao de ICMS devido, a diferença apurada deverá ser recolhida pelo contribuinte com multa e juros de mora a partir da competência em que se constatar saldo devedor do Imposto.

§ 9º Após a análise do processo, a COPIAI fixará o valor do financiamento e fará publicar nova resolução no Diário Oficial do Estado, informando:

- I - o valor do financiamento concedido;
- II - o valor porventura utilizado antecipadamente, quando for o caso; e
- III - o valor remanescente de saldo de financiamento decorrente da reavaliação, quando for o caso.

§ 10. Se, após a análise do processo, a COPIAI emitir resolução em que o saldo concedido for inferior ao valor utilizado antecipadamente, o contribuinte deverá proceder à correção de sua escrita fiscal, se necessário, e entregar à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, em trinta dias contados da publicação da resolução que fixou o novo saldo de financiamento no Diário Oficial do Estado.

§ 11. Não sendo efetuada a correção prevista no § 10, finda a espontaneidade do contribuinte.

§ 12. Na hipótese de o pedido de ampliação ou modernização ser feito fora do prazo previsto neste artigo, o contribuinte deverá apurar o Imposto sem financiamento enquanto não publicada nova resolução pela COPIAI, exceto se ainda houver saldo disponível decorrente de concessão anterior.” (NR)

“Art. 34-B. A opção pelo regime disposto neste Decreto vincula por todo o ano calendário, exceto se o contribuinte proceder ao recolhimento do saldo do financiamento utilizado e das isenções que usufruiu.

Parágrafo único. A exclusão do regime só se perfectibiliza com a anuência da COPIAI, realizada mediante parecer.” (NR)

Art. 2º Ficam convalidadas as avaliações de ampliação ou modernização do empreendimento que tenham sido solicitadas antes da utilização total do saldo e aprovadas pela COPIAI com celebração de novos termos de acordo durante o período de 1º de janeiro de 2019 a 30 de agosto de 2024, nos termos constantes dos termos de acordo e resoluções que lhes dão suporte.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não autoriza:

- I - a restituição ou compensação do Imposto que tenha sido recolhido;
- II - o aproveitamento, pelo contribuinte ou pelo interessado, de importância depositada em juízo, quando houver decisão transitada em julgado a favor do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 2 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.900-P, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata o Decreto nº 6.499, de 4 de abril de 2024, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2024.

Rio Branco - Acre, 30 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.901-P, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor HÉLIO DO NASCIMENTO BEZERRA JÚNIOR, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pelo servidor na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 2 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria PGE Nº 1, DE 02 DE janeiro DE 2025

A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e

Considerando o requerimento apresentado no processo SEI nº 0056.000974.01065/2024-87;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor Ulysses Afonso Marques do cargo em comissão, referência CCPGE-01, o qual foi nomeado por meio da Portaria PGE nº 128, de 13 de janeiro de 2023, publicada no D.O.E nº 13.455, de 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 02 de janeiro de 2025.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo

Procuradora-Geral do Estado

Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

Portaria PGE Nº 2, DE 02 DE janeiro DE 2025

A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando a Portaria PGE nº 850, de 10 de dezembro de 2024;

Considerando a autorização constante no processo SEI nº 0056.000974.01065/2024-87,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, o senhor Ulysses Afonso Marques para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-02, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 02 de janeiro de 2025..

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo

Procuradora-Geral do Estado

Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

Portaria PGE Nº 5, DE 02 DE janeiro DE 2025

A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e Considerando o constante no processo SEI nº 4004.017436.00123/2024-57;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Giulliano Storer do cargo em comissão, referência CC-PGE-03, o qual foi nomeado por meio da Portaria PGE nº 152, de 04 de março de 2024, publicada no D.O.E nº 13.726, de 05 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de dezembro de 2024.

Rio Branco - Acre, 02 de janeiro de 2025.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo

Procuradora-Geral do Estado

Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

AVISO Nº 13/2024/PGE - NCO-PGE

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - COTAÇÃO DE PREÇOS

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.852, bairro Bosque, em Rio Branco/AC, CEP: 69.900-589, neste ato representado por sua Procuradora-Geral, a Senhora JANETE MELO D'ALBUQUERQUE LIMA DE MELO, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e com o intuito de conferir maior isonomia na coleta de preços para os fins do art. 104, IV, do Decreto Estadual n.º 11.363/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de solução de firewall dedicado, com licença de uso, serviços técnicos especializados com instalação, configuração, operação assistida e continuada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as demandas da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC, conforme Anexo único.

Art. 2º Os interessados em colaborar com esta pesquisa poderão apresentar suas propostas utilizando o modelo de formulário constante do Anexo Único deste Aviso, devidamente preenchido, ou mediante documento com formatação própria, do qual constarão as informações indicadas no Anexo Único, e encaminhar ao endereço eletrônico ("e-mail"): nucleocompras.pgeac@gmail.com, no prazo máximo de até 6 (seis) dias úteis, contados a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre;

Art. 3º A contratação dos serviços será baseada no Termo de Referência que poderá ser solicitado pelo e-mail informado no artigo anterior.

Art. 4º A validade da proposta deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo

Procuradora-Geral do Estado

Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	CEP:
Cidade/Estado:	
Telefone:	
E-mail:	

DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de Firewall de Próxima Geração (NGFW).	UNID.	2		
2	Gerenciamento Centralizado de Logs e Relatoria – TIPO GERENCIA	UNID.	2		
3	Serviço Configuração, Implantação e Serviço técnico especializado preventivo e corretivo para Solução de NGFW	UNID.	1		
VALOR TOTAL					

Declara a empresa que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização da prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: _____.

Local e data: _____ - ____/____/____

Assinatura do fornecedor

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

ESTADO DO ACRE

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE ENSINO – DE

PORTARIA PMAC Nº 1799, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Matrícula do Curso de Formação de Oficiais - CFO do Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC.

O Diretor de Ensino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PMAC nº 1791, de 26 de dezembro de 2024 e, por delegação conferida pela Excelentíssima Senhora Comandante Geral, de acordo com o Decreto Estadual nº 8.647-P, de 11 de dezembro de 2024, c/c o Art. 5º da Lei nº 2001, de 31 de março de 2008;

Considerando chamamento via Edital nº EDITAL Nº 052 SEAD/PMAC, de 18 de dezembro de 2024, DOE nº 13.928;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a PMAC e a PMMG para a formação dos Alunos Oficiais PM da instituição acreana;

Considerando que a Academia de Polícia Militar de Minas Gerais iniciou suas atividades escolares em 29 de janeiro de 2024, estabelecendo que a admissão de novos alunos somente seria possível até o dia 04 de março de 2024;

Considerando que não há Curso de Formação de Oficiais em andamento no âmbito da Polícia Militar do Acre e não há a possibilidade de oferecer o curso de forma imediata em outra instituição policial militar;

Considerando a possibilidade de reserva de vagas no próximo Curso de Formação de Oficiais - CFO a ser oferecido, na PMAC ou em Coirmã;

RESOLVE:

Art. 1º - Matricular no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar, a contar do dia 27 de dezembro de 2024, o candidato abaixo relacionado:

ORD.	CANDIDATO
01	ONACÉLIO DOS SANTOS DA SILVA

Art. 2º. O Aluno Oficial ficará à disposição da Diretoria de Ensino da Polícia Militar do Acre e quando houver oportunidade será designado para frequentar o Curso de Formação de Oficiais.

Art. 3º. Os casos não previstos nesta Portaria serão submetidos à Diretoria de Ensino da PMAC para apreciação e deliberação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de dezembro de 2024.

Publique-se; Registre-se; e, Cumpra-se.

Moisés do Nascimento Oliveira - CAP PM

Respondendo pela Diretoria de Ensino da PMAC

Portaria PMAC Nº 1791, de 26/12/2024

POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC

Portaria PMAC Nº 2, DE 02 DE janeiro DE 2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0044.005627.00128/2024-17

A DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 069/CG/2021, de ordem do Comandante Geral da PMAC

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 130/2024, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e as Empresas GGS INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 03.230.915/0001- 81, assinado no dia 30/12/2024, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, poden-

do extinguir-se antes, caso ocorra à entrega total, sem prejuízo da garantia, tendo como objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisição de uniformes para atender os Projetos Sociais realizados pela Polícia Militar do Acre - PMAC, Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 185/2024 - COMPRASGOV Nº 90185/2024, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições estabelecidas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, propostas das CONTRATADAS e demais documentos constantes do Processo de aquisição, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: MARCIO DAS CHAGAS TEIXEIRA - 2º TEN PM - Matrícula: 9020519-1;

II - Gestora Substituta: MARIA JOSÉ CRISPIM DOS REIS - 1º TEN PM R4 - Matrícula 9018050-2;

III - Fiscal Titular: INGRID MAIA DE OLIVEIRA - SD PM – Matrícula: 9594639-1;

IV - Fiscal Substituto: JHONATAN DOS SANTOS NASCIMENTO - SD PM - Matrícula: 9390634-7

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir as Cláusulas 12 (décima segunda), 13 (décima terceira) e 14 (décima quarta) - "MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO" - do contrato Nº 130/2024 (0013820940) na sua totalidade.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22> -manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.

Art. 6º "De ordem do Comandante Geral, por meio do Despacho 1368 (0011381508), incluir certificado ou histórico de formação militar que conste a disciplina Gestão e Fiscalização de Contratos";

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 02 de janeiro de 2025.

Ellen Pontes Silva de Freitas - CEL QOMEC PM
Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC
Portaria 69/CG/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC, QUE CELEBRAM ENTRE SI: A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC E A EMPRESA SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA, CNPJ nº 11.377.867/0001-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR o prazo de execução do contrato 074/2024, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 30 de dezembro de 2024 até 30 março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado nas justificativas constantes do processo administrativo nº 0044.011994.00130/2024-47 e no art 57, inciso V, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do(s) objeto(s) correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 3.1.1. Cód. Órgão / Unidade Executora: Órgão 608 / Unidade Executora 001 3.1.2. Programa de Trabalho: 80285359 - Emenda Parlamentar 10220000 - PMAC, Convênio Detran 20760000 (TCT DETRAN/PMAC), 1018.000 - Fortalecimento de Enfrentamento à violência contra a Mulher, 1019.0000 - Promoção das Ações Sociais e Comunitárias; 3.1.3. Elemento de Despesa: 44.90.42.00.00 e 44.90.52.00.00; 3.1.4. Fonte de recursos: 15000100 e 17010200 (DETRAN).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o

quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

ASSINAM: Rio Branco/AC, 30 de dezembro de 2024, a senhora Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEC PM - Comandante Geral da PMAC - pela Contratante e a Senhora Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin, pela Contratada.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024 QUE ENTRE SI celebram O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ACRE E A EMPRESA P. L. MARTINI - ESTRELA GRÁFICA & EDITORA. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2023/SEICT PROCESSO SEI Nº. 0761.012733.00064/2023-17 - SEICT PROCESSO SEI Nº. 0044.005627.00004/2024-31 - PMAC CONTRATANTE: O ESTADO DO ACRE, através da POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC, inscrita no CNPJ nº 04.033.205/0001-24, situada na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Bairro Centro - CEP 69.900-080 - Rio Branco/Acre, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Exma. Sra. Marta Renata Silva de Freitas - CEL QOMEC PM, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, portadora do RG PM nº 120503582 e do CPF nº 652.755.432-04, domiciliada em Rio Branco/AC, nomeada por meio do Decreto nº 8.647-P, de 11 de dezembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.922-A, de 11 de dezembro de 2024, p. 1.º.

CONTRATADA: P. L. MARTINI - ESTRELA GRÁFICA & EDITORA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.035.162/0001-90, e Inscrição Estadual nº 01.002.061/001-47, estabelecida à Av. Brasil, Nº 221, Xavier Maia, cidade de Rio Branco - Acre, e-mail estrelagraficaeditora@hotmail.com, telefone (68) 32247697, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Pasqualim Libero Martini, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 30725301 SSP/PR e do CPF nº 647.882.889-15, e residente na cidade de Rio Branco, Acre.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prazo ao Contrato inicial, que consiste no acréscimo de 180 dias na vigência do contrato 104/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 57, §1º, V do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência

O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários do exercício corrente, conforme disposição legal prevista no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

Passará para a data de 28/06/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2025, por meio da seguinte classificação orçamentária:

Programa de trabalho: : 20760000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais PMAC e 21320000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - FUNESPOM;

Elemento de despesa: 33.90.30.00.00, 33.90.39.00.00;

Fonte de recurso: 15000100, 17010200, 17030200, 17030202, 17530700, 17130700;

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio Branco - Acre, 30 de dezembro de 2024.

Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEC PM

Comandante Geral da PMAC

Decreto 8.647- P/ 11/12/2024

Pasqualim Libero Martini

CPF nº 647.882.889-15

P. L. MARTINI - ESTRELA GRÁFICA & EDITORA

CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024 QUE ENTRE SI celebram O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ACRE E A EMPRESA VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 210/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006/2024

CONTRATO Nº 087/2024 PMAC

PROCESSO SEI Nº . 0044.011994.00148/2024-49

CONTRATANTE: O ESTADO DO ACRE, através da POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC, inscrita no CNPJ nº 04.033.205/0001-24, situada na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Bairro Centro - CEP 69.900-080 - Rio Branco/Acre, doravante denominada CONTRATANTE, "neste ato representada pela Exma. Sra. Marta Renata Silva de Freitas - CEL QOMEC PM, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, portadora do RG PM nº 120503582 e do CPF nº 652.755.432-04, domiciliada em Rio Branco/AC, nomeada por meio do Decreto nº 8.647-P, de 11 de dezembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.922-A, de 11 de dezembro de 2024, p. 1."

CONTRATADA: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA sob o CNPJ nº 49.461.961/0001-92, sediada à Rua: AL. Rio Negro, Nº 503, Sala 2020. Centro Industrial e Empresarial Alphaville. CEP: 06.454-000. Barueri/SP Telefone: (61) 99252-7247/(61) 3223- 0111, E-mail: vendas@vincitaltda.com.br, por intermédio de seu representante legal e administrador Alexandre Assumpção Martins Carneiro, RG: 2668592 SSP/DF, CPF: 021.550.431-39, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prazo de entrega do Contrato inicial, que consiste no acréscimo de 90 dias na vigência da entrega do contrato 087/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 57, inciso V, e §1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – do prazo de entrega

A vigência atual da entrega e 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de fornecimento.

Passará para a data de 29/03/2025

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do(s) objeto(s) correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cód. Órgão / Unidade Executora: Órgão 608 / Unidade Executora 001

Programa de Trabalho: 2200.0000 e 20760000;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 e 44.90.52.00.00;

Fonte de recursos: 15000100, 17010200, 27030200;

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio Branco - Acre, 30 de dezembro de 2024.

Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEC PM

Comandante Geral da PMAC

Decreto 8.647- P/ 11/12/2024

Alexandre Assumpção Martins Carneiro

CPF nº 021.550.431-39

VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CONTRATADA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

POLÍCIA MILITAR

DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024 DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BALÃO INFLÁVEL ROOFTOP COM MOTOR E ARTE CONFORME A IDENTIDADE VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO - BPTRAN, QUE ENTRE SI FAZEM A POLÍCIA MILITAR DO ACRE E A EMPRESA C. DE VILA FELTRINE (FORTUNE), CNPJ: 32.983.872/0001-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR o prazo de execução do contrato 080/2024, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 30 de dezembro de 2024 até 30 março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado nas justificativas constantes do processo administrativo nº 0044.012019.00217/2024-23 com base no art. nº 105/14.133/21 e 141, § 1º, V, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora: 608/001;

Programa de Trabalho: 2076.0000 (Manutenção das atividades administrati-

vas e operacionais da PMAC);

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 e 44.90.52.00.00;

Fonte de Recurso: 15000100, 17010200 e 17530700.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

ASSINAM: Rio Branco/AC, 30 de dezembro de 2024, a senhora Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEC PM - Comandante Geral da PMAC - pela Contratante e o Senhor Celso de Vila Feltrini, pela Contratada.

POLÍCIA MILITAR DO ACRE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC

CONTRATADA: GRUPO E IMPORTACAO E EXPORTACAO – EIRELI, CNPJ nº 17.410.071/0001-65

PROCESSO SEI Nº 0044.011994.00160/2024-53

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007, de 23 de dezembro de 2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR o prazo de execução do contrato nº 103/2024, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30 de dezembro de 2024 até 28 junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado nas justificativas constantes do processo administrativo nº 0044.011994.00160/2024-53 com base no art. 57, §1, INCISO V DA LEI 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 20760000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais PMAC e 21320000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - FUNESPOM, 10190000;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00, 33.90.39.00.00;

FONTE DE RECURSOS: 15000100, 17010200, 17030200, 17030202, 17530700, 17130700;

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. Rio Branco, Ac - 30 de dezembro de 2024.

Assinam: Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEC PM, Comandante Geral da PMAC pela CONTRATANTE e pela contratada Jesus Alejandro Deza Casas representante do GRUPO E IMPORTACAO E EXPORTACAO – EIRELI.

POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2024

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC

CONTRATADA: D.L. RAMOS-ME, CNPJ nº 05.146.814/0001-82

PROCESSO SEI Nº 0044.011994.00134/2024-25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 210/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR o prazo de execução do contrato nº 70/2024, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30 de dezembro de 2024 até 28 junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado nas justificativas constantes do processo administrativo nº 0044.011994.00160/2024-53 com base no Art. 57 §1 inciso V da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora: Órgão 608 / Unidade Executora 001

Programa de Trabalho: 80285359 - Emenda Parlamentar 10220000 - PMAC, Convênio Detran 20760000 (TCT DETRAN/PMAC), 1018.000 - Fortalecimento de Enfrentamento à violência contra a Mulher, 1019.0000 - Promoção das Ações Sociais e Comunitárias;

Elemento de Despesa: 44.90.42.00.00 e 44.90.52.00.00;

Fonte de recursos: 15000100 e 17010200 (DETRAN);

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua

assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. Rio Branco, Ac 30 de dezembro de 2024.

Assinam: Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEC PM, Comandante Geral da PMAC, pela CONTRATANTE e Derli Luiz Ramos, Representante da empresa D.L. RAMOS-ME, CONTRATADA.

POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2024

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC

CONTRATADA: TCP ELETROS LTDA, CNPJ nº 49.998.224/0001-23

PROCESSO SEI Nº 0044.011994.00147/2024-02

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 210/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR o prazo de execução do contrato nº 86/2024, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30 de dezembro de 2024 até 28 junho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento está amparado nas justificativas constantes do processo administrativo nº 0044.011994.00147/2024-02 com base no art. 57, §1, INCISO V DA LEI 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho:2200.0000 e 20760000;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 e 44.90.52.00.00;

Fonte de recursos: 15000100, 17010200, 27030200.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. Rio Branco, Ac - 30 de dezembro de 2024.

Assinam: Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEC PM, Comandante Geral da PMAC pela CONTRATANTE e pela contratada Thais de Castro Pacheco, representante da TCP ELETROS LTDA.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – PMAC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024 QUE ENTRE SI FAZEM

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA TCP ELETROS LTDA.

CONTRATO Nº 68/2024 – PMAC

PROCESSO SEI Nº 0044.007762.00078/2024-67

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 210/2023

PROCESSO SEI Nº 0044.011994.00132/2024-36

CONTRATANTE: O ESTADO DO ACRE, através da POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC, inscrita no CNPJ nº 04.033.205/0001-24, situada na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Bairro Centro - CEP 69.900-080 - Rio Branco/Acre, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Exma. Sra. Marta Renata Silva de Freitas - CEL QOMEC PM, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, portadora do RG PM nº 120503582 e do CPF nº 652.755.432-04, domiciliada em Rio Branco/AC, nomeada por meio do Decreto nº 8.647-P, de 11 de dezembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.922-A, de 11 de dezembro de 2024, p. 1.".

CONTRATADA: TCP ELETROS LTDA sob o CNPJ nº 49.998.224/0001-23, inscrição Estadual 01.085.382/001-21, sediada à Rua Coronel Jose Galdino, Nº 335, Bairro Bosque, Rio Branco - Acre, CEP 69.900- 640, Tel: (68) 99923-1990, e-mail: techinnova23@gmail.com, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr(a). Thais de Castro Pacheco, CPF sob o n.º 002.928.282-92, RG n.º 305.814 expedido pela SEPC/AC.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prazo ao Contrato inicial, que consiste no acréscimo de 180 dias na vigência do contrato 68/2024, tendo em vista o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais permanentes, para atender as necessidades das unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Acre - PMAC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 210/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2025, por meio da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 80285359 - Emenda Parlamentar 10220000 - PMAC, Convênio Detran 20760000 (TCT DETRAN/PMAC), 1018.000 - Fortalecimento de Enfrentamento à violência contra a Mulher, 1019.0000 Promoção das Ações Sociais e Comunitárias;

Elemento de despesa: 44.90.42.00.00 e 44.90.52.00.00;

Fonte de recurso: 15000100 e 17010200 (DETRAN).

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco/Acre, 31 de dezembro de 2024.

ASSINAM: Exma. Comandante Geral da Polícia Militar do Acre, MARTA RENATA DA SILVA FREITAS ALVES – CEL QOMEC PM (CONTRATANTE) e THAIS DE CASTRO PACHECO, Sócia Administrativa, representante (CONTRATADA).

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – PMAC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

CONTRATO Nº 69/2024 - PMAC

PROCESSO SEI Nº 0044.007762.00078/2024-67

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 210/2023

O ESTADO DO ACRE, através da POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 04.033.205/0001-24, situada na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Centro, Rio Branco/Acre, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), neste ato representada pela Exma. Sra. Marta Renata Silva de Freitas - CEL QOMEC PM, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, portadora do RG PM nº 120503582 e do CPF nº 652.755.432-04, domiciliada em Rio Branco/AC, nomeada por meio do Decreto nº 8.647-P, de 11 de dezembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.922-A, de 11 de dezembro de 2024, p. 1, e do outro lado a empresa VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.461.961/0001-92, sediada à Rua: AL. Rio Negro, Nº 503, Sala 2020. Centro Industrial e Empresarial Alphaville. CEP: 06.454-000. Barueri/SP Telefone: (61) 99252-7247/(61) 3223- 0111, E-mail: vendas@vincitaltda.com.br, por intermédio de seu representante legal e administrador Alexandre Assumpção Martins Carneiro, RG: 2668592 SSP/DF, CPF: 021.550.431-39, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do contrato original nº 69/2024, constando no Processo SEI Nº 0044.007762.00078/2024-67 e regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, legislações correlatas, pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 210/2023, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR o prazo de execução do contrato nº 69/2024, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 30 de dezembro de 2024 até 30 de março de 2025, tendo em vista o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais permanentes, para atender as necessidades das unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Acre - PMAC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 210/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 80285359 - Emenda Parlamentar 10220000 - PMAC, Convênio Detran 20760000 (TCT DETRAN/PMAC), 1018.000 - Fortalecimento de Enfrentamento à violência contra a Mulher, 1019.0000 - Promoção das Ações Sociais e Comunitárias;

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.42.00.00 e 44.90.52.00.00;

FONTE DE RECURSOS: 15000100 e 17010200 (DETRAN).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco/Acre, 30 de dezembro de 2024.

ASSINAM: Exma. Comandante Geral da Polícia Militar do Acre, MARTA RENATA DA SILVA FREITAS ALVES – CEL QOMEC PM (CONTRATANTE) e ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO, Sócio Administrador, representante (CONTRATADA).

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – PMAC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA AUDIO-FRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA.

CONTRATO Nº 73/2024 – PMAC

PROCESSO SEI Nº 0044.007762.00078/2024-67

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 210/2023

PROCESSO SEI Nº 0044.011994.00137/2024-69

CONTRATANTE: O ESTADO DO ACRE, através da POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC, inscrita no CNPJ nº 04.033.205/0001-24, situada na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Bairro Centro - CEP 69.900-080 - Rio Branco/Acre, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Exma. Sra. Marta Renata Silva de Freitas - CEL QOMEC PM, Comandante Geral

da Polícia Militar do Estado do Acre, portadora do RG PM nº 120503582 e do CPF nº 652.755.432-04, domiciliada em Rio Branco/AC, nomeada por meio do Decreto nº 8.647-P, de 11 de dezembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.922-A, de 11 de dezembro de 2024, p. 1.”.

CONTRATADA: AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA sob o CNPJ nº 27.133.259/0001-67, Inscrição Estadual: 258.248.734, Telefone: (47) 3531-8800/(47) 99952-3820/(47) 98826-6684, E-mail: licita@audiofrahm.com.br, sediada à Rodovia BR 470 KM 140, nº 5.640, Bairro Valada Itoupava, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.162-915, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr(a). Dirceu Kniess, Identidade nº: 2.124.038 CPF nº: 647.323.719-49 Telefone para Contato: (47) 3531 – 8852 / (47) 99792-0108.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prazo ao Contrato inicial, que consiste no acréscimo de 180 dias na vigência do contrato 73/2024, tendo em vista o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais permanentes, para atender as necessidades das unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Acre - PMAC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 210/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2025, por meio da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 80285359 - Emenda Parlamentar 10220000 - PMAC, Convênio Detran 20760000 (TCT DETRAN/PMAC), 1018.000 - Fortalecimento de Enfrentamento à violência contra a Mulher, 1019.0000 - Promoção das Ações Sociais e Comunitárias;

Elemento de despesa: 44.90.42.00.00 e 44.90.52.00.00;

Fonte de recurso: 15000100 e 17010200 (DETRAN).

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco/Acre, 30 de dezembro de 2024.

ASSINAM: Exma. Comandante Geral da Polícia Militar do Acre, MARTA RENATA DA SILVA FREITAS ALVES – CEL QOMEC PM (CONTRATANTE) e DIRCEU KNISS, Administrador Não Sócio, representante (CONTRATADA).

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – PMAC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA COMFORT RBO LTDA.

CONTRATO Nº 83/2024 – PMAC

PROCESSO SEI Nº 0044.007762.00078/2024-67

PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PRECOS SRP Nº 210/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECO 006/2024

PROCESSO SEI Nº 0044.011994.00141/2024-27

CONTRATANTE: O ESTADO DO ACRE, através da POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC, inscrita no CNPJ nº 04.033.205/0001-24, situada na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Bairro Centro - CEP 69.900-080 - Rio Branco/Acre, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Exma. Sra. Marta Renata Silva de Freitas - CEL QOMEC PM, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, portadora do RG PM nº 120503582 e do CPF nº 652.755.432-04, domiciliada em Rio Branco/AC, nomeada por meio do Decreto nº 8.647-P, de 11 de dezembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.922-A, de 11 de dezembro de 2024, p. 1.”.

CONTRATADA: COMFORT RBO LTDA, inscrita no CNPJ 46.538.607/0001-20, tel. (68) 3222-2686, inscrição Estadual 01.083.333/001-08, sediada em Estrada Dias Martins, 1359, Jardim de Alah, tel. (68) 3222-2686, e-mail confort.rbo@gmail.com, por intermédio seu representante legal Sra. Yohana do Nascimento de Oliveira Proprietária CPF: 017.400.152-58 RG: 1076817-3-SEPC/AC, Tel: (68) 99255-4070.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prazo ao Contrato inicial, que consiste no acréscimo de 180 dias na vigência do contrato 83/2024, tendo em vista, o fornecimento pela CONTRATADA, de materiais permanentes para atender as necessidades das unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Acre – PMAC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 210/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2025, por meio da seguinte classificação orçamentária:

Programa de trabalho: 2200.0000 e 20760000;

Elemento de despesa: 33.90.30.00.00 e 44.90.52.00.00;

Fonte de recurso: 15000100, 17010200, 27030200;

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco/Acre, 30 de dezembro de 2024.

ASSINAM: Exma. Comandante Geral da Polícia Militar do Acre, MARTA RENATA DA SILVA FREITAS ALVES – CEL QOMEC PM (CONTRATANTE) e YOHANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, representante (CONTRATADA).POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – PMAC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA S. CARDOSO DA SILVA - ME.

CONTRATO Nº 105/2024 – PMAC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2023/SEICT

PROCESSO SEI Nº. 0761.012733.00064/2023-17 - SEICT

PROCESSO SEI Nº. 0044.005627.00004/2024-31 - PMAC

PROCESSO SEI Nº 0044.011994.00162/2024-42

CONTRATANTE: O ESTADO DO ACRE, através da POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC, inscrita no CNPJ nº 04.033.205/0001-24, situada na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Bairro Centro - CEP 69.900-080 - Rio Branco/Acre, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Exma. Sra. Marta Renata Silva de Freitas - CEL QOMEC PM, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, portadora do RG PM nº 120503582 e do CPF nº 652.755.432-04, domiciliada em Rio Branco/AC, nomeada por meio do Decreto nº 8.647-P, de 11 de dezembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.922-A, de 11 de dezembro de 2024, p. 1.”.

CONTRATADA: S. CARDOSO DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.416.719/0001-85, e Inscrição Estadual nº 01033923/001-85, estabelecida à Rua José de Melo, nº 61, Sala A, Bosque, cidade de Rio Branco - Acre, e-mail scpublicidadess@gmail.com, telefone (68) 99911-2290, neste ato representada pelo Senhor Sandro Cardoso da Silva, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 270377 SSP/AC e do CPF nº 616.548.922-20.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prazo ao Contrato inicial, que consiste no acréscimo de 180 dias na vigência do contrato 105/2024, tendo em vista

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2025, por meio da seguinte classificação orçamentária:

Programa de trabalho: 20760000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais PMAC e 21320000 - Manutenção das Atividades Administrativas

e Operacionais - FUNESPOM;

Elemento de despesa: 33.90.30.00.00, 33.90.39.00.00;

Fonte de recurso: 15000100, 17010200, 17030200, 17030202, 17530700, 17130700;

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco/Acre, 30 de dezembro de 2024.

ASSINAM: Exma. Comandante Geral da Polícia Militar do Acre, MARTA RENATA DA SILVA FREITAS ALVES – CEL QOMEC PM (CONTRATANTE) e SANDRO CARDOSO DA SILVA, Administrador Titular, representante (CONTRATADA).

POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMAC Nº 130/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 185/2024 - COMPRASGOV Nº 90185/2024 - POLÍCIA MILITAR DO ACRE

PROCESSO Nº 0044.011994.00066/2024-02

DAS PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: GGS INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 03.230.915/0001- 81

DO OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisição de uniformes para atender os Projetos Sociais realizados pela Polícia Militar do Acre - PMAC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	EMPRESA VENCEDORA	UND	QTD	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	CAMISETA MEIA MANGA AZUL MARINHO	Bull's - Confeccções	GGs INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	Und	104	17,90	1.861,60
TOTAL							1.861,60

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.861,60 (um mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

A VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, convalidado pela assinatura dos signatários, prorrogável por até 1 (um) ano, em conformidade com o Art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 15000100;

Programa de trabalho: 0618 114318 028527 8 80285278;

Elemento de despesa 339030.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/Acre, 30 de dezembro de 2024.

ASSINAM: Exma. Sra. Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEC PM, Comandante Geral da Polícia Militar do Acre, pela Contratante e a Sra. Ana Neuma Silva Bulos, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAD

Portaria SEAD Nº 1555, DE 27 DE dezembro DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

Considerando o processo SEI Nº 0006.016618.00039/2024-61, Memorando nº 84/2024/SEAD - DEGCS, de 03 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor Gilmaro Celestino Ferreira, matrícula 91614573, para assumir a Chefia do Departamento de Gestão das Centrais, desta secretaria, durante a ausência do titular por motivo de férias, no período de 16 de dezembro a 15 de janeiro de 2025

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

Dec.nº21-P, de 01 de janeiro de 2023

(assinado eletronicamente)

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017

NÚMERO DO PROCESSO SEI 0006.016611.00394/2024-37

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 03/2017 que, por sua vez, tem como objeto a locação de 1 (um) imóvel urbano destinado a atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração – SEAD.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 03/2017 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a saber, de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE. Unidade Orçamentária: 714; Programa de trabalho 2233; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recurso.

Rio Branco, acre. 30/12/2024

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

SERGIO TSUYOSHI MURATA

ETENGE EMP. ENGENHARIA EM ELETRICIDADE E COM. LTDA.

CONTRATADA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2021

PROCESSO SEI 0006.016611.00386/2024-91

DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 37/2021 que, por sua vez, tem como objeto a contratação de empresa

especializada em serviços de link de dados e serviços de segurança de rede, visando atender as necessidades da Organização em Centros de Atendimento – OCA, nos municípios de Cruzeiro do Sul e Xapuri.

DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do Contrato nº 37/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a saber, de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI.

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Unidade Orçamentária: 001, Cód. Reduzido Projeto/Atividade: 1208.0000, Cód. Natureza da Despesa: 33.90.39.0000; Fonte de Recursos: 100.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE
ALEX ALAIN MATOS FACHINELI
FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATADA

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2021
NÚMERO DO PROCESSO SEI 0006.016611.00387/2024-35
DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 54/2021, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a empresa ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar a evolução do atual Sistema de Folha de Pagamento do Estado para um Sistema de Gestão Unificada e Integrada de Administração e Recursos Humanos e Folha de Pagamento - SIGRH/AC, visando implantar políticas que venham aprimorar e modernizar a gestão de recursos humanos, contribuindo para o avanço na qualidade da prestação dos serviços públicos, com fornecimento treinamento, garantia e documentação.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 54/2021 fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025, até 30 de junho de 2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: 1205, Elemento de Despesa: 33.90.40, Fonte de Recurso: 100. Rio Branco, acre. 30/12/2024

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE
LENIL KAZUHIRO MORIBE
ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
CONTRATADA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0006.016611.00384/2024-00
DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 03/2024 que, por sua vez, tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de infraestrutura de telecomunicações, visando futura e eventual instalação para interconectividade, manutenção preventiva e corretiva em rede de fibra óptica do Estado do Acre, sob demanda da CONTRATANTE, com fornecimento de material necessário ao pleno funcionamento do serviço, possibilitando a continuidade dos serviços de Comunicação de dados.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 03/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a saber, de 31 de dezembro de 2024 até 30 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá a conta de créditos orçamentários consignados a CONTRATANTE. Programa de trabalho: 1205; Unidade Orçamentária: 714-001; Elemento de Despesas: 33.90.40; Fonte de Recursos: 100.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE
ANA CLARA DE ALMEIDA PEDROSA
APC TECNOLOGIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA
ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 FUNDHACRE - SEI Nº 0039.007151.00064/2023-75

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa especializada na realização de

exames de determinação de receptores tumorais hormonais; exame anatomopatológico do colo uterino - peça cirúrgica; exame de anatomopatologia p/ congelamento/parina (exceto colo uterino) – peça cirúrgica; imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador); exame anatomopatológico de mama – biópsia; exame anatomopatológico de mama - peça cirúrgica; exame anatomopatológico do colo uterino – biópsia, com finalidade diagnóstica em anatomia patológica

Edital e Informações: O edital está à disposição no site: www.licitacao.ac.gov.br, a partir de 03/01/2025.

Data da Abertura: 31/01/2025 às 08h, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco-AC, 02 de Janeiro de 2025.

Maria Dulcenir Linhares de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Contratação - CPC

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA
ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – COMPRASGOV Nº 90002/2025 - FUNDHACRE
SEI Nº 0039.007151.00032/2024-51

Objeto: Aquisição de equipamentos laboratoriais para realização de exames anatomopatológico, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 03/01/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 21/01/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 02 de Janeiro de 2025.

Carolyne Renata Maia de Santana
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA
ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 038/2024 – COMPRASGOV Nº 90038/2024 – CPC - SEE

SEI Nº 0014.015386.00128/2024-71

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para a construção do viveiro escolar na Escola Estadual Zuleide Pereira de Souza localizada no município de Rio Branco – Acre.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 03/01/2025 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no, Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de haver pedidos de esclarecimentos/impugnações pendentes de resposta no órgão demandante. Rio Branco-AC, 02 de Janeiro de 2025.

Maria Dulcenir Linhares de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Contratação - CPC

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA
ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – COMPRASGOV Nº 90001/2025 - SEE

SEI Nº 0014.004769.00091/2024-98

Objeto: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades atuais e futuras de modernização do Parque Tecnológico da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC), tanto na capital quanto no interior, incluindo as unidades representativas da secretaria nos 22 municípios do estado do Acre.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 03/01/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia

21/01/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 02 de Janeiro de 2025.

Mário Jorge Moraes de Oliveira
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 122/2022 - SEJUSP

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, por intermédio de seu Secretário, José Américo de Souza Gaia, nomeado através do Decreto Estadual nº 10-P, de 01/01/2023, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE a bem do interesse público, REVOGAR, com fundamento no artigo 49, caput, primeira parte, da Lei nº 8.666/93 e com base na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 122/2022-SEJUSP (Processo SEI nº 0064.014631.00029/2021-40), por interesse da Administração Pública.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto Estadual nº 10-P, de 01/01/2023.

SEASDH

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024-2024 de Prorrogação de prazo, tendo como vigência 01 janeiro 2025 a 31 março de 2025 03(três) meses nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 208/2023

PROCESSO SEI Nº. 0860.012971.00122/2024-07

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD e a empresa COMFORT MÓVEIS EIRELI.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de bens permanentes para a estruturação da Rede de Serviços do SUAS, que irão contemplar a Organização da Sociedade Civil Jovens com uma Missão - JOCUM, afim de estrutura-la de forma a oferecer um serviço de qualidade para o alcance da aplicabilidade de suas propostas.

VALOR: R\$ 54.980,86 (cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho 760.608.1264.0000.

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - 30.90.30.00

Fonte de Recurso: 16600200

DATA DA ASSINATURA: 30/12-2024

Rio Branco-AC, 02 de janeiro 2025

ASSINAM: Sra. Mailza Assis da Silva pela parte contratante e a Sra. Maria das Graças de Menezes Carvalho, representante da empresa acima mencionada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025-2024 de Prorrogação de prazo, tendo o início dia 01 janeiro de 2025 a 31 março 2025 03(três) meses nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 208/2023

PROCESSO SEI Nº. 0860.012971.00122/2024-07

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD e a empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de bens permanentes para a estruturação da Rede de Serviços do SUAS, que irão contemplar a Organização da Sociedade Civil Jovens com uma Missão - JOCUM, afim de estrutura-la de forma a oferecer um serviço de qualidade para o alcance da aplicabilidade de suas propostas.

VALOR: R\$ 4.507,87 (quatro mil quinhentos e sete reais e oitenta e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho 760.608.1264.0000

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 16600200

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024

Rio Branco-AC, 02 de janeiro de 2025.

ASSINAM: Sra. Mailza Assis da Silva pela parte contratante e o Sr. Lenildo Luis da Silva, representante da empresa acima mencionada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 080-2024 de Prorrogação de prazo, tendo o início no dia 01 janeiro de 2025 a 31 março de 2025 03(três) meses nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 208/2023

PROCESSO SEI Nº. 0860.012971.00122/2024-07

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e a empresa K. K. D. BATISTA LTDA.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de bens permanentes para a estruturação da Rede de Serviços do SUAS, que irão contemplar a Organização da Sociedade Civil Jovens com uma Missão - JOCUM, afim de estrutura-la de forma a oferecer um serviço de qualidade para o alcance da aplicabilidade de suas propostas.

VALOR: R\$ 5.313,66 (cinco mil trezentos e treze reais e sessenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho 760.608.1264.0000.

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 2.660.0200

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024

Rio Branco-AC, 02 de janeiro de 2025.

ASSINAM: Sra. Mailza Assis da Silva pela parte contratante e o Sr. Kevin Kymura Dantas Batista, representante da empresa acima mencionada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 081-2024 de Prazo, tendo como Vigência será do dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025 nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. 03(três) Meses

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 208/2023

PROCESSO SEI Nº. 0860.012971.00122/2024-07

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e a empresa EasyTech Security Comercio de Eletrônica LTDA.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de bens permanentes para a estruturação da Rede de Serviços do SUAS, que irão contemplar a Organização da Sociedade Civil Jovens com uma Missão - JOCUM, afim de estrutura-la de forma a oferecer um serviço de qualidade para o alcance da aplicabilidade de suas propostas.

VALOR: R\$ 39.404,64 (trinta e nove mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho 760.608.1264.0000.

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 2.660.0200

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024

Rio Branco-AC, 02 de janeiro de 2025.

ASSINAM: Sra. Mailza Assis da Silva pela parte contratante e o Sr. Roberto Silva Querino, representante da empresa acima mencionada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH

1º Termo Aditivo do contrato nº 90-2024 de Prorrogação de prazo, tendo como vigência 01 janeiro 2025 a 31 março 2025 nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 03 (três) meses

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 378/2023

PROCESSO SEI Nº. 0860.012971.00124/2024-98

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e a empresa LEGALMART EIRELI

DO OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de informática para atender às necessidades da Divisão de Modernização, Tecnologia da Informação e Comunicação - DIVMOTI e um notebook para atender às

Ações Estratégicas do Programa de Erradicação Infantil - AEPETI
VALOR: R\$9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho 760001. 2251.0000 -760.608.1250.0000
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 -33.90.30.00.00
Fonte de Recurso: 1.500.0100 -1660.0200 -2660.0200
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024
Rio Branco-AC, 02 de Janeiro de 2025

ASSINAM: Sra. MAILZA ASSIS DA SILVA pela parte contratante e o sr. MOISES MORAES JUNQUEIRA, representante da empresa acima mencionada.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3087, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar SEI Nº 0014.005654.00717/2023-81, RESOLVE:
Art. 1º Advertir o servidor C. C. Z. C. B., Apoio Administrativo Nível II, matrícula nº 30392-1, nos termos do artigo 177, inciso I, c/c artigo 179, ambos da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, por cometimento da infração tipificada no artigo 166, inciso III, da mesma Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 3117, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSE UESLEI LIMADIAS, matrícula nº 9395741-3, para exercer a função de Coordenador de Ensino no Colégio Militar Estadual Dom Pedro II, Tipificação D, no município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 3118, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora VANIA MARIA RODRIGUES DE LIMA, matrícula nº 324892-1, da função de Coordenadora Administrativa da Escola Boa Vista, Tipificação B, no município de Senador Guiomard.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 3119, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora LUZIA GONCALVES BRANDAO, matrícula nº 9474633-1, da função de Coordenadora Administrativa da Escola Tufi Asmar, Tipificação B, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 3120, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora LUZIA GONCALVES BRANDAO, matrícula nº 9474633-1, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na escola Boa Vista, Tipificação B, no município de Senador Guiomard.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 3121, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor ISMAEL DE BARROS SOUZA, matrícula nº 9483608-1, para exercer a função de Coordenador Administrativo na Escola Tufi Asmar, Tipificação B, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1, DE 01 DE JANEIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial

do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, em caráter excepcional e sem ônus, o servidor ROGLEI MARCIO CORREIA MAIA, matrícula nº 9105530-8, para assinar, na função de tesoureiro, documentos dos comitês executivos/consórcios de escolas rurais da Rede Estadual de Ensino, especificadas no Anexo I, no município de Sena Madureira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

ANEXO I

COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO	ESCOLA	CÓDIGO INEP	TIPO
LEONIDAS FERNANDES DE ALMEIDA	LEONIDAS FERNANDES DE ALMEIDA	12028142	A
	IRMA EVANGELISTA SIMONATO	12007919	A
	AGUA VIVA	12032204	B
NOVA OLINDA	NOVA OLINDA	12008214	A
	IOLANDA PEREIRA NUNES	12020567	A
	JOSE MARIA RODRIGUES	12026883	A
NOVO HORIZONTE	MADALENA NUNES DE ANDRADE	12025950	A
	LARANJAL	12025828	A
	DOUTOR VALERIO MAGALHAES	12007641	A
ANJO DA GUARDA	ANJO DA GUARDA	12007382	A
	FABIO BEZERRA CAVALCANTE	12007706	A
	ULISSES GUIMARAES	12008893	A
ELIAS MOREIRA	JOSE NOGUEIRA SOBRINHO	12008010	A
	SAO FRANCISCO I	12008583	A
	PIEDADE	12008273	A
MESSIAS RODRIGUES DE SOUZA	MESSIAS RODRIGUES DE SOUZA	12028150	A
SENADOR ADALBERTO SENA	SENADOR ADALBERTO SENA	12008737	A
	AFONSO PENA	12007307	A
	ALUIZIO SALES COSTA	12007374	A

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 2, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, em caráter excepcional e sem ônus, o servidor ARNALDO DA SILVA MOTTA, matrícula nº 2385180-1, para assinar, na função de tesoureiro, documentos dos comitês executivos/consórcios de escolas rurais da Rede Estadual de Ensino, especificadas no Anexo I, no município de Sena Madureira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

ANEXO I

COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO	ESCOLA	CÓDIGO INEP	TIPO
MURUMBA	MURUMBA	12008133	A
	TIRADENTES	12008885	A
RECIFE II	RECIFE II	12008435	A
	CAMPO OSORIO	12023744	A
	JOSE PEJOTA DE MORAIS	12008028	A
	MANOEL RUFINO	12025917	A
	PRACAUBA	12019364	A
SAO SEBASTIAO	SAO SEBASTIAO	12008680	A
	SANTA LUZIA II	12030473	A
	NOVA ESPERANCA	12026832	A
	SANTA TEREZINHA	12026840	A
	FRANCISCO ADALTIMO BEZERRA	12007773	A

PEDRO EUGENIO DE SOUZA	PEDRO EUGENIO DE SOUZA	12025640	A
	SANTA AMELIA II	12025852	A
	VIRGINIO DA SILVA DINIZ	12008907	A
SANTA IZABEL	SANTA IZABEL	12008770	A
	MANOEL CESARIO DE FARIAS	12008109	A
	UMBILINA PIRES FREITAS	12025712	A
LEONILIA VITORIANO DE AZEVEDO	LEONILIA VITORIANO DE AZEVEDO	12008060	A
	CORACAO DE MENINO JESUS II	12029866	A
	FRANCISCO LUIZ PINHEIRO	12007803	A
SANTA ANA	SANTA ANA	12008486	A
	TABATINGA	12008850	A
	SANTA AMELIA I	12018740	A
	JOSE SIQUEIRA DOS SANTOS	12033650	A

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 3, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, em caráter excepcional, os servidores relacionados no Anexo I, para responderem como Professores Responsáveis, de escolas rurais da Rede Estadual de Ensino, no município de Sena Madureira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Decreto nº 11-P/2023

ANEXO I

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO	ESCOLA	INEP	TIPO
VANESSA DE SOUZA FERREIRA	9290710	LEONIDAS FERNANDES DE ALMEIDA	LEONIDAS FERNANDES DE ALMEIDA	12028142	A
			IRMA EVANGELISTA SIMONATO	12007919	A
			AGUA VIVA	12032204	B
LIDIANE DA SILVA COSTA	9075844	NOVA OLINDA	NOVA OLINDA	12008214	A
			IOLANDA PEREIRA NUNES	12020567	A
			JOSE MARIA RODRIGUES	12026883	A
RAIMUNDO EDMILSON BORGES DE OLIVEIRA	367249	NOVO HORIZONTE	MADALENA NUNES DE ANDRADE	12025950	A
			LARANJAL	12025828	A
			DOUTOR VALERIO MAGALHAES	12007641	A
MARINA DA SILVA SOUZA	9328955	ANJO DA GUARDA	ANJO DA GUARDA	12007382	A
			FABIO BEZERRA CAVALCANTE	12007706	A
			ULISSES GUIMARAES	12008893	A
SHEILA MARIA AQUINO DA SILVA	9280090	ELIAS MOREIRA	JOSE NOGUEIRA SOBRINHO	12008010	A
			SAO FRANCISCO I	12008583	A
			PIEDADE	12008273	A
FRANCISCA ALBANIZA ALVES DOS SANTOS	9493794	MURUMBA	MURUMBA	12008133	A
			TIRADENTES	12008885	A

MOISES DA SILVA MARIQUES	9493824	RECIFE II	RECIFE II	12008435	A
			CAMPO OSORIO	12023744	A
			JOSE PEJOTA DE MORAIS	12008028	A
			MANOEL RUFINO	12025917	A
			PRACAUBA	12019364	A
INES OLIVEIRA DA SILVA	9087753	SAO SEBASTIAO	SANTA LUZIA II	12030473	A
			SAO SEBASTIAO	12008680	A
			NOVA ESPERANCA	12026832	A
			SANTA TEREZINHA	12026840	A
			FRANCISCO ADALTIMO BEZERRA	12007773	A
MATEUS DINIZ GADELHA	9597360	PEDRO EUGENIO DE SOUZA	PEDRO EUGENIO DE SOUZA	12025640	A
			SANTAAMELIA II	12025852	A
JOSE LINO MACIEL FILHO	9066063	SANTA IZABEL	VIRGINIO DA SILVA DINIZ	12008907	A
			SANTA IZABEL	12008770	A
			MANOEL CESARIO DE FARIAS	12008109	A
FRANCISCA BATISTA DE MELO	9075704	MESSIAS RODRIGUES DE SOUZA	UMBILINA PIRES FREITAS	12025712	A
			MESSIAS RODRIGUES DE SOUZA	12028150	A
KELSIA NY COSTA DA SILVA ROCHA	9178376	LEONILIA VITORIANO DE AZEVEDO	LEONILIA VITORIANO DE AZEVEDO	12008060	A
			CORACAO DE MENINO JESUS II	12029866	A
			FRANCISCO LUIZ PINHEIRO	12007803	A
MARA LENKELY SILVA TEIXEIRA	9525068	SENADOR ADALBERTO SENA	SENADOR ADALBERTO SENA	12008737	A
			AFONSO PENA	12007307	A
			ALUIZIO SALES COSTA	12007374	A
JAIR COSTA DE FIGUEIREDO	9157921	SANTA ANA	SANTA ANA	12008486	A
			TABATINGA	12008850	A
			SANTA AMELIA I	12018740	A
			JOSE SIQUEIRA DOS SANTOS	12033650	A

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 4, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, em caráter excepcional, os servidores relacionados no Anexo I, para responderem como Professores Responsáveis, de escolas rurais da Rede Estadual de Ensino, no município de Sena Madureira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

ANEXO I

SERVIDOR	MATRÍCULA	ESCOLA	INEP	TIPO
ALZIE NE DE SOUZA MAIA	9108394	SANGELO NUNES DE ANDRADE	12026859	A
FRANCISCO NEVES DA SILVA	9075810	ESC LIBERDADE II	12027448	A
SHERLEY SOARES DA SILVA	9477535	ITAMARATY	12007935	A

RENEY MAIA LIRA	9525025	HERMINIO PESSOA	12007846	A
MAKISUEL JUNIOR SANTOS DA SILVA	9661557	JOSE DA COSTA SOBRINHO	12007994	A
JOCIMAR VITORIANO DE LIMA	9074716	ESC LIBERDADE I	12008079	A

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 5, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, tendo em vista as razões apresentadas no Memorando nº 1/2025/SEE - DESPAD,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Maria de Jesus Christiane Machado de Souza, Professor P2, matrícula nº 9062041-1, na Comissão de Sindicância nº 0014.005654.00556/2024-14, constituída através da Portaria nº 2536, de 03 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.882, de 14 de outubro de 2024, pelo servidor Josiney de Oliveira Pinheiro, Apoio Administrativo Nível II, 30h, matrícula nº 9440313-1, exercendo a função de Presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SEE Nº 6, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO o DECRETO Nº 8888-P, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.933-A de 30 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora ANTONIA DEUSENIR PINHEIRO, matrícula nº 198510-5, da função de Coordenadora Geral da Representação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município de Porto Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SEE Nº 7, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO o DECRETO Nº 8889-P, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.933-A de 30 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANDRÉ DECESARIS DIAS DE OLIVEIRA, para exercer a função de Coordenador Geral da Representação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município de Porto Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SEE Nº 8, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR o servidor WEIGA SOARES MENEZES, matrícula nº 91553543-3, da função de Coordenador Geral da Representação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município de Acrelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SEE Nº 9, DE 02 DE janeiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora LIZIANE NASCIMENTO REZENDE, matrícula nº 9075135-8, para exercer a função de Coordenadora Geral da Representação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município de Acrelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SEE Nº 10, DE 02 DE janeiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR o servidor FRANCISCO CARNEIRO DE LIMA, da função de Coordenador Geral da Representação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município do Bujari.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SEE Nº 11, DE 02 DE janeiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA ROCILDA GOMES DE LIMA, para exercer a função de Coordenadora Geral da Representação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município do Bujari.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

SEEL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2/2024/SEEL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2024/CONLESTE
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024/CONLESTE
CONTRATANTE: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER - SEEL
CONTRATADA: MEGA DADOS COMERCIAL LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais Esportivos para utilização em atividades e eventos esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

LOTE 2 - TATAMES						150.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$	
4	TATAME, placa a base de Etil, Vinil, Acetato Densidade: 230, Dureza: 40 SHORE 00 Peso por placa: 10 kgs, azul Dimensão: 2000 x 1000 x 40mm.	Und	500	300,00	150.000,00	
LOTE 4 -KIMONOSS						575.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$	
1	Kimono jiu-jítsu, na cor azul, Klmono TAMANHO INFANTIL (M0 à JR) – acompanha faixa	UNID	250	210,00	52.500,00	
2	Kimono jiu-jítsu, na cor azul Klmono TAMANHO ADULTO (A1 À A5) – acompanha faixa.	UNID	250	270,00	67.500,00	
3	Kimono karate, na cor branca, Klmono TAMANHO INFANTIL (M0 à JR) – acompanha faixa.	UNID	125	200,00	25.000,00	
4	Kimono karate, na cor branca, Klmono TAMANHO ADULTO (A1 À A5) – acompanha faixa.	UNID	125	270,00	33.750,00	
5	Uniforme taekwondo (DOBOK), Klmono - TAMANHO INFANTIL (M0 à JR) – acompanha faixa.	UNID	350	220,00	77.000,00	
6	Uniforme taekwondo (DOBOK), Klmono - TAMANHO ADULTO (A1 À A5) – acompanha faixa.	UNID	125	240,00	30.000,00	
7	Kimono de Judô, Klmono - TAMANHO INFANTIL (M0 à JR) – acompanha faixa.	UNID	250	240,00	60.000,00	
8	Kimono de Judô, Klmono - TAMANHO ADULTO (A1 À A5) – acompanha faixa.	UNID	750	220,00	165.000,00	
9	Calça de capoeira, Klmono TAMANHO INFANTIL (8, 10, 12, 14 e 16)	UNID	500	63,50	31.750,00	
10	Calça de capoeira, (abada) Klmono TAMANHO ADULTO (P/M/G/GG)	UNID	500	65,00	32.500,00	
LOTE 7 - REDES						650.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$	
1	Rede de Futebol de Campo Tipo México oficial confeccionada em fio de polipropileno	Par	250	450,00	112.500,00	
2	Rede de Futebol de Salão oficial.	Par	250	290,00	72.500,00	
3	Rede de Voleibol oficial	Unid	125	200,00	25.000,00	
4	Rede oficial profissional para basquetebol.	Par	125	50,00	6.250,00	
5	Rede de Futebol de Campo tipo México oficial.	Par	125	440,00	55.000,00	
6	Rede de Futebol de Salão oficial .	Par	250	280,00	70.000,00	
7	Rede de Voleibol de Praia.	Par	125	180,50	22.562,50	
8	Rede oficial profissional para basquetebol .	Unid	125	45,50	5.687,50	
9	Rede de Futebol de Campo tipo México oficial.	Par	125	424,50	53.062,50	

10	Rede de Futebol de Salão oficial	Par	125	296,50	37.062,50
11	Rede de Voleibol com fio de polietileno (nylon) 3mm, medindo 10,0 m X 1,00 m	Par	125	190,00	23.750,00
12	Rede de Futebol Suíço confeccionada com 67% em fio de polietileno e 33% polipropileno.	Par	125	380,00	47.500,00
13	Rede de tênis de campo com fio de polipropileno 2,5mm medindo 1,08 x 12,80m.	Par	125	550,00	68.750,00
14	Rede em polipropileno profissional para tênis com 1,83 m.	Par	200	230,00	46.000,00
15	Rede oficial profissional para basquetebol.	Par	125	35,00	4.375,00
LOTE 9 - EQUIPA					437.980,00
ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1	Tabela para basquete em madeira, oficial, com aros e redes nas medidas de 1,80 x 1,20 m	PAR	50	4.000,00	200.000,00
	Trave oficial para futebol de campo medindo 7,32 x 2,44m	PAR	20	7.000,00	140.000,00
	Trave de futsal, oficial, de tubos de aço 3" (polegadas) chapa 13, pintura eletrostática, tamanho interno livre 3 m x 2 m	PAR	20	4.899,00	97.980,00
LOTE 10 - EQUIP B					146.930,00
ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1	Mesa de tênis de mesa oficial que atenda aos padrões da International.	Unid	70	2.099,00	146.930,00
LOTE 12 - PREMIÇÃO					374.799,00
ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1	TROFÉU TAÇA EM ALUMÍNIO CAMPEÃO 1,56 METROS	Unid	250	350	87.500,00
2	TROFÉU TAÇA EM ALUMÍNIO VICE-CAMPEÃO 1,30 METROS	Unid	250	350	87.500,00
3	TROFÉU TACA EM ALUMÍNIO ARTILHEIRO 42 CM	Unid	100	180	18.000,00
4	TROFEU TACA EM ALUMÍNIO GOLEIRO MENOS VAZADO 50 CM	Unid	5	162,6	813,00
5	TROFÉU TAÇA EM ALUMÍNIO PREMIAÇÃO 0,60 METROS	Unid	100	200	20.000,00
6	TROFÉU TAÇA EM ALUMÍNIO 0,62 METROS	Unid	100	220	22.000,00
7	Placa 15x20 placa em acrílico cristal medindo 15cm de largura por 20cm de altura	Unid	100	185,00	18.500,00
8	MEDALHA PERSONALIZADA OURO/PRATA E COBRE ENVELHECIDO, 71 X 65 MM	Unid	250	20,00	5.000,00
9	MEDALHA PERSONALIZADA OURO/PRATA E COBRE ENVELHECIDO, 60X60 MM	Unid	12	18,00	216,00
11	Troféu confeccionado em polímero, com base redonda na cor dourada cone um anel dourado	Unid	5	54,00	270,00
12	Troféu confeccionado em polímero, com base redonda na cor dourada, com 44cm de circunferência e 11 cm de altura	Unid	50	60,00	3.000,00

13	Troféu confeccionado em polímero, com base redonda na cor dourada, com 44cm de circunferência e 11 cm de altura, sobreposto a esta base um cone dourado e sobreposto a este cone um anel dourado seguindo-se por uma taça fechada dourada com alças medindo 32cm de largura	Unid	1000	52,00	52.000,00
14	Troféu cor Dourado, base de plástico preto e com estatueta no topo (modalidade a definir no ato da solicitação pelo requisitante) altura de 23 cm,	Unid	1000	60,00	60.000,00
LOTE 14 - UNIFORMES					999.500,00
ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1	Coletes esportivos confeccionados em tecido 100% poliamida, com gramatura de 180 g/m2	KIT	500	300,00	150.000,00
2	Conjunto de uniformes para futebol de campo nos tamanhos (P/M/G/GG). medindo aproximadamente 80 x 50 x 20 cm.	CJ	100	1.245,00	124.500,00
3	Conjunto de uniformes para futebol de salão nos tamanhos (P/M/G/GG)	CJ	250	1.100,00	275.000,00
4	Conjunto de uniformes para Voleibol masculino nos tamanhos (P/M/G/GG).	CJ	250	900,00	225.000,00
5	Conjunto de uniformes para Basquetebol nos tamanhos (P/M/G/GG)	CJ	250	900,00	225.000,00

DO VALOR DO CONTRATO: O valor estimado do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 3.334.209,00 (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil duzentos e nove reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER, Programa de Trabalho: 27811145120960000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Fonte de Recursos: 15000100.

DA VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 19/06/2025, a contar da data da assinatura do contrato.

Data de assinatura: 23 de dezembro de 2024.

Assinam: Senhor Joziney Alves Amorim, CONTRATANTE pela Secretária Extraordinária de Esporte e Lazer - SEEL e pela empresa Mega Dados Comercial LTDA o Senhor(a) Alexandre Tadeu Monteiro pela CONTRATADA.

Extrato do Termo de Adesão nº: 3/2024/SEEL

Partes: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER e A EMPRESA TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais Esportivos para utilização em atividades e eventos esportivos

Conforme quadro descritivo abaixo:

LOTE 3 - LUTAS					R\$ 245.540,00
ITEM	DESCRITIVO	UNID	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
4	Capacete de combate tamanho P/M/G	UNID	150	300,00	45.000,00
5	Protetor de tórax dupla face	UNID	80	278,00	22.240,00
6	Coquilha protetor genita, tamanho P/M/G	UNID	50	60,00	3.000,00
7	Luvas de Boxe e Muay Thai OZ10/12/14/16.	PAR	200	190,00	38.000,00
9	Aparadores de chutes de Muay Thai	UNID	50	248,00	12.400,00
11	Protetor de cabeça para artes marciais .	PAR	50	275,00	13.750,00
14	Luva para Karatê .	PAR	150	190,00	28.500,00
16	Pushing ball – Saco de pancadas boxe soco bola mesa.	UNID	150	270,00	40.500,00

19	Luva bate saco confecionada.	UNID	150	170,00	25.500,00
24	Capacete de proteção para treino, de boxes e luta.	UNID	75	222,00	16.650,00
LOTE 5 - BOLAS				R\$ 2.412.912,50	
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1	Bola Oficial de Futebol de Campo, Termosoldada, contendo 14 gomos, confeccionada em laminado ecológico, diâmetro 68,5- 69,5cm.	Unid	750	149,00	111.750,00
2	Bola Oficial de Campo, com 14 gomos termosoldados, confeccionada em PU. Com camada interna em Neoprene e gel, forro termofixo, diâmetro 68-70cm.	Unid	750	149,00	111.750,00
3	Bola Oficial de Campo, com 08 gomos termosoldados, confeccionada em PU. Com camada interna em Neoprene e gel, forro termofixo, diâmetro 63,5-66cm.	Unid	750	140,00	105.000,00
4	Bola Oficial de Campo, com 06 gomos fusionados, confeccionada em PU, com camada interna para amortecimento em EVA, forro termofixo, diâmetro 68-70cm.	Unid	750	102,00	76.500,00
5	Bola Oficial de Futsal, com 11 gomos termosoldados, confeccionada em PU Pró. Com camada interna em Neoprene elástico, forro termofixo, diâmetro 62,5-63,5cm.	Unid	750	133,00	99.750,00
6	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos termosoldados, confeccionada em PU, com camada interna em Neoprene e gel, forro termofixo, diâmetro 55-58cm.	Unid	500	149,38	74.690,00
7	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos termosoldados, confeccionada em PU, com camada interna em Neoprene e gel, forro termofixo, diâmetro 52-55cm.	Unid	500	117,93	58.965,00
8	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos termosoldados, confeccionada em PU, com camada interna em Neoprene e gel, forro termofixo, diâmetro 49-52cm.	Unid	750	110,07	82.552,50
9	Bola Oficial de Futsal com guizos internos presos, costurada a mão, com 32 gomos confeccionada em laminado resistente a abrasão, forro triaxial, diâmetro de 62-64 cm	Unid	750	117,93	88.447,50
10	Bola Oficial de Voleibol,, contendo 18 gomos termosoldados, confeccionada em Microfibra com forro termofixo e camada interna em Neoprene elástico, diâmetro 65-67cm	Unid	500	149,38	74.690,00

11	Bola Oficial de Basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada em Microfibra ecológica com estrutura interna laminada em camada de espuma, diâmetro 74,9 -78 cm.	Unid	500	146,24	73.120,00
12	Bola Oficial de Basquete, tamanho feminino, matrizada, confeccionada em Microfibra com estrutura interna laminada em dupla camada de espuma, diâmetro 72 -74 cm.	Unid	400	150,40	60.160,00
13	Bola Oficial de Basquete, tamanho infantil, matrizada, confeccionada em Microfibra com estrutura interna laminada em dupla camada de espuma, diâmetro 72 -74 cm.	Unid	750	146,24	109.680,00
14	Bola oficial de futebol Society, com 14 gomos termosoldados, confeccionada em PU Pró com camada interna em Neoprene e gel, diâmetro 66-69cm	Unid	500	149,38	74.690,00
15	Bola oficial de futebol Society, com 8 gomos termosoldados, confeccionada em PVC, diâmetro 66-69cm.	Unid	750	102,21	76.657,50
16	Bola Oficial de Voleibol de Praia, termosoldada, com 12 gomos, confeccionada em Microfibra com camada interna em neoprene e gel, diâmetro 66-68cm.	Unid	500	149,38	74.690,00
17	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO – Nº 08 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 40-42cm.	Unid	500	18,87	9.435,00
18	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO – Nº 10 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 48-50cm.	Unid	500	26,73	13.365,00
19	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO – Nº 12 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 57-59cm.	Unid	250	34,00	8.500,00
20	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO – Nº 14 - Bola para iniciação esportiva confeccionada em borracha vulcanizada, com 65-67cm.	Unid	500	37,40	18.700,00
21	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos termosoldados, confeccionada em PU, termosoldada, diâmetro 62-64cm.	Unid	750	150,32	112.740,00
22	Bola Oficial de Futsal, com 6 gomos fusionados, confeccionada em PU, diâmetro 55-58cm.	Unid	750	86,48	64.860,00
23	Bola Oficial de Futsal, com 6 gomos fusionados, confeccionada em PU, diâmetro 52-55cm.	Unid	500	86,48	43.240,00
24	Bola Oficial de Futsal, com 32 gomos fusionados, confeccionada em PVC, diâmetro 49- 52cm.	Unid	500	75,48	37.740,00

25	Bola Oficial de Voleibol, com 18 gomos, confeccionada em PU, diâmetro 65-67cm.	Unid	500	149,38	74.690,00
26	Bola Oficial de Voleibol, com 18 gomos, confeccionada em couro sintético, diâmetro 65-67cm.	Unid	500	204,42	102.210,00
27	Bola Oficial de Basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada em borracha vulcanizada, diâmetro 75 -78 cm.	Unid	750	51,56	38.670,00
28	Bola Oficial de Basquete, tamanho mirim, matrizada, confeccionada em borracha vulcanizada, diâmetro 72 -74 cm.	Unid	500	39,31	19.655,00
29	Bola Oficial para handebol, costurada à mão, confeccionada em PU Pró, contendo 32 gomos, diâmetro 50 -52 cm.	Unid	500	102,22	51.110,00
30	Bola Oficial para handebol, costurada à mão, confeccionada em PU Pró, contendo 32 gomos, diâmetro 54 -56 cm.	Unid	250	102,00	25.500,00
31	Bola Oficial para handebol, costurada à mão, confeccionada em PU Pró, contendo 32 gomos, diâmetro 58 -60 cm.	Unid	500	102,00	51.000,00
32	Bola Oficial para handebol, matrizada, confeccionada em PVC, contendo 32 gomos, diâmetro 50 -52 cm.	Unid	500	70,76	35.380,00
33	Bola Oficial para handebol, matrizada, confeccionada em PVC, contendo 32 gomos, diâmetro 54 -56 cm.	Unid	250	70,76	17.690,00
34	Bola Oficial para handebol, matrizada, confeccionada em PVC, contendo 32 gomos, diâmetro 58 -60 cm.	Unid	3000	70,76	212.280,00
35	BOLA TENIS DE MESA bola para tênis de mesa confeccionada em plástico 100% tipo D40+, com 40mm de diâmetro e classificação 3* - aprovada ITTF.	Unid	750	3,14	2.355,00
36	Bola Oficial para Futebol, fusionada, confeccionada em PU Super Soft, contendo 32 gomos, diâmetro 68 -69 cm.	Unid	750	125,80	94.350,00
37	Bola de Tênis, confeccionada em borracha vulcanizada.	Unid	500	52,70	26.350,00
LOTE 6 - GRD				R\$ 110.380,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
5	Arco para GRD confeccionado em polietileno com 80cm.	Unid	100	358,90	35.890,00
6	Arco para GRD confeccionado em polietileno com 85cm.	Unid	100	348,80	34.880,00
7	Arco para GRD confeccionado em polietileno com 90cm .	Unid	100	89,40	8.940,00
8	Arco para GRD confeccionado em polietileno com 80cm de diâmetro, várias cores.	Unid	100	102,80	10.280,00

9	Arco para GRD confeccionado em polietileno com 85cm de diâmetro, várias cores.	Unid	100	98,40	9.840,00
10	Arco para GRD confeccionado em polietileno com 90cm de diâmetro, várias cores.	Unid	100	105,50	10.550,00
LOTE 8 - JOGOS				R\$ 100.640,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
3	Jogo de xadrez composto por tabuleiro marchetado .	JOGO	50	199,80	9.990,00
5	Jogo para Dama e Trilha .	JOGO	250	59,50	14.875,00
8	Raquete para tênis de Mesa Caneta .	UNID	250	74,40	18.600,00
9	Kit para tênis de Mesa contendo 02 raquetes	KIT	250	147,20	36.800,00
16	Jogo de dominó confeccionado em baquelite contendo 28 pedras com pingos pretos.	JOGO	250	48,20	12.050,00
17	Jogo de dominó confeccionado em madeira contendo 28 pedras com pingos coloridos.	JOGO	50	166,50	8.325,00
LOTE 13 - ACESSÓRIOS				R\$ 172.170,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1	Corde de Pular coletiva, manopla anatômica com mobilidade, espessura 8mm comprimento 5m	UNID	500	35,10	17.550,00
2	Corde de pular pesando 380 Gramas, e medindo 285cm	UNID	500	117,00	58.500,00
22	Cone de sinalização medindo 50cm confeccionado em polietileno com furos para suportar hastes	UNID	1000	35,10	35.100,00
24	Cone de sinalização medindo 23cm confeccionado em polietileno, com base quadrada	UNID	3000	8,64	25.920,00
25	Apito confeccionado em PVC equipado com Cushioned Mouth Grip	UNID	1500	23,40	35.100,00

Valor Total Estimado: R\$ 3.041.642,50 (três milhões, quarenta e um mil seiscientos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ata de Registro de Preços: CONLESTE n.º 004/2024

Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2024- CONLESTE
PROCESSO SEI N.º 0718.018854.00014/2024-56 - SEEL

Vigência da Ata: 17/06/2025

Data da Adesão: 23/12/2024

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente deste Termo de Referência ocorrerá por conta do orçamento: Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 2781145120960000 (PROMOÇÃO E INCENTIVO À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA A COMUNIDADE), Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fontes de Recursos: 1.500.0100.

Fundamentação Legal: O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021; Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; Decreto Estadual n.º 11.363 de 22 de dezembro de 2023; e demais normas legais aplicáveis.

Data da Assinatura: 23/12/2024.

Joziney Alves Amorim

Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer

Decreto n.º 7.531-P, de 25/07/2024

Contratante/Aderente

Extrato do Termo de Adesão n.º: 2/2024/SEEL

Partes: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E A EMPRESA MEGA DADOS COMERCIAL LTDA.

Objeto: Pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais Esportivos para utilização em atividades e eventos esportivos.

Conforme quadro descritivo abaixo:

LOTE 2 - TATAMES					150.000,00
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
4	TATAME, placa a base de Etil, Vinil, Acetate Densidade: 230, Dureza: 40 SHORE 00 Peso por placa: 10 kgs, azul Dimensão: 2000 x 1000 x 40mm.	Und	500	300,00	150.000,00
LOTE 4 -KIMONOSS					575.000,00
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1	Kimono jiu-jítsu, na cor azul, Klmono TAMANHO INFANTIL (M0 à JR) – acompanha faixa	UNID	250	210,00	52.500,00
2	Kimono jiu-jítsu, na cor azul Klmono TAMANHO ADULTO (A1 À A5) – acompanha faixa.	UNID	250	270,00	67.500,00
3	Kimono karate, na cor branca, Klmono TAMANHO INFANTIL (M0 à JR) – acompanha faixa.	UNID	125	200,00	25.000,00
4	Kimono karate, na cor branca, Klmono TAMANHO ADULTO (A1 À A5) – acompanha faixa.	UNID	125	270,00	33.750,00
5	Uniforme taekwondo (DOBOK), Klmono - TAMANHO INFANTIL (M0 à JR) – acompanha faixa.	UNID	350	220,00	77.000,00
6	Uniforme taekwondo (DOBOK), Klmono - TAMANHO ADULTO (A1 À A5) – acompanha faixa.	UNID	125	240,00	30.000,00
7	Kimono de Judô, Klmono - TAMANHO INFANTIL (M0 à JR) – acompanha faixa.	UNID	250	240,00	60.000,00
8	Kimono de Judô, Klmono - TAMANHO ADULTO (A1 À A5) – acompanha faixa.	UNID	750	220,00	165.000,00
9	Calça de capoeira, Klmono TAMANHO INFANTIL (8, 10, 12, 14 e 16)	UNID	500	63,50	31.750,00
10	Calça de capoeira, (abada) Klmono TAMANHO ADULTO (P/M/G/GG)	UNID	500	65,00	32.500,00
LOTE 7 - REDES					650.000,00
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1	Rede de Futebol de Campo Tipo México oficial confeccionada em fio de polipropileno	Par	250	450,00	112.500,00
2	Rede de Futebol de Salão oficial.	Par	250	290,00	72.500,00
3	Rede de Voleibol oficia	Unid	125	200,00	25.000,00
4	Rede oficial profissional para basquetebol.	Par	125	50,00	6.250,00
5	Rede de Futebol de Campo tipo México oficial.	Par	125	440,00	55.000,00
6	Rede de Futebol de Salão oficial .	Par	250	280,00	70.000,00
7	Rede de Voleibol de Praia.	Par	125	180,50	22.562,50
8	Rede oficial profissional para basquetebol .	Unid	125	45,50	5.687,50
9	Rede de Futebol de Campo tipo México oficial.	Par	125	424,50	53.062,50
10	Rede de Futebol de Salão oficial	Par	125	296,50	37.062,50
11	Rede de Voleibol com fio de polietileno (nylon) 3mm, medindo 10,0 m X 1,00 m	Par	125	190,00	23.750,00

12	Rede de Futebol Suíço confeccionada com 67% em fio de polietileno e 33% polipropileno.	Par	125	380,00	47.500,00
13	Rede de tênis de campo com fio de polipropileno 2,5mm medindo 1,08 x 12,80m.	Par	125	550,00	68.750,00
14	Rede em polipropileno profissional para tênis com 1,83 m.	Par	200	230,00	46.000,00
15	Rede oficial profissional para basquetebol.	Par	125	35,00	4.375,00
LOTE 9 - EQUIPA					437.980,00
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1	Tabela para basquete em madeira, oficial, com aros e redes nas medidas de 1,80 x 1,20 m	PAR	50	4.000,00	200.000,00
	Trave oficial para futebol de campo medindo 7,32 x 2,44m	PAR	20	7.000,00	140.000,00
	Trave de futsal, oficial, de tubos de aço 3" (polegadas) chapa 13, pintura eletrostática, tamanho interno livre 3 m x 2 m	PAR	20	4.899,00	97.980,00
LOTE 10 - EQUIP B					146.930,00
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1	Mesa de tênis de mesa oficial que atenda aos padrões da Internacional.	Unid	70	2.099,00	146.930,00
LOTE 12 - PREMIAÇÃO					374.799,00
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1	TROFÉU TAÇA EM ALUMÍNIO CAMPEÃO 1,56 METROS	Unid	250	350	87.500,00
2	TROFÉU TAÇA EM ALUMÍNIO VICE-CAMPEÃO 1,30 METROS	Unid	250	350	87.500,00
3	TROFÉU TAÇA EM ALUMÍNIO ARTILHEIRO 42 CM	Unid	100	180	18.000,00
4	TROFÉU TAÇA EM ALUMÍNIO GOLEIRO MENOS VAZADO 50 CM	Unid	5	162,6	813,00
5	TROFÉU TAÇA EM ALUMÍNIO PREMIAÇÃO 0,60 METROS	Unid	100	200	20.000,00
6	TROFÉU TAÇA EM ALUMÍNIO 0,62 METROS	Unid	100	220	22.000,00
7	Placa 15x20 placa em acrílico cristal medindo 15cm de largura por 20cm de altura	Unid	100	185,00	18.500,00
8	MEDALHA PERSONALIZADA OURO/PRATA E COBRE ENVELHECIDO, 71 X 65 MM	Unid	250	20,00	5.000,00
9	Medalha personalizada ouro/prata e cobre envelhecido, 60x60 mm	Unid	12	18,00	216,00
11	Troféu confeccionado em polímero, com base redonda na cor dourada cone um anel dourado	Unid	5	54,00	270,00
12	Troféu confeccionado em polímero, com base redonda na cor dourada, com 44cm de circunferência e 11 cm de altura	Unid	50	60,00	3.000,00

13	Troféu confeccionado em polímero, com base redonda na cor dourada, com 44cm de circunferência e 11 cm de altura, sobreposto a esta base um cone dourado e sobreposto a este cone um anel dourado seguindo-se por uma taça fechada dourada com alças medindo 32cm de largura	Unid	1000	52,00	52.000,00
14	Troféu cor Dourado, base de plástico preto e com estatueta no topo (modalidade a definir no ato da solicitação pelo requisitante) altura de 23 cm,	Unid	1000	60,00	60.000,00
LOTE 14 - UNIFORMES					999.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1	Coletes esportivos confeccionados em tecido 100% poliamida, com gramatura de 180 g/m2	KIT	500	300,00	150.000,00
2	Conjunto de uniformes para futebol de campo nos tamanhos (P/M/G/GG). medindo aproximadamente 80 x 50 x 20 cm.	CJ	100	1.245,00	124.500,00
3	Conjunto de uniformes para futebol de salão nos tamanhos (P/M/G/GG)	CJ	250	1.100,00	275.000,00
4	Conjunto de uniformes para Voleibol masculino nos tamanhos (P/M/G/GG).	CJ	250	900,00	225.000,00
5	Conjunto de uniformes para Basquetebol nos tamanhos (P/M/G/GG)	CJ	250	900,00	225.000,00

Valor Total Estimado: R\$ 3.334.209,00 (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil duzentos e nove reais).

Ata de Registro de Preços: CONLESTE n.º 004/2024

Pregão Eletrônico SRP n.º 002/2024- CONLESTE

PROCESSO SEI N.º 0718.018854.00014/2024-56 - SEEL

Vigência da Ata: 17/06/2025

Data da Adesão: 23/12/2024

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente deste Termo de Referência ocorrerá por conta do orçamento: Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 27811145120960000 (PROMOÇÃO E INCENTIVO À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA A COMUNIDADE), Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fontes de Recursos: 1.500.0100.

Fundamentação Legal: O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto Estadual n.º 11;363 de 22 de dezembro de 2023, Lei Federal n.º 8.078; e demais normas legais aplicáveis.

Data da Assinatura: 23/12/2024.

Joziney Alves Amorim

Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer

Decreto n.º. 7.531-P, de 25/07/2024

Contratante/Aderente

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 3/2024/SEEL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2024/CONLESTE

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024/CONLESTE

CONTRATANTE: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER - SEEL

CONTRATADA: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
 OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais Esportivos para utilização em atividades e eventos esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico N.º 002/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

LOTE 2 - TATAMES					150.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
4	TATAME, placa a base de Etil, Vinil, Acetato Densidade: 230, Dureza: 40 SHORE 00 Peso por placa: 10 kgs, azul Dimensão: 2000 x 1000 x 40mm.	Und	500	300,00	150.000,00
LOTE 4 -KIMONOSS					575.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1	Kimono jiu-jítsu, na cor azul, Kimono TAMANHO INFANTIL (M0 à JR) – acompanha faixa	UNID	250	210,00	52.500,00
2	Kimono jiu-jítsu, na cor azul Kimono TAMANHO ADULTO (A1 À A5) – acompanha faixa.	UNID	250	270,00	67.500,00
3	Kimono karate, na cor branca, Kimono TAMANHO INFANTIL (M0 à JR) – acompanha faixa.	UNID	125	200,00	25.000,00
4	Kimono karate, na cor branca, Kimono TAMANHO ADULTO (A1 À A5) – acompanha faixa.	UNID	125	270,00	33.750,00
5	Uniforme taekwondo (DOBOK), Kimono - TAMANHO INFANTIL (M0 à JR) – acompanha faixa.	UNID	350	220,00	77.000,00
6	Uniforme taekwondo (DOBOK), Kimono - TAMANHO ADULTO (A1 À A5) – acompanha faixa.	UNID	125	240,00	30.000,00
7	Kimono de Judô, Kimono - TAMANHO INFANTIL (M0 à JR) – acompanha faixa.	UNID	250	240,00	60.000,00
8	Kimono de Judô, Kimono - TAMANHO ADULTO (A1 À A5) – acompanha faixa.	UNID	750	220,00	165.000,00
9	Calça de capoeira, Kimono TAMANHO INFANTIL (8, 10, 12, 14 e 16)	UNID	500	63,50	31.750,00
10	Calça de capoeira, (abada) Kimono TAMANHO ADULTO (P/M/G/GG)	UNID	500	65,00	32.500,00
LOTE 7 - REDES					650.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1	Rede de Futebol de Campo Tipo México oficial confeccionada em fio de polipropileno	Par	250	450,00	112.500,00
2	Rede de Futebol de Salão oficial.	Par	250	290,00	72.500,00
3	Rede de Voleibol oficial	Unid	125	200,00	25.000,00
4	Rede oficial profissional para basquetebol.	Par	125	50,00	6.250,00
5	Rede de Futebol de Campo tipo México oficial.	Par	125	440,00	55.000,00
6	Rede de Futebol de Salão oficial.	Par	250	280,00	70.000,00
7	Rede de Voleibol de Praia.	Par	125	180,50	22.562,50
8	Rede oficial profissional para basquetebol.	Unid	125	45,50	5.687,50
9	Rede de Futebol de Campo tipo México oficial.	Par	125	424,50	53.062,50
10	Rede de Futebol de Salão oficial	Par	125	296,50	37.062,50

11	Rede de Voleibol com fio de polietileno (nylon) 3mm, medindo 10,0 m X 1,00 m	Par	125	190,00	23.750,00
12	Rede de Futebol Suíço confeccionada com 67% em fio de polietileno e 33% polipropileno.	Par	125	380,00	47.500,00
13	Rede de tênis de campo com fio de polipropileno 2,5mm medindo 1,08 x 12,80m.	Par	125	550,00	68.750,00
14	Rede em polipropileno profissional para tênis com 1,83 m.	Par	200	230,00	46.000,00
15	Rede oficial profissional para basquetebol.	Par	125	35,00	4.375,00
LOTE 9 - EQUIPA					437.980,00
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1	Tabela para basquete em madeira, oficial, com aros e redes nas medidas de 1,80 x 1,20 m	PAR	50	4.000,00	200.000,00
	Trave oficial para futebol de campo medindo 7,32 x 2,44m	PAR	20	7.000,00	140.000,00
	Trave de futsal, oficial, de tubos de aço 3" (polegadas) chapa 13, pintura eletrostática, tamanho interno livre 3 m x 2 m	PAR	20	4.899,00	97.980,00
LOTE 10 - EQUIP B					146.930,00
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1	Mesa de tênis de mesa oficial que atenda aos padrões da International.	Unid	70	2.099,00	146.930,00
LOTE 12 - PREMIAÇÃO					374.799,00
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1	TROFÉU TAÇA EM ALUMÍNIO CAMPEÃO 1,56 METROS	Unid	250	350	87.500,00
2	TROFÉU TAÇA EM ALUMÍNIO VICE-CAMPEÃO 1,30 METROS	Unid	250	350	87.500,00
3	TROFÉU TACA EM ALUMÍNIO ARTILHEIRO 42 CM	Unid	100	180	18.000,00
4	TROFEU TACA EM ALUMÍNIO GOLEIRO MENOS VAZADO 50 CM	Unid	5	162,6	813,00
5	TROFÉU TAÇA EM ALUMÍNIO PREMIAÇÃO 0,60 METROS	Unid	100	200	20.000,00
6	TROFÉU TAÇA EM ALUMÍNIO 0,62 METROS	Unid	100	220	22.000,00
7	Placa 15x20 placa em acrílico cristal medindo 15cm de largura por 20cm de altura	Unid	100	185,00	18.500,00
8	MEDALHA PERSONALIZADA OURO/PRATA E COBRE ENVELHECIDO, 71 X 65 MM	Unid	250	20,00	5.000,00
9	MEDALHA PERSONALIZADA OURO/PRATA E COBRE ENVELHECIDO, 60X60 MM	Unid	12	18,00	216,00
11	Troféu confeccionado em polímero, com base redonda na cor dourada cone um anel dourado	Unid	5	54,00	270,00

12	Troféu confeccionado em polímero, com base redonda na cor dourada, com 44cm de circunferência e 11 cm de altura	Unid	50	60,00	3.000,00
13	Troféu confeccionado em polímero, com base redonda na cor dourada, com 44cm de circunferência e 11 cm de altura, sobreposto a esta base um cone dourado e sobreposto a este cone um anel dourado seguindo-se por uma taça fechada dourada com alças medindo 32cm de largura	Unid	1000	52,00	52.000,00
14	Troféu cor Dourado, base de plástico preto e com estatueta no topo (modalidade a definir no ato da solicitação pelo requisitante) altura de 23 cm,	Unid	1000	60,00	60.000,00
LOTE 14 - UNIFORMES					999.500,00
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1	Coletes esportivos confeccionados em tecido 100% poliamida, com gramatura de 180 g/m2	KIT	500	300,00	150.000,00
2	Conjunto de uniformes para futebol de campo nos tamanhos (P/M/G/GG). medindo aproximadamente 80 x 50 x 20 cm.	CJ	100	1.245,00	124.500,00
3	Conjunto de uniformes para futebol de salão nos tamanhos (P/M/G/GG)	CJ	250	1.100,00	275.000,00
4	Conjunto de uniformes para Voleibol masculino nos tamanhos (P/M/G/GG).	CJ	250	900,00	225.000,00
5	Conjunto de uniformes para Basquetebol nos tamanhos (P/M/G/GG)	CJ	250	900,00	225.000,00

DO VALOR DO CONTRATO: O valor estimado do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 3.041.642,50 (três milhões, quarenta e um mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER, Programa de Trabalho: 27811145120960000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Fonte de Recursos: 15000100.

DA VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 19/06/2025, a contar da data da assinatura do contrato.

Data de assinatura: 23 de dezembro de 2024.

Assinam: Senhor Joziney Alves Amorim, CONTRATANTE pela Secretária Extraordinária de Esporte e Lazer - SEEL e pela empresa Top Esporte Comercio de Artigos Esportivos LTDA o Senhor(a) André Luciano Alves Fari-mon pela CONTRATADA.

SEFAZ

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Portaria SEFAZ Nº 2, DE 02 DE janeiro DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 6.816, de 16 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.882, de 17 de setembro de 2020;
CONSIDERANDO o Despacho nº 1818/2024/SEFAZ - CGSARE (SEI 0013815605) exarado pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE; e
CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0715.004337.00287/2024-10.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-06 ao Auditor Fiscal da Receita Estadual, Raimundo Lopes de Souza, matrícula nº 70300-1, responsável pela equipe 2 no Posto Fiscal da Tucandeira, no âm-

bito desta Secretaria de Estado da Fazenda, até ulterior deliberação.
 Art. 2º Revogar a PORTARIA SEFAZ Nº 584, de 25 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.893, em 30 de outubro de 2024.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
 Rio Branco - Acre, 02 de janeiro de 2025.

Elson Afonso Chaves D'ávila
 Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
 Decreto Nº 6.816/2020

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Portaria SEFAZ Nº 3, DE 02 DE janeiro DE 2025
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 6.816, de 16 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.882, de 17 de setembro de 2020;
 CONSIDERANDO o Despacho nº 1818/2024/SEFAZ - CGSARE (SEI 0013815605) exarado pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE; e
 CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0715.004337.00287/2024-10.
 RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-06 ao Auditor Fiscal da Receita Estadual, André Luiz Caruta Pinho, matrícula nº 9210725-2, responsável pela equipe 4 no Posto Fiscal da Tucandeira, no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda, até ulterior deliberação.
 Art. 2º Revogar a PORTARIA SEFAZ Nº 586, de 25 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.893, em 30 de outubro de 2024.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
 Rio Branco - Acre, 02 de janeiro de 2025.

Elson Afonso Chaves D'ávila
 Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
 Decreto Nº 6.816/2020

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Portaria SEFAZ Nº 4, DE 02 DE janeiro DE 2025
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 6.816, de 16 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.882, de 17 de setembro de 2020;
 CONSIDERANDO o Despacho nº 1818/2024/SEFAZ - CGSARE (SEI 0013815605) exarado pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE; e
 CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0715.004337.00287/2024-10.
 RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE-06 ao Auditor Fiscal da Receita Estadual, Wellington Wanderley Nobre de Souza, matrícula nº 9157212-1, responsável pela equipe 5 no Posto Fiscal da Tucandeira, no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda, até ulterior deliberação.
 Art. 2º Revogar a PORTARIA SEFAZ Nº 587, de 25 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.893, em 30 de outubro de 2024.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
 Rio Branco - Acre, 02 de janeiro de 2025.

Elson Afonso Chaves D'ávila
 Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
 Decreto Nº 6.816/2020

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 593 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024
 O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA DA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01/01/2023 em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos Contratos 197, 198, 199, 200, 201 e 202 de 2024, processo SEI nº 4005.014135.00041/2024-90, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e as empresas AC EMPREEDIMENTOS NEGÓCIOS EIRELI, B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, COMFORT RBO LTDA, HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FI-

SIOTERÁPICOS LTDA, LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA e a MARCELO MOHALLEM EPP, cujo objeto é a aquisição de material e equipamentos de Pilates e de fisioterapia para atender as necessidades da secretaria de estado de justiça e Segurança na execução do Plano de aplicação e VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA - VPS - 2022, AÇÃO 4: VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE ODONTOLOGIA E FISIOTERAPIA.

I - Gestor: Lucas Vinicius Lima de Souza - Matrícula: 9610006-2;
 II - Fiscal Titular: Mailson da Silva Leal - Matrícula: 9340076-01;
 III - Fiscal Substituto: Pollyana Rodrigues Pereira - Matrícula: 9263241-01.
 Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, E A EMPRESA NORTE-CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.

Pregão Eletrônico SRP nº 154/2019 CPL 02 - SEE
 Processo Nº 0019411-7/2019
 PROCESSO SEI: 0819.012806.00011/2024-09
 DO OBJETO: Este termo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato nº 26/2021, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, em Rio Branco/AC.
 RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.
 Rio Branco-AC, 02 de dezembro de 2024

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr Rodrigo Augusto de Castro Santana, pela empresa.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 338/2021 ATA SRP Nº 048/2021.
 PROCESSO nº 0819.012876.00006/2021-85
 DO OBJETO: Este Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 151/2021, prorrogando a vigência por 90 (noventa) dias, para a Prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível (Querosene de Aviação JET A1), em rede de postos credenciados em aeroportos, com pagamento por meio de cartão mi-

croprocessado (com chip ou magnético), visando o abastecimento das aeronaves da SEJUSP operadas pelo CIOPAER.

DO PRAZO: O presente Termo terá vigência de 90 (noventa) dias, pelo período de 03/01/2025 a 02/04/2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Rio Branco-AC, 30 de dezembro de 2024.

Assinam: Jose Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e a Srª Flávia Thaís Gomes Moreira, pela empresa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, E A EMPRESA ÂMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2023 - SEJUSP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0819.012805.00001/2023-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

DO OBJETO: Este Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato nº 40/2024, cujo objeto é o fornecimento de equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, na execução do Convênio nº 893191/2019/SENASP/MJ, com supressão de aproximadamente 4,762% ao valor total contratado, referente ao ITEM 14 (Pipeta automática 10-100ul).

DA SUPRESSÃO: Pelo presente Termo fica alterada a Cláusula Terceira - Preço do Contrato nº 40/2024, com supressão do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) referente ao ITEM 14 (Pipeta automática 10-100ul), passando o valor total do contrato para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.

Rio Branco-AC, 30 de dezembro de 2024

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e a Srª Adriana Rodrigues dos Santos, pela empresa.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, E A EMPRESA POTENCIAL ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024/DETRAN

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 468/2023

PROCESSO N.º 0819.012807.00022/2024-80

DO OBJETO: Este termo tem por finalidade a concessão de repactuação de preço do Contrato nº 50/2024, conforme Convenção Coletiva de Trabalho, AC00012/2024, com efeitos a contar de 15/04/2024, referente a prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos de limpeza, para suprir às demandas da rotina das atividades de funcionamento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

DO VALOR: O valor total do Contrato para 12(doze) meses, repactuado é de R\$ 308.699,52 (trezentos e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.

Rio Branco-AC, 11 de dezembro de 2024

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr Oseias Gomes da Rocha, pela empresa.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2022, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, E A EMPRESA MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020

PROCESSO SEI: 0819.012807.00027/2024-11

DO OBJETO: Este termo tem por finalidade a Retificação dos preços unitários do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2022, com efeitos a contar de 01/01/2023, referente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, de natureza contínua, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender às demandas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública –SEJUSP, na regional do Juruá.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. M² R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. ÁREA INTERNA 1/800 M2 - O QUANTITATIVO DO M2 APRESENTADO NA COLUNA 4 (QUANT. P/ REGISTRO) CORRESPONDE AO PERÍODO DE 12 MESES	M²	1.918,16	4,42	8.478,27	101.739,24
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. ÁREA EXTERNA 1/1.800 M2 – O QUANTITATIVO DO M2 APRESENTADO NA COLUNA 4 (QUANT. P/ REGISTRO) CORRESPONDE AO PERÍODO DE 12 MESES	M²	2.590,93	1,95	5.052,31	60.627,72
3	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS 1/300 M2 – O QUANTITATIVO DO M2 APRESENTADO NA COLUNA 4 (QUANT. P/ REGISTRO) CORRESPONDE AO PERÍODO DE 12 MESES	M²	460,28	1,03	474,09	5.689,08
VALOR TOTAL					R\$ 14.004,67	R\$ 168.056,04

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.

Rio Branco-AC, 12 de dezembro de 2024

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr José Necílio Ferreira Moraes, pela empresa.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2024, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, E A EMPRESA VIA DIRETA TELECOMUNICAÇÕES VIA SATELITE E INTERNET LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 05/2023 - NUCONT/SEDUC

PROCESSO N.º 0819.012817.00066/2024-08

DO OBJETO: Este Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Terceira, do Contrato nº 169/2024, referente aos locais e quantitativos por localidade para a prestação de serviços, com efeitos a contar de 18/11/2024.

DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Termo fica alterada a Cláusula Terceira, do Contrato nº 169/2024, passando a constar o seguinte:

LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE
Cruzeiro do Sul	3
Mâncio Lima	2
Rodrigues Alves	2
Porto Walter	1
Marechal Thaumaturgo	1
Jordão	2
Santa Rosa do Purus	1
TOTAL	12

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.

Rio Branco-AC, 18 de dezembro de 2024

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr Ronaldo Lázaro Tiradentes, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024
ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA DGS INDUSTRIAL LTDA

NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 74, I, LEI nº14.133/2021
 PARECER PGE.ATTUS/Nº 435/2024
 PROCESSO SEI Nº 0819.012805.00092/2024-30
 OBJETO: Aquisição de Embarcação Tubular Rígida Híbrida (ETRH), construída de forma híbrida, utilizando Ultra High MolecularWeight Polyethylene (UHMW) e High Density Polyethylene (HDPE), com 1 (um) motor de popa de 250HP, reboque rodoviário, equipada e caracterizada no grafismo do GEFRON/AC, com recursos oriundos do Fundo Amazônico Fase II - Contrato nº 24.2.0037-1.
 DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 890.000,00(oitocentos e noventa mil reais).
 DO PRAZO: 30/12/2024 a 29/12/2025
 Programa de Trabalho: 7190010618322862 1580000
 Elemento de Despesas: 44.90.52.00
 Fonte de Recurso: 17030202
 Rio Branco-AC, 30 de dezembro de 2024

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o SrFuad Gatti Kouri, pela empresa.

EXTRATO DE EMPENHO
 EMPENHO Nº 7196370666/2024
 PROCESSO: 0609.012106.00115/2024-41
 REQUISIÇÃO Nº 469/2024
 EMPRESA: CONEXOES E REDES LTDA
 HISTÓRICO: Inexigibilidade de Licitação. Curso de Capacitação "CERTIFICAÇÃO OFICIAL MIKROTIK MTCNA", para inscrição de 05 (cinco) servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS - RMVI - 2023. AÇÃO 3.
 VALOR: R\$ 7.305,00
 PROGRAMA DE TRABALHO: 71963706183143321570000
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
 FONTE DE RECURSO: 17130700
 Data: 07/10/2024

EXTRATO DE EMPENHO
 EMPENHO Nº 7190010933/2024
 PROCESSO: 0609.012057.00013/2024-01
 REQUISIÇÃO Nº 575/2024
 EMPRESA: A G DE OLIVEIRA CONSULTORIA E SERVICOS EM PSICOLOGIA
 HISTÓRICO: Inexigibilidade Eletrônica de Licitação. Contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de Capacitação "Treinamento específico no teste House-Three- -Pearson (HTP), versão atualizada", com carga horaria de 30h, para inscrição de 05 servidores (cinco) servidores do Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial - CIAB, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP
 VALOR: R\$ 5.857,10
 PROGRAMA DE TRABALHO: 71900106183143321570000
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
 FONTE DE RECURSO: 15000100
 Data: 06/11/2024

EXTRATO DE EMPENHO
 EMPENHO Nº 7196370929/2024
 PROCESSO: 0819.012814.00305/2024-14
 REQUISIÇÃO Nº 541/2024
 EMPRESA: CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
 HISTÓRICO: Inexigibilidade Eletrônica de Licitação. Curso de Capacitação "Planejamento das Contratações com Foco no ETP e TR Instruções Práticas, Roteiro e Uso da Inteligência Artificial na Elaboração dos Documentos", para inscrição de 20 (vinte) servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP - 2022. META GERAL 5, AÇÃO 28
 VALOR: R\$ 40.000,00
 PROGRAMA DE TRABALHO: 71963706183143321570000
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
 FONTE DE RECURSO: 17130700
 Data: 06/11/2024

SEMULHER

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER
 GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 273/2024 - COMPRASGOV Nº 90273/2024 - SEMULHER

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0762.017052.00027/2024-16.
 Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023 e o PARECER Nº 142/2024/SEMULHER - CONJUR/SEMULHER-GABIN, decidimos por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 273/2024 - COMPRASGOV Nº 90273/2024 - SEMULHER, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de material de consumo abrangendo produtos de higiene e limpeza, destinados a suprir as demandas da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, em Cruzeiro do Sul - AC, conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas:

EMPRESAS VENCEDORAS	ITEM	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
MARCUS DE MIRANDA SILVA. CNPJ nº 55.933.747/0001-94.	1	39,99	399,90
	2	5,60	28,00
	5	6,99	34,95
	6	3,95	790,00
	12	62,98	314,90
	15	2,31	27,72
	17	4,09	81,80
	19	6,21	93,15
	20	50,49	504,90
	21	14,96	104,72
	22	6,94	104,10
	23	69,29	692,90
	24	57,00	570,00
	25	9,98	119,76
29	4,32	216,00	
30	7,37	368,50	
33	18,07	542,10	
Valor Total R\$			4.993,40
PABLO LUÍS MARTINS - ME. CNPJ nº 09.138.326/0001-54.	4	13,99	139,90
Valor Total R\$			139,90
PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ nº 14.869.791/0001-03.	7	2,20	220,00
	8	21,35	320,25
	10	31,99	479,85
	13	2,90	29,00
	14	9,98	79,84
	16	3,10	43,40
	26	8,85	106,20
	32	10,99	329,70
Valor Total R\$			1.608,24
L. P. ARAÚJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 45.949.604/0001-17.	11	119,99	599,95
	28	2,19	438,00
Valor Total R\$			1.037,95
EMPRETEC LTDA. CNPJ nº 13.094.249/0001-55	27	14,90	223,50
	31	19,99	99,95
Valor Total R\$			323,45
VALOR TOTAL DO PREGÃO R\$			8.102,94

Os itens 3, 9 e 18, foram considerados FRACASSADOS.
 Rio Branco – AC, 30 de dezembro de 2024.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES
 Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
 Matrícula Funcional n.º 9210938-1
 Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023.
 Portaria SEMULHER Nº 46, de 22 de maio de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

AVISO Nº 1/2025/SEMULHER - DIVCOMP
 AVISO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO SEI Nº 0762.017036.00029/2024-13.
 PREÂMBULO

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER- SEMULHER, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.869.110/0001-83, com sede na Rua João XXIII, nº 1.137, Bairro Village Waldemar Maciel, CEP 69.918-494, na cidade de Rio Branco - AC, torna público a intenção de realizar licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Edital de Intenção de Registro de Preços - IRP, a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de brinquedos educativos e recreativos para atender as unidades da SEMULHER, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE PARA REGISTRO DE PREÇOS				
1	Brinquedo para montar cadeirinha com blocos de encaixe, multicolor. Dimensões do item: C x L x A: 24.5 x 24.5 x 34.5 centímetros, argola 16mm de diâmetro níquel.	UNIDADE	20	12	Caixa 78l, com Trava - Capacidade 78 Litros; Dimensões Aproximadas da Embalagem (cm) AxLxP 40 x 46 x 64; Peso do Produto com Embalagem 1.8kg; Dimensões do item C x L x A 63.5 x 45.3 x 40.1 centímetros.	UNIDADE	20
2	Kit completo de ferramentas super coloridas para criar, montar e desmontar. O kit vem com furadeira, morsa, alicate, chave de fenda, chave de boca, chave inglesa, serrote que faz barulho igual ao de verdade, martelo, parafusos e porcas.	UNIDADE	12	13	Torre de Equilíbrio é um jogo clássico de habilidade física e mental onde os jogadores se revezam para remover blocos de uma torre, equilibrando-os. É jogado com 54 blocos de madeira (MDF), coloridos. Dimensões do produto 5 x 5 x 15.01 cm.	UNIDADE	20
3	Kit Cozinha Infantil com fogão, panela e acessórios. O kit vem com: fogão, panela, garfo, faca, colher, escumadeira, bandeja de ovos, tábua de cortar, frigideira, ovo inteiro, ovo frito, saleiro. Idade recomendada: maiores de 3 anos.	UNIDADE	12	14	Material: plástico desmontável. Peso: 270g, Medida: Até 88 cm de circunferência.	UNIDADE	20
4	Bonecas diversas de plástico lavável. Dimensões mínimas do item: comprimento 13 cm x altura 53 cm x largura 7cm, peso 1.060 g.	UNIDADE	20	15	Pop It Fidget Brinquedo Anti Stress Sensorial, é insípido e inofensivo para pessoas e animais de estimação. – Desenvolvimento de raciocínio – Capacidade de planejamento – Prevenção de degeneração cerebral – Aquecimento do cérebro – Portátil.	UNIDADE	20
5	Bonecos de super-heróis de plástico, Dimensões mínimas do item: altura 30 cm x largura 10 cm x profundidade 5 cm, articulado, peso aproximado de 175 g.	UNIDADE	20	16	Cestinha Kit Mercadinho; Brinquedo Unissex; Idade recomendada: 3 anos; - No kit contendo no mínimo 10 frutas e legumes variados, uma tábua para cortar e uma faca.	UNIDADE	12
6	Jogo aramado multicolorido. Brinquedo confeccionado em madeira, MDF; plástico e arame. 1 base em forma de Avião e 16 peças coloridas, pintadas com tinta ultravioleta atóxica nas cores: Verde, vermelho, amarelo e azul; medida: 18,5 x 14,5 x 5 cm.	UNIDADE	20	17	Dinossauro brinquedo. Brinquedo de borracha, pacote vem 4 dinossauros Grandes. Tamanho entre 28 cm e 35 cm.	UNIDADE	12
7	Brinquedos montessorial. Quebra-cabeças de madeira para crianças de 2, 3, 4 ou 5 anos de idade, meninos e meninas de desenvolvimento. O pacote de 4 quebra-cabeças inclui padrões de dinossauro, golfinho, coelho e urso de pelúcia cada um com 9 ou 10 peças coloridas de quebra-cabeça numeradas. Medidas: 8,25" de comprimento x 4" de largura x 0,5" de altura.	UNIDADE	20	18	Cozinha Infantil com Acessórios contendo no mínimo uma torneira que gira, botões de fogão que giram e fazem barulhinho e um forminho com a porta que abre e fecha de verdade. - Tamanho mínimo: 71 cm de altura - Conteúdo: Cozinha, pratinho, panelinha com tampa, frigideira, copo, saleiro e talheres. - Material: Plástico.	UNIDADE	12
8	Brinquedo Educativo de Alinhar para coordenação motora. Composição: uma base com o tema Cãozinho, 2 cadarços e 16 peças (roupas e sapatos) para entrelaçar. Idade mínima recomendada: a partir dos 3 anos. Tamanho com embalagem: 35 x 20 x 2,5 cm Comprimento do cadarço: 70 cm.	UNIDADE	12	19	Quebra Cabeça Confeccionado em MDF composto por 50 peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica.	UNIDADE	20
9	Brinquedo educativo. Relógio pedagógico: Características e especificações: Jogo de encaixar peças aprendendo as horas Material: MDF. Vem com 12 peças coloridas em formatos geométricos e numeradas de 1 a 12 Diâmetro do relógio: 30 cm Tamanho aproximado das peças geométricas: 4,5 cm Idade mínima recomendada: a partir de 3 anos.	UNIDADE	12	20	Tapete Infantil Interativo Tamanho 2,00 por 0,70. - Desenho de um lado (tecido) do outro lado borracha antiderrapante (preta). - Material TPE (emborrachado) 3 mm de espessura.	UNIDADE	12
10	Formando Sílabas, feito em madeira, O brinquedo é composto por 40 peças com diversas figuras, divididas em duas partes, cada parte com uma sílaba diferente, que juntas formam o nome da figura, todas acondicionadas em uma caixinha tipo estojo.	UNIDADE	12	21	Carrinho de brinquedo de plástico medindo aproximadamente 30cm. Cores variadas.	UNIDADE	20
11	Kit com 10 jogos de memória sortidas. Confeccionado em MDF cada jogo composto por 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada.	UNIDADE	12	22	Maleta Médica em Miniatura de Brinquedo (contendo estetoscópio, seringa, tesoura...) dimensões aproximadas do produto: 19x7x27 cm, peso aproximado de 600g, confeccionado em plástico.	UNIDADE	12

DA MANIFESTAÇÃO - O Prazo para manifestar interesse será de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.

Os interessados deverão encaminhar os documentos descritos no item 4 deste Edital por meio de processo administrativo, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

Em observância aos princípios da celeridade, eficácia e eficiência, não serão aceitas as inclusões de novos itens que não os previstos pelo gerenciador.

DOS DOCUMENTOS - Os órgãos interessados em participar do Registro de Preço deverão enviar conforme o item 3 do presente Edital os seguintes documentos:

Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

Estimativa de consumo;

Local de entrega;

Cronograma de contratação, quando couber.

DISPOSIÇÕES GERAIS - Em observância ao art. 306, § 5º, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, as empresas públicas e as sociedades de economia mista do Estado de Acre, bem como suas respectivas subsidiárias, poderão ser admitidas como participantes das atas de registro de

preços, desde que manifestem interesse em IRP, e renunciem expressamente ao regime jurídico contratual de direito privado.
Rio Branco – AC, 02 de janeiro de 2025.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES

Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF

Matrícula Funcional n.º 9210938-1

Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023

Portaria SEMULHER Nº 46, DE 22 de maio de 2023.

SEPI

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 11/2024/SEPI

PROCESSO SEI Nº 0722.017350.00045/2024-92

Concedente: Secretaria Extraordinária Dos Povos Indígenas – SEPI, CNPJ 51.692.146/0001-54.

Parceiro(a): Associação do Movimento dos Agentes Agroflorestais Indígenas do ACRE – AMAAIAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.273.721/0001-99.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a Implantação de Poços e Cacimbas para o Fornecimento de Abastecimento de Água em Territórios Indígenas no Estado do Acre para Atender as Famílias Indígenas da Região do Alto Rio Juruá e Alto Purus.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá eficácia a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026; A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. Lei nº 13.204/2015. Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. Conforme art. 55 da Lei nº 13.019.

DO VALOR: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Executora: 722.001; Programa de Trabalho: 722.001- 1442314361086000010860000 - Fortalecimento das Políticas Públicas para os Povos Indígenas do Acre; Elemento de Despesa: 44.50.42.00- Auxílios; .Fonte de Recurso: 270030200- REM.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Colaboração reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e legislação correlata e Decreto Estadual n.º 11.238 de 15 de maio de 2023, no que couber.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 20 de dezembro de 2024.

ASSINAM: Francisca Oliveira de Lima Costa pela Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, e José Marcondes Rosa pela Associação do Movimento dos Agentes Agroflorestais Indígenas do Acre - AMAAIAC.

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

Portaria SEPLAN Nº 298, DE 27 DE dezembro DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Sindicância para apurar os fatos narrados através do Processo SEI nº 0088.016706.00056/2024-74:

Art. 2º Nomear para compor a Comissão de Sindicância, os seguintes Servidores: I – Gleycy Anne Maia da Costa, Matrícula: 9138919 - Presidente;

II - Denes da Costa Freitas, Matrícula: 9312684 – Membro;

III - Raquel Meireles Silva, Matrícula: 2758032 - Membro

Art. 3º Conceder à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis pelo mesmo período, nos termos do Art. 202 da Lei Complementar nº 39/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

Portaria SEPLAN Nº 300, DE 30 DE dezembro DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do DECRETO Nº 07-P, DE 1º DE JANEIRO

DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso I e IV, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO a importância da valorização e do reconhecimento profissional dos servidores e serventuários da Secretaria de Estado de Planejamento;

CONSIDERANDO que o elogio e o agradecimento são expressões de aprovação e admiração e, em se tratando de gestão de pessoas, é um instrumento de incentivo à excelência profissional.

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar e agradecer publicamente os servidores listados a seguir, reconhecendo sua dedicação, eficiência, profissionalismo, zelo e comprometimento demonstrados em suas condutas profissionais. O empenho e a disponibilidade de cada um durante todo o processo de planejamento e execução do Plano Anual de Auditoria e Controle (PAAC) da SEPLAN, no exercício de 2024, foram fundamentais para o sucesso do trabalho, assegurando resultados proveitosos e o alcance das metas estabelecidas.

José Luciano Sousa de Araújo, mat. 9082255 - Chefe do Controle Interno

Pollyanna de Souza Magalhães Francisqueti, mat. 9335706 - Chefe da Divisão de Auditoria e Ações de Controle – DIVAC

Francisco Chagas Costa da Silva, mat. 9082921 - Chefe da Divisão de Monitoramento e Orientações – DIVMO

Rosângela Pedrosa Barbary, mat. 9615210 - Chefe da Divisão de Controle Interno de Relações Federativas (extinta)

Auriselia Pereira Lins, mat. 9073523 - Gestora de Políticas Públicas

Pedro Augusto Oliveira Viga, Contrato SEPLAN nº 32/2024 - Gerente Administrativo Nível I

Art. 2º - O elogio em questão é a materialização do reconhecimento e agradecimento a essa qualificada e competente profissional.

Art. 3º - Determinar que o elogio e agradecimento, objetos deste ato, constem nos assentamentos funcionais dos referidos profissionais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

ESTADO DO ACRE

Portaria SEPLAN Nº 1, DE 02 DE janeiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e

Considerando o Decreto nº 11.254, de 05 de junho 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, alterado pelo Decreto nº 11.440, de 19 de março de 2024, e conforme processo SEI nº 0088.016770.00021/2024-71;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Francilene de Lima Assis, matrícula nº 281417-2, para responder cumulativamente pelo Departamento Setorial de Planejamento e Orçamento - DESPO, desta Secretaria, no período de 06/01/2025 a 10/01/2025, durante a ausência da titular por motivo de férias.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

Portaria SEPLAN Nº 2, DE 02 DE janeiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 01/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN e a Sra. Viviane Ramos da Costa, inscrito no CPF ***.435.***.**, referente à "Contratação de Consultoria Individual de 01(um/uma) consultor(a) Analista de Aquisições, com ênfase em Gestão de Contratos, para apoiar tecnicamente e fortalecer a capacidade da Unidade de Gestão do Projeto Progestão Acre (UGP/Progestão Acre)". Acordo de Empréstimo nº BIRD 9583-BR. Processo SEI: 0088.016778.00006/2024-25.

Gestor Titular: Nayara Moura Holanda – Matrícula nº 962649-2

Fiscal Titular: Claudia Lima Saldanha - Matrícula nº 914285-1

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa

ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

Portaria SEPLAN Nº 3, DE 02 DE janeiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o procedimento SEI Processo nº 0088.016705.00001/2025-46; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA SEPLAN Nº 33, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 13.722, de 29 de fevereiro de 2024, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 0088.016699.00036/2024-30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

Portaria SEPLAN Nº 4, DE 02 DE janeiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 02/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN e o Sr. Raimundo Alves Fontenele, inscrito no CPF ***.156.*****, referente à "Contratação de Consultoria Individual de 01(um/uma) Consultor(a) Analista em Questões Socioambientais para apoiar tecnicamente e fortalecer a capacidade da Unidade de Gestão do Projeto Progestão Acre (UGP/Progestão Acre), Acordo de Empréstimo BIRD 9583-BR". Acordo de Empréstimo nº BIRD 9583-BR. Processo SEI: 0088.016778.00007/2024-70.

Gestor Titular: Nayara Moura Holanda – Matrícula nº 962649-2
Fiscal Titular: Claudia Lima Saldanha - Matrícula nº 914285-1

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 1/2025

Acordo de Empréstimo BIRD 9583-BR

CONTRATO Nº: 01/2025

PROCESSO Nº: 0088.016778.00006/2024-25

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05 e Viviane Ramos da Costa, inscrita no CPF nº ***.435.***. Art. 1º Objeto: Contratação de Consultoria Individual de 01(um/uma) consultor(a) Analista de Aquisições, com ênfase na Gestão de Contratos, para apoiar tecnicamente e fortalecer a capacidade da Unidade de Gestão do Projeto Progestão Acre (UGP/Progestão Acre).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 24 meses, iniciando-se em 02/01/2025 e encerrando-se em 02/01/2027. Mediante acordo entre as partes e de comprovada avaliação do desempenho satisfatório do(a) consultor(a)

contratado(a), o prazo de execução poderá ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses.

DO VALOR: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 1162.0000; Elemento de Despesa: 44.90.35.00.00; Fonte de Recursos: 17540501.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Serão aplicáveis as leis do Brasil e o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, versão novembro/2020.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 02 de janeiro de 2025. ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Viviane Ramos da Costa, Consultora.

SESACRE

14º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 01/2021 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE FORMA COMPLEMENTAR

AO SUS, ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE E OBRAS SOCIAIS DA

DIOCESE DE RIO BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA – H.SJ.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONVENIENTE: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO – HOSPITAL SANTA JULIANA

DO OBJETO

Subcláusula Primeira – Prorrogar o prazo de vigência do convênio nº 001/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses.

Subcláusula Segunda – Reajustar em 4,14% o valor dos procedimentos dos blocos 1.1 da Assistência Hospitalar de Média Complexidade, e 1.2 da Assistência

Ambulatorial de Média Complexidade, do COMPONENTE PRÉ-FIXADO.

Subcláusula Terceira – Reajustar em 4,14% o valor dos procedimentos dos blocos 2.1 da Assistência Hospitalar de Alta Complexidade, 2.2 da Assistência Ambulatorial de Alta Complexidade e 2.3 da Otorrinolaringologia, do COMPONENTE PÓS-FIXADO. Subcláusula Quarta – Suprimir, em totalidade, os procedimentos de Litotripsia Extracorporea, do bloco 2.2 da Assistência Ambulatorial de Alta Complexidade do COMPONENTE PÓS-FIXADO. DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 31/12/2024 à 30/06/2025.

DA PROGRAMAÇÃO FÍSICO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Primeira – O valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 58.698.153,31 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e um centavos.), de acordo com a Programação Física Orçamentária, Anexo I. Subcláusula Segunda – Os recursos orçamentários referentes às despesas dos serviços do objeto deste termo ocorrerão à conta dos recursos consignados na Função Programática: 10.302.1465.11740000. Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00, nas fontes de recurso: 16000400 (SUS) e 15001002 se houver necessidade.

DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio nº 001/2021 seus aditivos permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, CONCEDENTE E DOM JOAQUÍN PERTIÑEZ FERNÁNDEZ, PRESIDENTE DAS OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO – CONVENIENTE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 323/2023

SEI Nº 0019.015002.00184/2023-89CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADO: A. S. FREITAS EIRELI

DO OBJETIVO/OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos do tipo caminhonetes e passeios sem motorista, visando prestar o apoio logístico necessário às unidades administrativas e hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde no Estado do Acre - SESACRE.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 03/01/2025 a 03/01/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária,

Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000, 10.302.2286.22060000, 10.302.1465.11790000;

10.304.1465.11780000, 10.305.1465.11770000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.DA RATIFICAÇÃO

O presente termo perfaz a quantia de R\$ 838.800,00 (oitocentos e trinta e oito mil e oitocentos reais)

Em virtude do requerimento formulado pela empresa, e protocolado neste órgão no dia 17/11/2022,

aguardando análise, resguarda-se o direito à análise do pedido de reequilíbrio por revisão de preços do presente contrato.As demais Cláusulas permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2024

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E ALLAN SANTOS DE FREITAS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 323/2023

SEI Nº 0019.015002.00184/2023-89

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADO: A. S. FREITAS EIRELI

DO OBJETIVO/OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos do tipo caminhonetes e passeios sem motorista, visando prestar o apoio logístico necessário às unidades administrativas e hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde no Estado do Acre - SESACRE. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 03/01/2025 a 03/01/2026.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000, 10.302.2286.22060000, 10.302.1465.11790000;10.304.1465.11780000, 10.305.1465.11770000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002. DA RATIFICAÇÃO

O presente termo perfaz a quantia de R\$ 838.800,00 (oitocentos e trinta e oito mil e oitocentos reais) Em virtude do requerimento formulado pela empresa, e protocolado neste órgão no dia 17/11/2022, aguardando análise, resguarda-se o direito à análise do pedido de reequilíbrio por revisão de preços do presente contrato.

As demais Cláusulas permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2024

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E ALLAN SANTOS DE FREITAS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 372/2023

SEI Nº 0019.015002.00138/2023-80CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADO: DALCAR AUTO PECAS LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTA DE VEÍCULOS com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 08/01/2025 a 08/01/2026. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000, 10.302.2286.22060000, 10.304.1465.11780000, 10.305.1465.11770000, 10.302.1465.11790000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.DA RATIFICAÇÃO

O presente termo perfaz a quantia de R\$ 5.994.400,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2024

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E TALITA CRISTINA DAL MORO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 372/2023

SEI Nº 0019.015002.00138/2023-80CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADO: DALCAR SERVIÇOS E COM. LTDA DO OBJETIVO/OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTA DE VEÍCULOS com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 05/01/2025 a 05/01/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000, 10.302.2286.22060000, 10.304.1465.11780000, 10.305.1465.11770000, 10.302.1465.11790000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.DA RATIFICAÇÃO

O presente termo perfaz a quantia de R\$ 3.725.260,00 (três milhões, setecentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta reais).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.DATA DE ASSINATURA: 27/12/2024

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E TALITA CRISTINA DAL MORO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 372/2023

SEI Nº 0019.015002.00138/2023-80CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADO: GERMANA AUTO PEÇAS LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe,

cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTA DE VEÍCULOS com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 05/01/2025 a 05/01/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000, 10.302.2286.22060000, 10.304.1465.11780000, 10.305.1465.11770000, 10.302.1465.11790000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.DA RATIFICAÇÃO

O presente termo perfaz a quantia de R\$ 2.226.552,72 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.DATA DE ASSINATURA: 27/12/2024

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E GUSTAVO MALDONADO MARTINS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO SESACRE Nº 453/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 323/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 157/2024

SEI Nº 0019.015002.00184/2023-89

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: PRIME LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, erro técnico de elaboração.

RETIFICAR, a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA no contrato, nos seguintes termos:

LEIA - SE

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco, Acre, 13 de dezembro de 2024.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE

Termo de Reconhecimento de Dividas nº 19/2024/SESACRE

Processo nº 0019.004661.00134/2023-01

Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 63.606.479/0001-24, por intermédio da SECRETARIA

DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede na Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, brasileiro, casado, portador do RG nº. 497547041 SSP-SP, e inscrito no CPF nº. 395.492.568-04, residente e domiciliado Rua Alameda das Araras nº 156, Bairro: Chácara do Ipês, na cidade de Rio Branco/AC, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao PARECER PGE.ATTUS Nº 450/2024, RECONHECE A DÍVIDA, em favor da empresa RIO MEDI – COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. E IMP. - EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.105.835/0001-80, em decorrência do encerramento do contrato nº 409/2021, que tem por objeto Locação de equipamentos médico hospitalares e acessórios (Monitor Multiparâmetros), incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de acessórios, conforme necessidade, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, no valor total de R\$ 903.500,00 (novecentos e três mil e quinhentos reais), no período de abril/2022 a abril/2023. Dê-se ciência a empresa. Publique-se. Rio Branco, 27 de dezembro de 2024.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P, de 1º de Janeiro de 2023.

SETE

Portaria SETE Nº 116, DE 31 DE dezembro DE 2024

O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 2.122 -P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.484, 02 de março de 2023, considerando as informações contidas no Processo SEI (0859.013126.00010/2020-50).

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores Priscila Eliza Gadelha de Sousa - Engenheira Agrônoma, Aldelice de Melo Souza - Gestora de Políticas Públicas e Ailton Braga de Oliveira - Técnico em Contabilidade, todos do quadro de pessoal desta Secretaria, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – rito ordinário, a fim de apurar possível infração administrativa conforme narrado no processo SEI nº 0859.013126.00010/2020-50.

Art. 2º – Determinar que a comissão Processante notifique o acusado da presente Portaria, encaminhando cópia do último ato do processo, da Ata de Instalação e início dos trabalhos.

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 60 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE
Decreto Nº 2.122- P, de 1º de março de 2023.

Portaria SETE Nº 1, DE 02 DE janeiro DE 2025

O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.484, de 02 de março de 2023, e Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercer em suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 25 de 01/04/2024

Art. 2º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar em gestões e fiscais do Contrato Nº 10/2024, celebrado entre a Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, inscrita no CNPJ sob n.º 13.127.442/0001-45 e a empresa W L OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.337.136/0001-94 por meio do contrato 10/2024, assinado no dia 06 de março de 2024, terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, que tem por objeto a Contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo caminhonetes sem motorista, visando atender as necessidades da demanda da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços Nº 001/2023/SEOP, com a finalidade

de atender às necessidades da CONTRATANTE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência Nº 21/2024/SETE, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0859.013133.00011/2024-11.

Gestor Titular: Silvia Helena Alexandre de Oliveira - Matrícula nº 9241060;

Gestor Substituto: Jeucilane Ferreira Ribeiro - Matrícula nº 9613803;

Fiscal Titular: André Vieira Lousada - Matrícula nº 9292373-2 ;

Fiscal Substituto: Jairo Dimas Bonfim - Matrícula nº 9617949-1 .

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, afim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvando o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo único. Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE

Extrato de Termo de Fomento N.º 17/2024

Partes: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE e KF SOCIAL

Objeto: fomento e a geração de emprego e renda para pessoas em situação de vulnerabilidade social por meio da realização de curso de capacitação de cabeleireiro no município de Rio Branco - AC

ÓRGÃO: 759 – Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo

PROGRAMA DE TRABALHO: 113331 46280285 60480285604

CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00.00

FONTE: 100

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Concedente: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, representada pelo Secretário Estadual de Turismo e Empreendedorismo, o Senhor Marcelo Messias de Carvalho.

Parceiro: KF SOCIAL, representado pelo Sr. Glenilson Araújo Figueiredo

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 352/2024 – COMPRASGOV Nº 90352/2024 - SETE SEI Nº 0859.017117.00070/2024-01

Para que se produzam seus efeitos legais em plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, ADJUDICO e HOMOLOGO o

LOTE I nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 e LOTE II nos itens 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56 do Processo Licitatório SEI nº 0859.017117.00070/2024-01, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 352/2024 - COMPRASGOV Nº 90352/2024 SETE, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de transporte de cargas aérea nacional e internacional e transporte de cargas terrestres nacionais e internacionais, para atender às demandas da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, em favor da empresa:

1) R. M. MELO TRANSPORTE RODOVIÁRIO E AÉREO DE CARGAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 12.323.649/0001-22, referente ao LOTE I nos itens, com respectivos valores, 01-R\$ 21,75; 02-R\$ 25,00; 03-R\$ 23,00; 04-R\$ 25,00; 05-R\$ 25,00; 06-R\$ 25,00; 07-R\$ 26,66; 08-R\$ 26,00; 09-R\$ 29,33; 10-R\$ 30,00; 11-R\$ 30,00; 12-R\$ 30,00; 13-R\$ 30,00; 14-R\$ 30,00; 15-R\$ 30,00; 16-R\$ 30,00; 17-R\$ 26,66; 18-R\$ 26,66; 19-R\$ 16,66; 20-R\$ 20,00; 21-R\$ 20,00; 22-R\$ 20,00; 23-R\$ 22,00; 24-R\$ 22,00; 25-R\$ 22,00; 26-R\$ 22,00; 27-R\$ 18,00 e 28-R\$ 18,00 e LOTE II nos itens 29-R\$ 15,66; 30-R\$ 15,66; 31-R\$ 15,66; 32-R\$ 15,66; 33-R\$ 18,66; 34-R\$ 18,66; 35-R\$ 18,66; 36-R\$ 18,66; 37-R\$ 23,66; 38-R\$ 23,66; 39-R\$ 23,66; 40-R\$ 23,66; 41-R\$ 19,33; 42-R\$ 19,33; 43-R\$ 19,33; 44-R\$ 19,33; 45-R\$ 17,66; 46-R\$ 17,66; 47-R\$ 13,00; 48-R\$ 13,00; 49-R\$ 13,00; 50-R\$ 13,00; 51-R\$ 15,00; 52-R\$ 15,00; 53-R\$ 14,00; 54-R\$ 14,00; 55-R\$ 15,00 e 56-R\$ 15,00, com valor total do LOTE I de R\$ 552.576,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais) e LOTE II com valor total de R\$ 387.648,00 (Trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo
Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

AUTARQUIAS

DERACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 045/2024-

PROCESSO SEI Nº 0038.013320.00096/2024-75

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 111/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - FEM

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa HAPPY COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EVENTOS LTDA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência e execução por 12 (doze) meses e a renovação de crédito do Contrato nº 045/2024, em conformidade com a JUSTIFICATIVA Nº 24/2024/DERACRE – NUCCOM e PARECER Nº 430/2024/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES).

AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, §1º, inciso II, e art. 58, I, ambos da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 045/2024, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

PUBLICAÇÃO: O DERACRE providenciará a publicação resumida do presente termo no D.O.E., nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante e DARTAGNAN ROOS WILSON, pela Contratada.

DETRAN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DETRAN Nº 1342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Aline Ramos Cavalcante, matrícula nº 9351710, para responder pela Diretoria de Operações deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência do Titular da Pasta, no período de 01/01/2025 a 01/02/2025, com ônus referente ao exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 30 de dezembro de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do Detran/AC

IAPEN

Portaria IAPEN Nº 1450, DE 30 DE dezembro DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, publicado no DOE n.º 13.834, de 07 de agosto de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Ana Clisse Ferreira da Silva, matrícula 9263640-1, para responder pela Divisão de Convênios e Projetos - DCP, no período de 02/01/2025 a 16/01/2025, durante as férias da titular da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06/01/2025.

Registre-se, e Publique-se, e Cumpra-se.

Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do Iapen/AC
Decreto nº. 7.561-P, de 05/08/2024

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação

Experimental, CEP: 69.918-188, neste ato representado pelo Presidente, interino o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, brasileiro, Delegado de Polícia Civil, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº: 11.661.499/0001-02, sediada Rua Alexandre Farhat, nº 99, Bairro: IPASE, Município de Rio Branco - Acre, CEP: 69900-360, neste ato representada pela ELLYSON OLIVEIRA MAIA, doravante denominado CONTRATADA, Resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº. 28/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, nos termos do art. 79, II da Lei nº. 8.666/1993, bem como demais legislações correlatas, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista o interesse conjunto das partes contratantes em não continuar com a presente contratação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a contar do dia 31 de Dezembro de 2024, o CONTRATO ORIGINAL.

DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e acordados, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Rio Branco/AC, data da assinatura.

ASSINAM: MARCOS FRANK COSTA E SILVA, pela Contratante e ELLYSON OLIVEIRA MAIA, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2024 - IAPEN

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 582/2023

O ESTADO DO ACRE, por intermédio do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC, O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, com sede na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado pelo Presidente o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, brasileiro, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: Nº 11.661.499/0001-02, estabelecida na Rua: Alexandre Farhat, nº 99 – Bairro Ipase – CEP nº 69.900-360– Rio Branco Acre, Tel: (68) 3301-9258-1969, representada pelo Sr. ELLYSON OLIVEIRA MAIA, brasileiro, solteiro, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decretos Estaduais nº. 5.965/10, 5.967/10, 4.767/19, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados e continuados de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC, na capital e interior do Estado.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A pretendida contratação tem como fundamento legal a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decretos Estaduais nº. 5.965/10, 5.967/10 e 4.767/19.

DAS ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

LOTE ÚNICO										
CLASSE I - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO										
Item	Descrição do Cargo	CCT	Unidade (medida)	Empregados por Posto de Trabalho	Quantidade Estimada para Contratar	Quant de Meses	Salário base unit.	Valor Unitário do Posto C/ Encargos/Custos	Valor ANUAL por Posto C/ Encargos/Custos	Valor Total Anual C/ Encargos/Custos (11)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	R\$ (8)	R\$ (9)	R\$ (10)	R\$ (11)
1	Auxiliar de Limpeza - 44 horas semanais	AC000002/2023	Posto	1	10	12	R\$ 1.325,00	3.487,48083	R\$ 41.849,77	R\$ 418.497,70
2	Auxiliar de Serviços Diversos - 44 horas semanais	AC000002/2023	Posto	1	6	12	R\$ 1.325,00	3.487,48083	R\$ 41.849,77	R\$ 251.098,62
3	Encarregado Geral - 44 horas semanais	AC000002/2023	Posto	1	4	12	R\$ 2.033,00	4.886,71833	R\$ 58.640,62	R\$ 234.562,48
CLASSE II - SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL										
Item (1)	Descrição do Cargo (2)	CCT (3)	Unidade (medida) (4)	Empregados por Posto de Trabalho (5)	Quantidade Estimada para Contratar (6)	Quant de Meses (7)	Salário base unit. (8)	Valor Unitário do Posto C/ Encargos/Custos (9)	Valor ANUAL por Posto C/ Encargos/Custos (10)	Valor Total Anual C/ Encargos/Custos (11)
4	Agente de Portaria Diurno - 44 horas semanais	AC000002/2023	Posto	2	6	12	R\$ 1.432,00	3.531,2525	R\$ 42.375,03	R\$ 254.250,18
5	Agente de Portaria Noturno 12x36	AC000002/2023	Posto	2	6	12	R\$ 1.432,00	7.879,345	R\$ 94.552,14	R\$ 567.312,84
6	Motorista em Serviços Terceirizados (categoria AB) - 44 horas semanais	AC000002/2023	Posto	1	2	12	R\$ 1.482,00	3.750,045	R\$ 45.000,54	R\$ 90.001,08
7	Motorista em Serviços Terceirizados (categoria D) - 44 horas semanais	AC000002/2023	Posto	1	1	12	R\$ 1.871,00	4.518,79667	R\$ 54.225,56	R\$ 54.225,56
CLASSE III - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO										
Item (1)	Descrição do Cargo (2)	CCT (3)	Unidade (medida) (4)	Empregados por Posto de Trabalho (5)	Quantidade Estimada para Contratar (6)	Quant de Meses (7)	Salário base unit. (8)	Valor Unitário do Posto C/ Encargos/Custos (9)	Valor ANUAL por Posto C/ Encargos/Custos (10)	Valor Total Anual C/ Encargos/Custos (11)
8	Recepcionista (ensino médio) - 44 horas semanais	AC000002/2023	Posto	1	14	12	R\$ 1.377,00	3.519,17167	R\$ 42.230,06	R\$ 591.220,84
9	Auxiliar Administrativo - 44 horas semanais	AC000002/2023	Posto	1	38	12	R\$ 1.624,00	4.007,305	R\$ 48.087,66	R\$ 1.827.331,08
10	Atendente - 44 horas semanais	AC000002/2023	Posto	1	22	12	R\$ 1.971,00	4.596,93833	R\$ 55.163,26	R\$ 1.213.591,72
11	Supervisor Administrativo e/ou Operacional - 44 horas semanais	AC000002/2023	Posto	1	10	12	R\$ 3.296,00	7.193,675	R\$ 86.324,10	R\$ 863.241,00
12	Gerente Nível Superior I - 44 horas semanais	AC000002/2023	Posto	1	5	12	R\$ 3.741,00	8.106,69583	R\$ 97.280,35	R\$ 486.401,75
13	Artífice de Serviços Gerais (encanador) - 12x36	AC000002/2023	Posto	2	2	12	R\$ 1.871,00	8.671,23833	R\$ 104.054,86	R\$ 208.109,72

14	Artífice de Serviços Gerais (eletricista) - 44 horas semanais	AC000002/2023	Posto	1	2	12	R\$ 1.871,00	5.679,145	R\$ 68.149,74	R\$ 136.299,48
15	Artífice de Serviços Gerais (carpinteiro, pedreiro, pintor, soldador, serralheiro) - 44 horas semanais	AC000002/2023	Posto	1	2	12	R\$ 1.871,00	4.518,79667	R\$ 54.225,56	R\$ 108.451,12
16	Técnico da Tecnologia da Informática - 44 horas semanais	AC000002/2023	Posto	1	2	12	R\$ 2.966,00	6.516,65417	R\$ 78.199,85	R\$ 156.399,70
17	Técnico em Manutenção de Equipamento de Informática - 44 horas semanais	AC000002/2023	Posto	1	1	12	R\$ 2.966,00	6.529,585	R\$ 78.355,02	R\$ 78.355,02
18	Programador de Informática - 44 horas semanais	AC000002/2023	Posto	1	1	12	R\$ 3.296,00	7.206,5975	R\$ 86.479,17	R\$ 86.479,17
TOTAL GERAL ESTIMADO DOS POSTOS DO LOTE ÚNICO R\$										R\$ 7.625.829,06

DO VALOR CONTRATUAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 7.625.829,06 (sete milhões, seiscentos e vinte e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e seis centavos).

O fornecedor deverá garantir o preço apresentado na proposta que elaborada independentemente da quantidade fornecida.

DA DIPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do IAPEN, no programa de Trabalho: 06.122.2286.2130.0000. Elemento de despesa: 33 90 39 00. Fonte de Recursos: 1.500.0100.

A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE pela Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EFICÁCIA CONTRATUAL:

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O contrato terá como termo inicial de vigência a data de 01/01/2025 e vigorará durante 12 (doze) meses, seguindo o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 4.735/2016, bem como na IN SESGE/MPOD nº 05/2017, e demais normas aplicáveis.

No período de vigência do contrato, mencionado no item anterior, estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

O contrato poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, após o parecer jurídico da Administração contratante, por período subsequente de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

A Administração contratante mantenha interesse na realização do serviço;

O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração contratante; e

A empresa contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

A empresa contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela administração contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Nas contratações de serviços continuados, a empresa contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração contratante não gerará à Empresa contratada direito a qualquer espécie de indenização.

A Administração contratante não poderá prorrogar o contrato quando a empresa contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito do Estado ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

Quando da prorrogação do contrato, será dispensada a realização de pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade econômica, pois o objeto da contratação enquadra-se nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b", do item 7, do anexo IX, da IN 05-2017 - SEGES-MPDG.

EFICÁCIA:

A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme dispõe o Parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/1993.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não mantiver a proposta.

Comete ainda, infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais a Contratada que:

Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

As possíveis sanções que poderão ser aplicadas são as seguintes:

Advertência;

Multa;
Suspensão; e
Declaração de inidoneidade.
Para efeito do disposto no subitem anterior serão utilizados os critérios e graus de infrações estabelecidos no Capítulo III, do Decreto Estadual 5.965/2010.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº 5.965/2010;
Serão imediatamente incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CEIS, constante no sítio www.portaltransparencia.gov.br, os fornecedores que forem sancionados com as penalidades de suspensão ou declaração de inidoneidade prevista no Decreto Estadual nº 5.965/2010.

Os atos administrativos e aplicação das penalidades serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado.

RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei ou regulamento.

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da administração contratante, observado disposto no Artigo 109, I, “e”; da Lei 8.666/93;

Amigável por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que haja conveniência para a administração contratante;

Judicial, nos termos da legislação em vigor.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à empresa contratada o direito à prévia e ampla defesa;

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da administração contratante, serão formalmente motivados, assegurada, à empresa contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da administração contratante para que, se o desejar, a empresa contratada apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceitaram os artigos 79 e 80, da Lei da 8.666/93 e alterações posteriores.

DA LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO: E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, À PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA:

A legislação e normas que regem esta licitação estão listadas abaixo, sem prejuízo da aplicação de outras regras dispostas em normas complementares que regulam os processos licitatórios na Administração Pública Estadual.

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Lei Federal nº 10.192/2001 – Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as alterações da Lei Complementar nº 147, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Lei Estadual nº 2.408 de 22 de dezembro de 2010 – Dispõe sobre a descon sideração da personalidade jurídica para estender os efeitos das sanções de declaração de inidoneidade, suspensão e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, às pessoas físicas e jurídicas que especifica.

Lei Estadual nº 3.094, de 23 de dezembro de 2015 – Dispõe sobre o repasse de pagamentos das empresas terceirizadas que prestam serviços para o Estado do Acre.

Decreto Estadual nº 5.965, de 30 de dezembro de 2010 – Dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, suas dispensas e inexigibilidades e nos contratos no âmbito da Administração Pública do Estado do Acre.

Decreto Estadual nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010, e as alterações dos Decretos Estaduais nºs. 7.477 de 14 de abril de 2014 e 9.457 de 08 de agosto de 2018 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública do Estado do Acre.

Decreto Estadual nº 5.966 de 30 de dezembro de 2010 – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas nas contratações de bens, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública estadual direta e indireta.

Decreto Estadual nº 4.767, de 06 de dezembro de 2019 - Regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns no âmbito do Estado do Acre.

Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016 (revogado em parte pelo Decreto nº 4.904/2019) – Dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pelo Poder Executivo Estadual.

Decreto Estadual nº 3.753, de 13 de agosto de 2019 – Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Acre e revoga o Decreto nº 537, de 04 de fevereiro de 2019.

Instrução Normativa PGE nº 01/2013 – Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra pela Administração Pública Estadual, visando evitar condenações subsidiárias do Estado do Acre em processos trabalhista.

Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25 de maio de 2017, e as alterações da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 07/2018, de 20 de setembro de 2018 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrada no MTE sob o nº AC00002/2023, em 03/02/2023, abrangendo todos os empregados das empresas de limpeza, conservação e terceirização de serviços no Estado do Acre. Demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

É parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrito os termos: do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 582/2023 e seus anexos;

do Termo de Referência;

da proposta homologada da CONTRATADA.

DOS CASOS OMISSOS:

A execução deste CONTRATO, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

Rio Branco/AC, 23 de dezembro de 2024.

Assinam: DPC Marcos Frank Costa e Silva, pela Contratante e Ellyson Oliveira Maia, pela Contratada

IMAC

Portaria IMAC Nº 228, DE 27 DE dezembro DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE nº 13.454

R E S O LV E: Art. 1º- Designar a Servidora Geruzia Barreto de Melo, matrícula nº 262005-2, para responder como Presidente Interina do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no período de 06 a 15 de janeiro de 2025, durante o gozo de férias do Titular da Pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto Nº 924-P

DOE Nº 13.454

Portaria IMAC Nº 231, DE 27 DE dezembro DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE nº 13.454

R E S O LV E: Art. 1º- Designar o Servidor Paulo Henrique Lima da Silva,

matrícula funcional 9612432, para responder como Chefe Interino da Divisão de Difusão e Educação Ambiental - DDEA no Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no período de 06/01/2025 a 30/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025.

Rio Branco/AC, 27 de dezembro de 2024

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

Portaria IMAC N° 232, DE 30 DE dezembro DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto N° 924-P, de 13 de janeiro de 2023, e DOE n° 13.454

R E S O L V E: Art. 1º- Designar o Servidor Daniel Nogueira Souza do Valle, matrícula funcional 9111859-14, para responder como Chefe Interino da Divisão de Difusão de Fauna - DFAU no Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no período de 08/01/2025 a 28/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

TERMO DE ADESÃO n° 1/2025/IMAC

Por este termo de Adesão, o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita n° 14.339.097/0001-76, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 135, Centro, CEP: 69.900-084, Rio Branco-Acre, neste ato representado por seu Presidente, através do Decreto n° 924-P, de 13 de janeiro de 2023, o Senhor André Luiz Pereira Hassem, nos termos do que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021 e o Decreto Estadual n° 11.363/2023, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços n.º 113/2023 da Secretaria de Meio Ambiente do Acre, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024, da empresa DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.502.105/0001-62, perfazendo o valor total de R\$ 160.740,00 (cento e sessenta mil setecentos e quarenta reais), que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de locação de Impressoras Lasers e Scanners de Mesa, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos (cartuchos, toners, cilindros e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos), durante o período de 12 (doze) meses, com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel, para atender as necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC., conforme processo SEI n° 4022.013457.00040/2024-31.

DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ sob o n° 05.502.105/0001-62

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORAS DO TIPO MULTIFUNCIONAIS POLICROMÁTICAS PARAPAPEL A4: IMPRESSORAS nova, primeiro uso, com assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças de reposição e mão - de-obra com todos os suprimentos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Especificações no Termo de Referencia	30	R\$ 297,00	R\$ 8.910,00	R\$ 106.920,00
02	Scanner de Mesa ADF: TIPO DE SCANNER: SCANNER DIGITALIZADOR COLORIDO, USB, WIFI, DUPLEX. Especificações no Termo de Referencia	15	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00	R\$ 53.820,00
VALOR TOTAL					R\$ 160.740,00

Rio Branco - Acre, 02 de janeiro de 2025.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM N° 709, DE 27 DE dezembro DE 2024 (0013801361) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 135/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 086/2024, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa LUNIC MÉDICA LTDA, que tem como objeto a Aquisição de Material Médico Hospitalar - Próteses Penianas, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar do Estado do Acre – FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	DUCIVAN DA SILVA RÊGO
GESTOR SUBSTITUTO	KEICIANE SILVA OLIVEIRA
FISCAL	ROSIELE COSTA DE SOUZA
FISCAL SUBSTITUTO	CLAUDIA MARIA VENÂNCIO DE FARIAS OLIVEIRA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exo-

neração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 26 de novembro de 2024.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
FUNDHACRE
Decreto Estadual n.º 8.281-P/2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 710, DE 27 DE dezembro DE 2024 (0013801371) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 136/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 086/2024, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa CENTRAL MIX COMERCIAL LTDA, que tem como objeto a Aquisição de Material Médico Hospitalar - Próteses Penianas, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar do Estado do Acre – FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	DUCIVAN DA SILVA RÊGO
GESTOR SUBSTITUTO	KEICIANE SILVA OLIVEIRA
FISCAL	ROSIELE COSTA DE SOUZA
FISCAL SUBSTITUTO	CLAUDIA MARIA VENÂNCIO DE FARIAS OLIVEIRA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 26 de novembro de 2024.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
FUNDHACRE
Decreto Estadual n.º 8.281-P/2024
(Documento assinado eletronicamente)

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 711, DE 27 DE dezembro DE 2024 (0013801386) A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-

P, de 01 de novembro de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 137/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 086/2024, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, que tem como objeto a Aquisição de material para cirurgia de implante mamário e outros procedimentos necessários, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar do Estado do Acre – FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	DUCIVAN DA SILVA RÊGO
GESTOR SUBSTITUTO	KEICIANE SILVA OLIVEIRA
FISCAL	ROSIELE COSTA DE SOUZA
FISCAL SUBSTITUTO	CLAUDIA MARIA VENÂNCIO DE FARIAS OLIVEIRA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 26 de novembro de 2024.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
FUNDHACRE
Decreto Estadual n.º 8.281-P/2024
(Documento assinado eletronicamente)

FUNTAC

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Asterio Nogueira Vieira – Matrícula nº 9163883-6, para responder interinamente no período de 05/11/2024 a 08/11/2024, pela Presidência da Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 02 de janeiro de 2025.

Luçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2025
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os disposi-

tivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Deborah Verçoza da Silva – Matrícula nº 9344560-1, para responder interinamente pela Diretoria Técnica desta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, no período de 02/01/2025 a 17/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 02 de janeiro de 2025.

Luçara Andrade da Costa Souza

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Mário Júlio Cruz Moraes – Matrícula nº 262579-1, para responder interinamente no período de 02/01/2025 a 10/01/2025 pela Diretoria Operacional da Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 02 de janeiro de 2025.

Luçara Andrade da Costa Souza

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adriana Paula Barbosa Moura Cavalcante – Matrícula nº 3224970-2, para responder interinamente no período de 06/01/2025 a 18/01/2025 pela Chefia do Departamento de Desenvolvimento Científico e Tecnológico desta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 02 de janeiro de 2025.

Luçara Andrade da Costa Souza

Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Decreto nº 1.482-P

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001-2025 ASSIS BRASIL – AC, 02 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE: NO USO de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Assis Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora do quadro permanente a senhora ÂNGELA MARIA CAMELO UCHÔA, portadora do CPF/MF: 232.533.632-87 e RG: 169069 SSP/AC, do cargo de Secretária de Administração do Poder Legislativo, nomeada pela Portaria nº012, de 01 de abril de 2024, por motivo da conclusão da gestão, 2024

Art. 2º. Este DECRETO entra em vigor com efeitos retroativo à 31 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRE-SE.

WENDELL GONÇALVES MARQUES

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025 ASSIS BRASIL – AC, 02 DE JANEIRO DE 2025.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE: NO USO de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Assis Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor WISLAN LOPES DE SOUZA, portador do CPF/MF: 019.578.472-39 e RG: 1131310-10 SSP/AC, nos cargos Comissionados de Assessor Parlamentar e Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Assis Brasil, nomeado pela portaria 001/2024, por motivo da conclusão da gestão 2024

Art. 2º. Este DECRETO entra em vigor com efeitos retroativos à 31 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRE-SE.

WENDELL GONÇALVES MARQUES

PRESIDENTE – CMAB

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 ASSIS BRASIL – AC, 02 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE: NO USO de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Assis Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora do quadro permanente a senhora MARIA SILVA DE SOUZA, portadora do CPF/MF: 595.561.882-15 e RG: 0298515 SSP/AC, do cargo de Secretária de Finanças do Poder Legislativo, nomeada pela Portaria nº 002, de 02 de janeiro 2023, por motivo de conclusão da gestão, biênio 2023/2024.

Art. 2º. Este DECRETO entra em vigor com efeito retroativo à 31 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRE-SE.

WENDELL GONÇALVES MARQUES

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/ 2025 Assis Brasil – AC, 02 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE: NO USO de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Assis Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a senhora Andressa Lopes Mendes, portadora do CPF/MF: 700.393.112-52 e RG: 1267090-1 SSP/AC, no cargo de chefe dos setores de Compras, Patrimônio e Almoxarifado, por motivo de conclusão de gestão 2024

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor com efeito retroativo à 31 de dezembro de 2024. CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, SALA DAS SESSÕES “DR. CLETOS REINALDO RAMOS”, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRE-SE.

WENDELL GONÇALVES MARQUES
Presidente CMAB

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 ASSIS BRASIL – AC, 02 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE: NO USO de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Assis Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora do quadro permanente a senhora ÂNGELA MARIA CAMELO UCHÔA, portadora do CPF/MF: 232.533.632-87 e RG: 169069 SSP/AC, do cargo de CONTROLE INTERNO do Poder Legislativo, nomeada pela Portaria nº003, de 02 de janeiro de 2023, por motivo da conclusão da gestão, Biênio 2023/2024

Art. 2º. Este decreto, entra em vigor com efeito retroativo a 31 de dezembro de 2024. CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRE-SE.

WENDELL GONÇALVES MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

“ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA 12ª LEGISLATURA, POSSE DOS VEREADORES ELEITOS, COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA E POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.”

Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, na praça central SD. Marinho Gonzaga de Lima, na Avenida Raimundo Chaar nº 372 – Centro, CEP: 69.935-000, Município de Assis Brasil – Acre, em Sessão Solene de instalação da 12ª Legislatura, Posse dos Vereadores eleitos, Composição da Mesa Diretora para o biênio 2025/2026 e Posse do Prefeito e Vice-Prefeito para o quadriênio 2025/2028, com a presença dos Vereadores eleitos WENDELL GONÇALVES MARQUES (PP), JURACI PACHECO DE MORAES (PP), FRANCISCO FURTADO DE MOURA (MDB), ANTÔNIA ALVES PEREIRA CAVALCANTE (PP), VERONICE PEREIRA DAS NEVES (UB), GILSANDRO ALEXANDRE DE CASTRO (PL), GILSON DA COSTA DIAS (PSD)4, JESUS SEBASTIAN LOPEZ CARDOSO (PT) e JURANDIR RODRIGUES DE ARAÚJO (PT), iniciou-se a referida solenidade, sob a presidência do (a) vereador indicado pelo mais votado, bem como pelo mais idoso, Wendell Gonçalves Marques. Após as formalidades regimentais, no ato da posse a Presidente proferiu em voz alta o seguinte compromisso: “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO”. Em seguida, o Secretário fez a chamada de cada Vereador, que de pé, com o braço estendido para a frente, declarou em voz alta: “ASSIM PROMETO”. Após tomar o compromisso dos Vereadores presentes, o Presidente declarou empossados os Vereadores proferindo em voz alta: “DECLARO EMPOSSADOS OS VEREADORES QUE PRESTARAM O COMPROMISSO”. Ato contínuo a Presidente deu início ao processo de eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025/2026, sendo confirmada duas chapa para concorrer o pleito, CHAPA 01: “ESPERANÇA RENOVADA” com os seguintes parlamentares: Antônia Alves Pereira Cavalcante, Presidenta – Vereadora PP, Jesus Sebastian Lopez Cardoso - Vice-Presidente, Vereador PT, Jurandir Rodrigues de Araújo, 1ª Secretário – Vereador PT e Gilsandro Alexandre de Castro, 2º Secretário – Vereador PL. CHAPA 02: “UNIÃO E CONSTRUÇÃO” com os seguintes parlamentares: Wendell Gonçalves Marques, Presidente – Vereador PP, Francisco Furtado de Moura - Vice-Presidente, Vereador MDB, Veronice Pereira das Neves, 1ª Secretária – Vereadora UB e Gilson da Costa Dias, 2º Secretário – Vereador PSD. Após a formalização o senhor Presidente Interino Wendell Gonçalves Marques autorizou a comissão para iniciar o processo, foi realizado alguns esclarecimento, lido o Regimento Interno na parte que orienta a Eleição aos presentes, mostrou a urna vazia e com auxílio dos membros lacrou, explicou a forma da Cédula de Votação e também o rito de votação, após as explicações deixou um momento para as perguntas, como não houve partiu para o processo de eleição, concluída a votação a presidência autorizou o processo de apuração, como resultado CHAPA 02: “UNIÃO E CONSTRUÇÃO”, com cinco

votos válidos favoráveis. Diante do resultado o Presidente Interino Wendell Gonçalves Marques proclamou como vencedor a CHAPA 02: UNIÃO E CONSTRUÇÃO com os integrantes acima titulados. Após a eleição da Mesa Diretora, conhecido seu resultado, o Presidente proclamou o resultado e empossou os eleitos nos seus respectivos cargos, sendo Wendell Gonçalves Marques (PP) o Presidente; Francisco Furtado de Moura (MDB), Vice-Presidente; Veronice Pereira das Neves (UB), 1ª Secretária e Gilson da Costa Dias (PSD), 2º Secretário. Estando a 12ª Legislatura oficialmente instalada, os Vereadores devidamente empossados e composta a Mesa Diretora, a palavra foi facultada aos vereadores para fazerem suas explanações e agradecimentos. A seguir sob regência do Presidente da Câmara Municipal de Assis Brasil, o Vereador WENDELL GONÇALVES MARQUES (PP), em cumprimento à Lei Orgânica e ao Regimento Interno deu-se início ao processo de Posse do Prefeito reeleito para o quadriênio 2025/2028, o Senhor Jerry Correia Marinho e seu Vice-Prefeito, o Senhor Reginaldo Bezerra Martins, que conduzidos pelo Presidente do Legislativo, proferiram o seguinte juramento: “PROMETO, COM LEALDADE, DIGNIDADE E PROBIDADE, DESEMPENHAR A FUNÇÃO PARA A QUAL FUI ELEITO, DEFENDER AS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS, RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O BEM ESTAR DA COMUNIDADE” e ao final declararam que ASSIM PROMETO. Após o juramento, o Presidente da Câmara declarou-os empossados para exercerem o mandato do quadriênio 2025/2028. Na sequência o Prefeito recebeu a faixa de Gestor Maior e as chaves da cidade, das mãos do Avó e Patriarca João Correia de Lima. Ato seguido, a palavra foi facultada ao Prefeito e vice-Prefeito, para fazerem suas explanações e agradecimentos. Estando empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente solenidade. Fica firmado que a presente Ata deverá ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Assis Brasil/AC, Vice-Presidente, 1ª Secretária e 2º Secretário.

MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL, ESTADO DO ACRE, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

WENDELL GONÇALVES MARQUES
Presidente CMAB
FRANCISCO FURTADO DE MOURA
Vice-Presidente
VERONICE PEREIRA DAS NEVES
1º Secretária
GILSON DA COSTA DIAS
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA - MANDATO DE 2025-2028.

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dos Senhores (as): Alberto Dantas Soares Junior, Almir Andrade de Lima, Djahilson Américo de Oliveira Souza, Francisco Josemar Jerônimo da Silva, Izabelle Araújo do Nascimento, Leandro Lima Gadelha, Leonir José Furtado de Castro, Lessandro Jorge André Lopes, Lucélia Monteiro Borges, Marcos Tibúrcio dos Santos e Reinaldo da Silva Gadelha no cargo de Vereador (a) da Câmara Municipal de Brasileia, Estado do Acre.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Brasileia, município do Estado do Acre, às 17:00 horas, no prédio do SENAC/Brasileia, sito à Rua Maria Anunciação de Paula Moreira, Bairro Eldorado, neste município, perante a Câmara Municipal de Brasileia, reunida em Sessão Solene de Instalação da 16ª Legislatura e Cerimônia de Posse dos Vereadores, vereadoras, Prefeito e Vice-prefeito, previamente convocada na forma regimental, sob a Presidência do Vereador mais votado e que mais recentemente exerceu o cargo na Mesa Diretora, o Senhor Marcos Tibúrcio dos Santos - PP, assegurado pelo Art.17, Parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal e Art. 28 do Regimento Interno, compareceram a este Ato de Posse os Senhores Vereadores (a) eleitos: Alberto Dantas Soares Junior (PT), Almir Andrade de Lima (PP), Djahilson Américo de Oliveira Souza (REPUBLICANOS), Francisco Josemar Jerônimo da Silva (PL), Izabelle Araújo do Nascimento (REPUBLICANOS), Leandro Lima Gadelha (PSD), Leonir José Furtado de Castro (PP), Lessandro Jorge André Lopes (UNIÃO BRASIL), Lucélia Monteiro Borges (PSD), Marcos Tibúrcio dos Santos (PP), Reinaldo da Silva Gadelha (MDB). Para secretariar os trabalhos o Senhor Presidente nomeou o vereador eleito, Lessandro Jorge André Lopes (UNIÃO BRASIL). Neste Ato de Posse, diante das autoridades e público presente, os Vereadores (as), após apresentação dos Diplomas e das Declarações de Bens, que ficarão arquivadas na Secretaria deste Poder Legislativo, resumidas em Ata e divulgadas ao conhecimento do público, e cumpridas as demais formalidades legais e determinações regimentais da Sessão Solene de Posse, ouviram atentamente o Senhor Presidente prestar o compromisso nos seguintes termos: “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DE SEU POVO”, e os demais Vereadores,

de pé, fizeram coletivamente, a afirmação solene em voz alta "ASSIM PROMETO", prestando assim, seus compromissos e tomando Posse no cargo de Vereador (a). Finda a manifestação individual, em ato contínuo, concluídas as formalidades acima, o Presidente da Sessão declarou legalmente empossados os Vereadores (as) nos seus respectivos cargos de Vereador (a), declarando também a Instalação da 16ª (décima sexta) Legislatura, para o mandato correspondente ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, eleitos que foram, em 06 de outubro de 2024, os das Bancadas do PP, PSD, PL, UNIÃO BRASIL E REPUBLICANOS, pela Coligação "BRASILEIA NO RUMO CERTO"; Os das Bancadas do PT e MDB, pela Coligação, "A VOZ DA MUDANÇA", e diplomados pela Justiça Eleitoral da 6ª Zona, Município de Brasileira, Estado do Acre, em 13 de dezembro de 2024. Do que para constar, eu, Marlene Silva de Oliveira Batista, Secretária Executiva deste Poder Legislativo, lavrei o presente TERMO DE POSSE, que lido e achado conforme, vai assinado pelos Empossante e Empossados. Brasileira-Ac, 1º de janeiro de 2025.

EMPOSSANTE:

Marcos Tibúrcio dos Santos
Vereador - PP
Presidente Interino

EMPOSSADOS:

Alberto Dantas Soares Junior
Vereador - PT
Almir Andrade de Lima
Vereador - PP
Djahilson Américo de Oliveira Souza
Vereador - REPUBLICANOS
Francisco Josemar Jerônimo da Silva
Vereador - PL
Izabelle Araújo do Nascimento
Vereadora - REPUBLICANOS
Leandro Lima Gadelha
Vereador - PSD
Leonir José Furtado de Castro
Vereador - PP
Lessandro Jorge André Lopes
Vereador - UNIÃO BRASIL
Lucélia Monteiro Borges
Vereadora - PSD
Marcos Tibúrcio dos Santos
Vereador - PP
Reinaldo da Silva Gadelha
Vereador - MDB

ESTADO DO ACRE**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA****TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DO PREFEITO E VICE- PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILEIA - MANDATO DE 2025-2028.**

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE do Senhor Carlos Armando de Souza Alves, no cargo de Prefeito e do Senhor Antônio Torres Amaral, no cargo de Vice-Prefeito, do Município de Brasileira-Acre.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Brasileira, Município do Estado do Acre, às 17:00 horas, no recinto do prédio do SENAC/Brasileia, sito à Rua Maria Anunciação de Paula Moreira, Bairro Eldorado, neste município, perante a Câmara Municipal de Brasileira, reunida em Sessão Solene de Instalação da 16ª Legislatura e Cerimônia de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito, previamente convocada na forma regimental sob a Presidência do vereador mais votado e que mais recentemente exerceu cargo na Mesa Diretora, o Senhor Marcos Tibúrcio dos Santos - PP, assegurado pelo Art. 17, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Brasileira e, conforme preceitua Art. 19, Inciso XIV e Art. 69 da Lei Orgânica do Município, compareceram os Senhores: Carlos Armando de Souza Alves - (PP) e Antônio Torres Amaral - (PL), Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, respectivamente, a fim de prestarem Compromisso e tomarem Posse nos cargos eletivos de Prefeito e Vice - Prefeito do Município de Brasileira. Neste Ato de Posse, diante desta Presidência, autoridades e público presente, após apresentarem seus Diplomas e suas Declarações de Bens, que ficarão arquivadas na Secretaria deste Poder Legislativo Municipal, resumidas em Ata e divulgadas ao conhecimento do público e cumpridas as demais determinações legais da Sessão Solene de Posse, o Senhor Carlos Armando de Souza Alves, Prefeito eleito, e o Senhor Antônio Torres Amaral, Vice-Prefeito eleito, prestaram de pé e individualmente o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM ESTAR DO MUNICÍPIO E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEALDADE". Ao final, fizeram a afirmação solene em voz alta: "ASSIM PROMETO". Concluídas as formalidades acima,

o Presidente da Mesa, usando das atribuições que a Lei lhe conferem, solenemente declarou empossados o Senhor, Carlos Armando de Souza Alves, no cargo de Prefeito e o Senhor Antônio Torres Amaral, no cargo de Vice-Prefeito, do Município de Brasileira, Estado do Acre, para o mandato correspondente ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, para os quais foram eleitos no pleito de 06 de outubro de 2024, o Senhor Prefeito, pelo Partido Progressista - PP e o Vice-Prefeito, pelo Partido Liberal - PL, ambos integrantes da Coligação "BRASILEIA NO RUMO CERTO" (PP, PSD, PL, UNIÃO BRASIL E REPUBLICANOS) e diplomados pela Justiça Eleitoral da 6ª Zona, Município de Brasileira - Acre, no dia 13 de dezembro de 2024. Do que para constar, eu, Marlene Silva de Oliveira Batista, Secretária Executiva da Câmara Municipal de Brasileira, lavrei o presente TERMO DE POSSE, que lido e achado conforme, vai assinado pelos Empossante e Empossados. Brasileira - Acre 1º de janeiro de 2025.

EMPOSSANTE:

Marcos Tibúrcio dos Santos
Vereador - PP
Presidente Interino

EMPOSSADOS:

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito -PP
Antônio Torres Amaral,
Vice-Prefeito-PL

ESTADO DO ACRE**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

"Dispõe sobre a Convocação dos vereadores da 16ª Legislatura para Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brasileira, para o Biênio 2025 a 2026.

O Presidente Interino da Câmara Municipal de Brasileira, Senhor Marcos Tibúrcio dos Santos - PP, no uso de suas atribuições legais, com base do Art.30 do Regimento Interno deste Poder;

Art. 1º Tornar público e CONVOCAR os vereadores abaixo relacionados da 16ª Legislatura, para participarem da 1ª Sessão Extraordinária, que se realizará no dia 08 de janeiro de 2025, (quarta-feira), a partir das 09:00 horas, na Sala das Sessões José Cordeiro Barbosa deste Poder Legislativo, devendo os mesmos apresentarem suas CHAPAS para Eleição de escolha dos membros da Mesa Diretora, que norteará os trabalhos deste Poder Legislativo, no Biênio 2025 à 2026, obedecendo os seguintes dispositivos regimentais:

"Art.31 - Os pretendentes aos cargos da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal devem necessariamente no prazo de cinco (05) dias antes da eleição da Mesa Diretora, apresentarem suas chapas com todos os membros candidatos, fixando no Mural desta Casa, tornando-se assim público";

"§1º - O candidato à Presidente da Câmara Municipal que não apresentar sua chapa completa no prazo previsto, fica impedido de concorrer aos cargos";

"§2º - Está determinado que depois da apresentação da chapa no prazo previsto, só poderá ocorrer mudanças no seguinte caso:

- Em caso de morte;

- Em caso de desistência de componentes da chapa, é vedado ao desistente ou desistentes, integrar-se a outra chapa";

"§3º - Havendo vacância nos casos previstos no § 1º, um outro pretendente preencherá a vaga".

"§4º - A eleição da Mesa ocorrerá em votação aberta".

Art. 2º Os interessados deverão inscreverem suas Chapas, através de Requerimento, protocolado na Secretária da Casa legislativa, no qual deverá constar nome da Chapa, os cargos previstos no Art. 27º do Regimento Interno, bem como o nome e assinatura legível dos respectivos membros.

Art. 3º O resultado da contagem dos votos será proclamado imediatamente, sendo que os eleitos tomarão posse automaticamente, na mesma Sessão da Eleição, na data de 08 de janeiro de 2025.

VEREADOR (A) ELEITOS (AS)**ASSINATURAS CIENTE/DATA**

Alberto Dantas Soares Junior - PT
Almir Andrade de Lima - PP
Djahilson Américo de Oliveira Souza - REPUBLICANOS
Francisco Josemar Jerônimo da Silva - PL
Izabelle Araújo do Nascimento - REPUBLICANOS
Leandro Lima Gadelha - PSD
Leonir José Furtado de Castro - PP
Lessandro Jorge André Lopes - UNIÃO BRASIL
Lucélia Monteiro Borges - PSD
Marcos Tibúrcio dos Santos - PP
Reinaldo da Silva Gadelha - MDB
Brasileia-Acre, 1º de janeiro de 2025.
Marcos Tibúrcio dos Santos
Presidente Interino da Câmara Municipal de Brasileira

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 001/2025.

Epitaciolândia, em 02 de Janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia-Acre, ANTONIO ROSICLEI OLIVEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear as Comissões Permanentes da Câmara Municipal:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E READAÇÃO FINAL:

PRESIDENTE: Jezo Batista Pereira

RELATOR: Cleomar Portela Eduino

MEMBRO: Rosimar Menezes de Castro

MEMBRO: Antonio Rosiclei Oliveira da Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

PRESIDENTE: Ari Osvaldo Matos da Silva

RELATOR: Girlene Freitas Teixeira

MEMBRO: Altamiro Ferreira Bispo

MEMBRO: Aldemir Teixeira Sales

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTENCIA SOCIAL:

PRESIDENTE: Eliade Maria da Silva

RELATOR: José Henrique Silva Batista

MEMBRO: Marizete de Lima Matias

Sala das Sessões Raimundo Francisco Ribeiro.

Em, 02 de Janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Antonio Rosiclei Oliveira da Silva

Presidente da CME

PORTARIA Nº 002/2025.

Epitaciolândia, em 02 de janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia-Acre, ANTONIO ROSICLEI OLIVEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor MARCO RIBEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Geraldo Saraiva Nº. 490 Bairro Aeroporto no Município de Epitaciolândia-Acre, Portador do RG Nº.630.098.382-04 e CPF Nº 630.098.382-04, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR DE FINANÇAS, desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões Raimundo Francisco Ribeiro.

Em, 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Antonio Rosiclei Oliveira da Silva

Presidente da CME

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA

“Termo de Posse dos senhores vereadores: Antonio Rosiclei Oliveira da Silva, Eliade Maria da Silva e Ari Osvaldo Matos da Silva nos Cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Epitaciolândia para o Biênio de 2025 a 2026.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Epitaciolândia, Município do Estado do Acre às dezesseis horas na Quadra da Praça da Juventude deste Município, situada no Bairro Aeroporto, reunida em Sessão Solene, previamente convocado na forma regimental, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Presidente interina compareceram os Senhores Vereadores: Antonio Rosiclei Oliveira da Silva, Eliade Maria da Silva e Ari Osvaldo Matos da Silva; Que tomaram Posse nos Cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Epitaciolândia Acre, respetivamente de acordo com o Art.20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Eliade Maria da Silva

Presidente Interina

Antonio Rosiclei Oliveira Eliade

Presidente CME

Vice-Presidente

Maria da Silva Ari

Osvaldo Matos da Silva

Secretário

Do que, para constar Eu Ari Osvaldo Matos da Silva, secretário lavrei o presente termo, que lido e a achado conforme, é assinado pelo empossante e empossado.

TERMO DE POSSE

“Termo de Posse do Senhor Sérgio Lopes de Souza no cargo de Prefeito Municipal de Epitaciolândia-Acre.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Epitaciolândia Município do Estado do Acre às dezesseis horas na Quadra da Praça da Juventude reuniram se em Sessão Solene, previamente convocada na forma regimental o Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, EMPOSSA no cargo de Prefeito o Senhor SÉRGIO LOPES DE SOUZA, onde o mesmo perante as autoridades se comprometeu em manter, defender e cumprir a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e observar as Leis bem como promover o bem geral do Município de Epitaciolândia-Acre.

Dado e passado neste Município de Epitaciolândia-Acre na Quadra da Praça da Juventude, ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco às dezesseis horas Eu:

Secretário da mesa diretora da Câmara Municipal de Epitaciolândia lavrei o presente termo que lido e achado conforme vai assinado pelo Empossado e Empossante.

EPITACIOLÂNDIA, ACRE EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

EMPOSSANTE

EMPOSSADO

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE POSSE DOS VEREADORES

“Termo de Posse dos senhores vereadores: Antonio Rosiclei Oliveira da Silva, Eliade Maria da Silva, Ari Osvaldo Matos da Silva, Rosimar Menezes de Castro, Altamiro Ferreira Bispo, Jezu Batista Pereira, Cleomar Portela Eduino, Marizete de Lima Matias, José Henrique Silva Batista, Girlene Freitas Teixeira e Aldemir Texeira Sales.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Epitaciolândia, Município do Estado do Acre às dezesseis horas na Quadra da Praça Juventude deste Município, situada no Bairro Aeroporto, reunida em Sessão Solene, previamente convocado na forma regimental, sob a Presidência, da Excelentíssima Senhora Presidente ELIADE MARIA DA SILVA, compareceram os Senhores (a) Antonio Rosiclei Oliveira da Silva, Eliade Maria da Silva, Ari Osvaldo Matos da Silva, Rosimar Menezes de Castro, Altamiro Ferreira Bispo, Jezu Batista Pereira, Cleomar Portela Eduino, Marizete de Lima Matias, José Henrique Silva Batista, Girlene Freitas Teixeira e Aldemir Texeira Sales, que prestaram o compromisso formal e tomaram posse nos Cargos de Vereadores (a) da Câmara Municipal de Epitaciolândia- Acre, eleitos (a) nas eleições municipais de 2024 e Diplomados em 13 de dezembro de 2024, que para constar eu Ari Osvaldo Matos da Silva, como Secretário lavrei o presente Termo de Posse, que lido e achado conforme, vai assinado pelo empossante e empossados.

Eliade Maria da Silva

Presidenta Interina

Antonio Rosiclei Oliveira

Vereador

Ari Osvaldo Matos da Silva

Secretário

José Henrique Silva Batista

Vereador

Aldemir Teixeira Sales

Vereador

Girlene Freitas Teixeira

Vereadora

Marizete de Lima Matias

Vereadora

Cleomar Portela Eduino

Vereador

Altamiro Ferreira Bispo

Vereador

Rosimar Menezes de Castro

Vereador

Jezu Batista Pereira

Vereador

TERMO DE POSSE

“Termo de Posse do Senhor Sérgio Mesquita de Castro no cargo de Vice-Prefeito Municipal de Epitaciolândia-Acre.”

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Epitaciolândia Município do Estado do Acre às dezesseis horas na Quadra da Praça da Juventude reuniram-se em sessão solene, previamente convo-

cada na forma regimental o Senhor: _____

_____ Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, EMPOSSA no cargo de Vice-Prefeito o Senhor Sérgio Mesquita de Castro onde o mesmo perante as autoridades se comprometeu em manter, defender e cumprir a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e observar as Leis bem como promover o bem geral do Município de Epitaciolândia-Acre.

Dado e passado neste Município de Epitaciolândia-Acre ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e cinco às dezesseis horas na Quadra da Praça da Juventude Eu: _____

_____ Secretário da mesa diretora da Câmara Municipal de Epitaciolândia lavrei o presente termo que lido e achado conforme vai assinado pelo Empossado e Empossante.

EPITACIOLÂNDIA, ACRE EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

EMPOSSANTE

EMPOSSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIOLIMA

PORTARIA Nº 01 /25, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Elizangela Cruz de Lima, portadora no Cargo em Comissão de Coordenador de Aquisições, Almoxarifado e Patrimônio – DAS – 2, de acordo com a Lei Nº 557 de 04 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Mâncio Lima – Acre, 02 de Janeiro de 2025.

José de Souza Meneses

Presidente

CPF: 433.972.632-04

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIOLIMA

PORTARIA Nº 02 /25, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. José Wytelon Rodrigues de Oliveira, no Cargo Gerencia de Finanças – DAS – 3, de acordo com a Lei Nº 557 de 04 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Mâncio Lima – Acre, 02 de janeiro de 2025.

José de Souza Meneses

Presidente

CPF: 433.972.632-04

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIOLIMA

PORTARIA Nº 03 /25, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Lucas Augusto Gomes da Silva, no Cargo Procurador Jurídico – DAS – 4, de acordo com a Lei Nº 557 de 04 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Mâncio Lima – Acre, 02 de janeiro de 2025.

José de Souza Meneses

Presidente

CPF: 433.972.632-04

ESTADO DO ACRE

CAMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

TERMO DE COMPROMISSO, POSSE E EXERCÍCIO AO CARGO DE VEREADOR E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas

da manha, na Escola Antonio de Oliveira Dantas, situado na Rua Dom José Hascher, nesta cidade, Estado do Acre, compareceram os senhores abaixo-relacionados, todos eleitos para o cargo de vereador da Câmara Municipal de Mâncio Lima - Ac, no pleito municipal de 06 de outubro de 2024, para o mandato e legislatura que compreende de 2025 a 2028, para prestarem compromisso, a posse e o exercício do cargo de vereador, sendo: Maria Jaluza Silva Lima (PP), José de Souza Meneses (PP), Evandro da Silva Nascimento (MDB), Amozildo Gonçalves da Silva Maia (REPUBLICANOS), Joel Ferreira de Lima Puyanawa (REPUBLICANOS), Rusie Paula Costa Lima Silva (PP), Alice Rocha de Souza (PL), Jean de Almeida Figueiredo (PODEMOS), Vladimir Vasconcelos da Costa (PSD), Alana Silva de Souza (PODEMOS), RO-NEILSON OLIVEIRA PINHEIRO (MDB). Sob a presidência do vereador mais votado entre os eleitos, Jean de Almeida Figueiredo, a quem coube dirigir esta Sessão, consoante a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, este deu por aberto os trabalhos, determinando a leitura de um trecho bíblico, e neste ato o senhor presidente solicitou aos senhores vereadores presentes que apresentassem os seus respectivos diplomas de vereador, expedidos pela justiça eleitoral, bem como as declarações de bens atualizadas, e em ato continuo convocou os vereadores para proferirem o juramento. Assim, com muita emoção e de forma solene, iniciou a cerimonia de posse dos vereadores eleitos. Inicialmente o vereador Jean de Almeida Figueiredo, presidente da sessão solene efetuou a leitura do juramento conforme o Regimento Interno: “prometo cumprir a Constituição da Republica, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem estar do seu povo”. Respondendo “assim o prometo”, que foi, da mesma forma, efetuado pelos demais vereadores o juramento. Cumprido o rito legal foram proclamados empossados os vereadores de Mâncio Lima – Acre, para a 12ª Legislatura 2025 a 2028. Logo após o senhor presidente suspendeu a reunião para organização e procedimentos para a eleição da mesa diretora biênio 2025 a 2026. Cumprido os procedimentos, foi reaberta a sessão solene para a eleição da mesa diretora nos cargos de presidente, vice-presidente, 1ª secretário, 2º secretário. Comunicou que foram protocoladas somente uma chapa para concorrer a eleição da mesa diretora biênio 2025 a 2026, chapa 1 composta pelos seguintes membros: José de Souza Meneses – Presidente, Amozildo Gonçalves da Silva Maia – Vice-Presidente, Alana Silva de Souza – 1ª Secretária, Joel Ferreira de Lima Puyanawa – 2º Secretário. Em seguida foi iniciada a votação aberta, onde o presidente fez a convocação por ordem alfabética para a votação, no final da apuração constatou-se o seguinte resultado: a chapa nº 1 obteve 11 (onze) votos, em seguida foi proclamado o resultado sendo a chapa nº 1 vitoriosa, ficando assim constituída a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mâncio Lima – Ac, para o biênio 2025 a 2026, José de Souza Meneses – Presidente, Amozildo Gonçalves da Silva Maia – Vice-Presidente, Alana Silva de Souza – 1ª Secretária, Joel Ferreira de Lima Puwanawa – 2º Secretário. Na continuidade o presidente da sessão solene, declarou encerrada a votação para a escolha da mesa diretora da câmara, parabenizou aos eleitos e a todos os vereadores, desejando sucesso na condução dos trabalhos. Por fim, convidou o presidente eleito o vereador José de Souza Meneses, para assumir o cargo. O Vereador José de Souza Meneses assume o cargo com determinação e entusiasmo e agradeceu aos nobres vereadores por terem o conduzido a este tão importante cargo e prometeu desempenha-lo com dignidade e civismo. Em seguida o senhor presidente fez a proclamação dos eleitos e confere-lhes o compromisso, a posse e o exercício dos respectivos cargos. Para constar foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos empossados, retro mencionados.

Mâncio Lima – Ac, 01 de janeiro de 2025.

Maria Jaluza Silva Lima Roneilson Oliveira Pinheiro

Jose de Souza Meneses Vladimir Vasconcelos da Costa

Amozildo Gonçalves da Silva Maia Alana Silva de Souza

Rusie Paula Costa Lima Silva

Jean de Almeida Figueiredo Evandro da Silva Nascimento

Joel Ferreira de Lima Puyanawa Alice Rocha de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 30, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com a Lei nº. 284/2016, de 29 de abril de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora MARIA ANDRIMARA SILVA DE ARAÚJO, inscrita no RG nº 1148600-7 SSP/AC e CPF nº 025.385.102-52, na função de Coordenador de Finanças - DAS-4 da Câmara Municipal de Porto Walter.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Walter – AC, 02 de janeiro de 2025.

Rosildo Cassiano Corrêa
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 30, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com a Lei nº. 284/2016, de 29 de abril de 2016, RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Senhora MARIA FRANCISCA BARROS DA COSTA, portadora do RG nº 1199165-8 SEPC/AC e CPF nº 025.081.262-25, na função de Chefe do Setor de Compras e Licitações, DAS-2, desta Câmara Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Walter – AC, 02 de janeiro de 2025.

Rosildo Cassiano Corrêa
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 003/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 30, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com a Lei nº. 284/2016, de 29 de abril de 2016, RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Senhora ANTÔNIA FRANCISCA DA SILVA, portadora do RG nº RG nº 1054458-5 SEJSP/AC e CPF nº 006.212.912-00, na função de Chefe do Setor de Patrimônio/almoxarifado, DAS-2, desta Câmara Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Walter – AC, 02 de janeiro de 2025.

Rosildo Cassiano Corrêa
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 004/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 30, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com a Lei nº. 284/2016, de 29 de abril de 2016, RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Senhor FRANCISCO RAONIR DOS SANTOS RODRIGUES, portador do RG nº MG-17.923.107 e CPF nº 954.433.122-00, na função de Controlador Interno, DAS-3 da Câmara Municipal de Porto Walter.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Walter – AC, 02 de janeiro de 2025.

Rosildo Cassiano Corrêa
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 005/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 30, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com a Lei nº. 284/2016, de 29 de abril de 2016, RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Senhora GLACIELE LEARDINE MOREIRA, portadora do nº 25.460.265-4 – SSP/SP e CPF nº 266.332.548-14, na função de Diretor de Assuntos Jurídicos DAS – 5 da Câmara Municipal de Porto Walter.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Walter – AC, 02 de janeiro de 2025.

Rosildo Cassiano Corrêa
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 005/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 30, inciso XIX, do Regimento Interno e, ainda, em conformidade com a Lei nº. 284/2016, de 29 de abril de 2016, RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Senhora GLACIELE LEARDINE MOREIRA, portadora do nº 25.460.265-4 – SSP/SP e CPF nº 266.332.548-14, na função de Diretor de Assuntos Jurídicos DAS – 5 da Câmara Municipal de Porto Walter.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Walter – AC, 02 de janeiro de 2025.

Rosildo Cassiano Corrêa
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 006/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO”.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor WAGNER GONÇALVES BORGES JÚNIOR, inscrita no RG nº 1009229-3 SEPC/AC e CPF nº 011.722.442-19, na função de Coordenador de Finanças - DAS-4 da Câmara Municipal de Porto Walter.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Walter – AC, 02 de janeiro de 2025.

Rosildo Cassiano Corrêa
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ATA DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS PARA A 9ª LEGISLATURA DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER.

Às nove horas do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, na Quadra Poliesportiva Aderlan da Silva, reuniram-se os membros dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal para a Sessão de Instalação e Posse dos eleitos para a nona Legislatura do Município de Porto Walter - Acre, estando presente o senhor Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, o senhor Guarsonio Carlos Melo de Souza Vice-Prefeito, e os Vereadores eleitos: Aucieli Lima da Silva; Cleide da Silva Mota; Clerton Corrêa de Abreu; José Beliarde Souza Correia; José Francisco Dias de Oliveira; Robson Rodrigues de Oliveira Lima; Racildo de Menezes Cameli; Radi Teles Cameli e Rosildo Cassiano Corrêa. A solenidade foi iniciada com um momento de oração, realizada pelas lideranças religiosas presentes. Em seguida foi convidada a vereadora Cleilde da Silva Mota para dar continuidade as atividades, obedecendo o disposto no regimento interno da Casa, a qual sob a proteção de Deus abriu a sessão fazendo a leitura do livro que registra o comparecimento dos Vereadores, prosseguindo foi iniciado o empossamento dos Vereadores eleitos no dia seis de outubro de dois mil e vinte e quatro, onde a vereadora Cleilde Silva fez um pronunciamento dizendo que não empossaria o vereador Rosildo Cassiano, onde falou que o mesmo estaria irregular perante a lei. Após todos prestarem o juramento a vereadora Cleilde da Silva Mota empossou os vereadores, com exceção do Rosildo Cassiano, então o vereador Radi Teles assumiu os trabalhos salvo pelo regimento interno da casa, como vereador mais idoso e assim empossou o vereador Rosildo Cassiano Corrêa. Prosseguindo o vereador Clerton Corrêa de Abreu fez o uso da palavra, onde o mesmo retirou seu nome da chapa registrada para concorrer às eleições da Mesa Diretora. Em ato contínuo foi dado início a votação para compor a Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e seis, onde foi eleito para o Cargo de Presidente com seis votos o Vereador Rosildo Cassiano Correa, para o Cargo de Vice-Presidente com seis votos o Vereador José Beliarde Souza Correia, para o Cargo de Primeiro

Secretário com seis votos o Vereador José Francisco Dias de Oliveira e para o Cargo de Segundo Secretário com seis votos o Vereador Radi Teles Cameli, empossados nos respectivos cargos automaticamente após o resultado. Em seguida os vereadores Aucieli Lima da Silva; Cleide da Silva Mota e Racildo de Menezes Cameli retiram-se da presente sessão. Prosseguindo foi iniciado o empossamento do Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos no dia seis de outubro de dois mil e vinte e quatro, onde foi eleito como Prefeito o senhor Sebastião Nogueira de Andrade e para o cargo de Vice-Prefeito o senhor Guarsonio Carlos Melo de Souza, após o empossamento do Prefeito e Vice-Prefeito o Senhor Presidente abriu espaço para o pronunciamento das demais Lideranças que se faziam presentes, logo em seguida o Presidente deu por encerrada a presente Sessão. Eu José Irlan Souza da Silva lavrei a presente ata, a qual segue assinada pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Prefeito, Vice-Prefeito e demais presentes que assim o quiserem. Porto Walter – AC, 02 de janeiro de 2025.

Rosildo Cassiano Corrêa
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

LEI Nº 1.109, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Tarauacá para a legislatura de 2025/2028. A CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais prevista no Artigo 42, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica Municipal e Artigo 30, inciso XV do Regimento Interno desta casa, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Tarauacá, para o mandato 2025/2028, será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ – 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3º. O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ – 14.000,00 (catorze mil reais).

Art. 4º. Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 5º. O substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 6º. Em licença por motivo de saúde, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários, receberão integralmente o seu subsídio, devendo o Poder Público, se necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá – Acre, 31 de dezembro de 2024.

Pedro Claver de Souza Freire
Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº.001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR o senhor GILBERTO FRANSA DA SILVA no cargo de Secretário Municipal da Casa Civil – CASA CIVIL, até ulterior deliberação.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 02 de Janeiro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Nomear o senhor JEFFERSON PONTES DA SILVA no Cargo de Secretário Municipal de Planejamento – SEPLAN, até ulterior deliberação.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos

a partir de 02 de Janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 02 de Janeiro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Nomear a senhora KELLY REGINA IBARROLA VIEIRA no cargo de Secretária Municipal de Educação – SEME, até ulterior deliberação.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 02 de Janeiro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº.004 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR o senhor GILDESIO MOURA VILAS BOAS no cargo de Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – SEMOTUR, até ulterior deliberação.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 02 de Janeiro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR a senhora CLEMILDA LUCIO DOS REIS REZENDE no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS, até ulterior deliberação.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 02 de Janeiro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº.006 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR o senhor MAURO RAMALHO CORREA no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM, até ulterior deliberação.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 02 de Janeiro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Nomear a senhora Luciana de Oliveira no cargo de Secretária de administração e Finanças – SEMAF, até ulterior deliberação.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 02 Janeiro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Nomear a senhora FERNANDA DE SOUZA MENEZES DOS SANTOS no cargo de Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, até ulterior deliberação.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a 02 de Janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 02 de Janeiro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Nomear a senhora Rosiane de Souza Silva no cargo de Chefe de Gabinete CC-6 na divisão do Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 02 Janeiro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Nomear o senhor Jorge da Mata Coelho no cargo de Diretor III de Licitação e Pregão CC-7 na divisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até ulterior deliberação.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 02 Janeiro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Nomear o senhor Diego Silva de Alencar no cargo de Procurador Geral do Município – PROJURI CCJ-5, até ulterior deliberação.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 02 Janeiro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Nomear o senhor Jose Prado do Nascimento Moraes no cargo de Advogado CCJ-4 na divisão da Procuradoria Geral do Município, até ulterior deliberação.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 02 Janeiro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o senhor Jean Barroso de Souza no cargo de Advogado CCJ-4 na divisão da Procuradoria Geral do Município, até ulterior deliberação.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir 06 de Janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 02 Janeiro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Nomear a senhora Fabiana Gurgel da Silva no cargo de Seção Administrativa e Judicial CCJ-2 na divisão da Procuradoria Geral do Município, até ulterior deliberação.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a 02 de Janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 02 Janeiro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Nomear a senhora Maria de Fatima Valente Ferreira no cargo de Diretora II de Planejamento e Orçamento CC-5 na divisão da secretaria municipal de planejamento, até ulterior deliberação.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a 02 de Janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 02 Janeiro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Nomear o senhor José Kaluzny no cargo Coordenador de Licitações e Contratos CC-3 na divisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até ulterior deliberação.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos

retroativo a 02 de Janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 02 Janeiro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Nomear a senhora Regiane Carlos Lima no cargo de Diretora II de Administração e Gestão de Pessoas CC-5 na divisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até ulterior deliberação.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a 02 de Janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 02 Janeiro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 018 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Nomear a senhora Thais Ranielle de Souza Belmont Alves Menezes no cargo de Diretora II de Tributos e Tesouraria CC-5 na divisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até ulterior deliberação.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a 02 de Janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 02 Janeiro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 019 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Nomear a senhora Jessiane Brandão Bezerra no cargo de Auxiliar de Dívida Ativa e Cobranças Administrativas CC-2 na divisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até ulterior deliberação.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a 02 de Janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 02 Janeiro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 020 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Nomear o senhor Gabriel Francisco Faino Patricio no cargo de Coordenador de Arrecadação e Tributos CC-3 na divisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até ulterior deliberação.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a 02 de Janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 02 Janeiro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 021 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Nomear a senhora Danubia Silva Damasceno no cargo de Diretora de Patrimônio e Material CC-4 na Divisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até ulterior deliberação.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a 02 de Janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 02 Janeiro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 022 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Nomear a senhora Carullyne Silva Carneiro no cargo de Diretora II Financeiro CC-5 na Divisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até ulterior deliberação.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir 06 de Janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 02 Janeiro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Nomear a senhora Silvana Fernandes de Lima no cargo de Coordenadora Contábil e Conciliação Bancária CC-3 na Divisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até ulterior deliberação.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a 02 de Janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 02 Janeiro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 024 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Nomear o senhor Alison Santana de Brito no cargo de Diretor II de Contabilidade CC-5 na divisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até ulterior deliberação.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a 02 de Janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 02 Janeiro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR o senhor Roberto de Souza Nobre no cargo de Controlador Interno – FG – 1 na divisão da Secretaria Municipal da Casa Civil, até ulterior deliberação.

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a 02 de Janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 02 de Janeiro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 026 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Nomear a senhora Anelize Cassanelli de Oliveira no cargo de Coordenadora de Recursos Humanos FG – 2 na Divisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo a 02 de Janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 02 Janeiro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO DE Nº 027 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Fixa o valor da Unidade Fiscal Padrão – UFIPAC para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, V da Lei Orgânica desta Municipalidade.

DECRETA.

Art. 1º – Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Parágrafo Único do art. 8º da Lei Municipal nº 726 de 24 de junho de 2020, acrescido pela Lei nº 820 de 22 de dezembro de 2022, a qual trata acerca da majoração da Unidade Fiscal Padrão do Município de Acrelândia/AC – UFIPAC, corrigidos com base na variação do INPC/IBGE.

Art. 2º – Fica fixado em R\$ 48,45 (quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) o valor da Unidade Fiscal Padrão do Município de Acrelândia/AC – UFIPAC para o exercício de 2025.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Acrelândia/AC, 02 de janeiro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito de Acrelândia

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 083/2024

APOSTILA AO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2024, PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – FNDE PELO MUNICÍPIO ACRELÂNDIA - ACRE, CELEBRADO COM A EMPRESA ON – HIGHWAY BRASIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, Poder Executivo, CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Centro, inscrito no, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, resolve APOSTILAR o Termo de Contrato nº 083/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA e a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediada na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, SETE LAGOAS/MG, cujo objeto é a aquisição de Ônibus Rural Escolar.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Razão Social da empresa signatária da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, em face do pregão Eletrônico nº 06/2023, contrato nº 083/2024, cuja empresa possuía a razão social como On-Highway Brasil LTDA, passando a ser denominada a Razão Social como IVG Brasil LTDA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento está amparado, por analogia, no disposto do art. 136, III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Art. 136 – Registros não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a alteração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

[...]

III – alterações na razão ou na denominação social do contratado.

3. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 083/2024, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Acrelândia – AC, 26 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

JORDÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDAO ACRE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024, O MUNICÍPIO DE JORDÃO – ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OBRAS E TURISMO E A EMPRESA J M PEREIRA BEZERRA, NA FORMA ABAIXO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E TURISMO, CNPJ (MF) nº. 84.306.497/0001-60, com sede na Av. Francisco Dias, S/N, Centro, Jordão – Acre, CEP nº. 69.975-000, neste ato apresentado pela Secretária Municipal a Sr(a). ELECILDA RIBEIRO SOUZA, CPF nº. 694.019.772-91, RG nº. 371170 SSP/AC, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado: J M PEREIRA BEZERRA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 33.629.780/0001-92, Inscrição Estadual nº 01.063.414/00160, com sede na Avenida Francisco Dias, S/Nº, Bairro Centro, na Cidade de Jordão - Acre, tel. (68 99243-5690), e-mail: jsesuilapereira5@gmail.com neste ato representada por: Jesuila Maria Pereira Bezerra, CPF nº. 702.659.172-04, RG nº. 384.444 2ª VIA SSP/AC, com endereço na sede da empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sujeitando-se os partícipes às disposições contidas no que couber, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato Nº 046/2024, Aquisição de ALIMENTAÇÃO PRONTA, tipo: café-da-manhã, quentinha tipo comercial, sopa e coffee-break (matutino e vespertino) para atender as necessidades da administração pública, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Obras, conforme consta no Pregão Presencial de nº 007/2024 Processo Administrativo 035/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO Prorrogar o valor do Contrato n.º 046/2024. Em R\$ 19.145,00 (dezenove mil e cento e quarenta e cinco reais) um percentual de 25% do seu valor contratual dos itens. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA E CONDIÇÕES Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos. E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Jordão-Acre, 30 de dezembro de 2024.

ELECILDA RIBEIRO SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E TURISMO
CONTRATANTE

JESUÍLA MARIA PEREIRA BEZERRA
J M PEREIRA BEZER

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDAO ACRE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024, O MUNICÍPIO DE JORDÃO – ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA J M PEREIRA BEZERRA, NA FORMA ABAIXO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ (MF) nº. 14.972.321/0001-60, com sede na Rua Dr. Francisco Djalma da Silva, S/N, Centro, Jordão – Acre, CEP nº. 69.975-000, neste ato apresentado pela Secretária Municipal Sr(a). MARIA IVANETE LOPES DA ROCHA, CPF nº. 699.785.492-34, RG nº. 369804 SSP/AC, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado: J M PEREIRA BEZERRA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 33.629.780/0001-92, Inscrição Estadual nº 01.063.414/00160, com sede na Avenida Francisco Dias, S/Nº, Bairro Centro, na Cidade de Jordão - Acre, tel. (68 99243-5690), e-mail: jsesuilapereira5@gmail.com neste ato representada por: Jesuila Maria Pereira Bezerra, CPF nº. 702.659.172-04, RG nº. 384.444 2ª VIA SSP/AC, com endereço na sede da empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sujeitando-se os partícipes às disposições contidas no que couber, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato Nº 047/2024, Aquisição de ALIMENTAÇÃO PRONTA, tipo: café-da-manhã, quentinha tipo comercial, sopa e coffee-break (matutino e vespertino) para atender as necessidades da administração pública, a fim de

atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Obras, conforme consta no Pregão Presencial de nº 007/2024 Processo Administrativo 035/2024. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO Prorrogar o valor do Contrato n.º 047/2024. Em R\$ 16.230,00 (dezesesseis mil e duzentos e trinta reais) um percentual de 25% do seu valor contratual dos itens. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULA E CONDIÇÕES Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos. E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele. Jordão-Acre, 30 de dezembro de 2024.

MARIA IVANETE LOPES DA ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
CONTRATANTE
JESUÍLA MARIA PEREIRA BEZERRA
J M PEREIRA BEZER

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 02/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado A Senhora TÂNIA MARIA GADELHA DA SILVA, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 02 DE JANEIRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 03/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor JOSE LUIZ BENTES DA COSTA, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Articulação Institucional, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 02 DE JANEIRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 01/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor JOSE COSTA DE CARVALHO, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 02 DE JANEIRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 04/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado A Senhora RUSIE PAULA COSTA LIMA SILVA, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 02 DE JANEIRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 06/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor STANLEY SMITH FONTENELE DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de Procurador Geral, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 02 DE JANEIRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 07/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado A Senhora MARIA JOSÉ MAIA DIAS, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 02 DE JANEIRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 08/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado A Senhora ANGELA MARIA VALENTE DE FIGUEIREDO, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 02 DE JANEIRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 09/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor ANDISSON SILVA DE LIMA, VICE-PREFEITO, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 02 DE JANEIRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 05/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor FRANCISCO PEREIRA DE PINHO JÚNIOR, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 02 DE JANEIRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE – PREFEITO ÀS NOVE HORAS DO DIA PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, NESTA CIDADE DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, NAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO DE OLIVEIRA DANTAS, COMPARECEU O SENHOR JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA E O SENHOR ANDISSON SILVA DE LIMA, RESPECTIVAMENTE, PREFEITO E VICE-PREFEITO, ELEITOS NO PLEITO DE SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO A FIM DE PRESTAREM COMPROMISSO E TOMAREM POSSE, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ DE SOUZA MENESES, PRESIDENTE ELEITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUE APÓS A APRESENTAÇÃO DOS DIPLOMAS E DAS DECLARAÇÕES DE BENS E CUMPRIDAS AS DEMAIS DETERMINAÇÕES LEGAIS DA SESSÃO SOLENE DE POSSE, O PRESIDENTE TOMOU DOS ELEITOS O SEGUINTE COMPROMISSO: “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DO SEU POVO” E ASSIM RESPONDERAM: “ASSIM PROMETO” FINDA A MANIFESTAÇÃO INDIVIDUAL, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, PREFEITO ELEITO E O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANDISSON SILVA DE LIMA, VICE-PREFEITO, FORAM DECLARADOS EMPOSSADOS NO CARGO PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E OITO, DO QUE, PARA QUE SURTA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, LAVROU-SE O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO PELOS EMPOSSADOS, PELO PRESENTE, POR MIM, SECRETÁRIA DA SESSÃO E AUTORIDADES PRESENTES MÂNCIO LIMA – ACRE, 01 DE JANEIRO DE 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 Contrato nº 215/2023. Contratado: RAIMUNDA LOPES DA SILVA, CNPJ: 52.334.499/0001-77. CLÁUSULA PRIMEIRA: O

objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 215/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 021/2023 cujo objeto é a contratação de empresa de assessoria de comunicação para prefeitura, até o dia 20 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais ofereçam vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 19 de novembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A CARONA Nº 003/2024 Contrato nº 102/2024. Contratado: EVASTUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA CNPJ: 01.444.287/0001-01. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do Contrato original nº 102/2024 oriundo da Carona nº 003/2024 cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas, até 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais ofereçam vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Per-

manecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 Contrato nº 097/2024. Contratado: DF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 02.417.059/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do Contrato original nº 097/2024 oriundo do Pregão presencial nº 004/2024 cujo objeto é a Aquisição de rede mosquiteiro inseticida, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se transcreve abaixo: Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Para definição de serviços e fornecimentos contínuos, a própria Lei nº 14.133/2021, define: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XV – Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 Contrato nº 004/2024. Contratado: TRANS ACREANA LTDA, CNPJ: 11.137.434/0001-54. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 004/2024 oriundo do Pregão Presencial nº 025/2023 cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Terrestre sob demanda, incluindo reservas, marcações/remarcações/cancelamento de bilhetes em trechos Intermunicipal e Interestadual, com emissão e entrega de bilhetes de passagens terrestres (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais secretarias deste órgão, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma

contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 Contrato nº 083/2024. Contratado: SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.488.267/0003-95. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do Contrato original nº 083/2024 oriundo do Pregão presencial nº 002/2024 cujo objeto é a execução de pavimentação na modalidade de micro revestimento asfáltico a frio, até 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se transcreve abaixo: Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Para definição de serviços e fornecimentos contínuos, a própria Lei nº 14.133/2021, define: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XV – Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 Contrato nº 083/2024. Contratado: SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.488.267/0003-95.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do Contrato original nº 083/2024 oriundo do Pregão presencial nº 002/2024 cujo objeto é a execução de pavimentação na modalidade de micro revestimento asfáltico a frio, até 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se transcreve abaixo: Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Para definição de serviços e fornecimentos contínuos, a própria Lei nº 14.133/2021, define: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XV – Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 Contrato nº 169/2022. Contratado: HELENA LEITE COSTA CPF: 705.189.442-04. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 169/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 034/2022 cujo objeto é o fornecimento de refeições prontas, lanches e café da manhã, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos inte-

resses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020 Contrato nº 01/2021. Contratado: EVANDRO CONCEIÇÃO IBERNON CNPJ: 39.341.703/0001-19. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 03 (três) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025, acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) oriundo do Contrato original nº 01/2021 pregão Presencial nº 047/2020 cujo objeto é a Contratação de pessoa física para serviços de fotografias e filmagens. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 Contrato nº 02/2022. Contratado: ISRAEL DE ARAUJO MAIA CNPJ 41.072.680/0001-36. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 02/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 038/2021 cujo objeto é prestar serviços de serralheria, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do

referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 Contrato nº 168/2022. Contratado: ANA LUCIA SOUZA DE OLIVEIRA CPF: 411.950.942-72. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo a prorrogação do Contrato original nº 168/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 034/2022 cujo objeto é o fornecimento de refeições prontas, lanches e café da manhã, até o dia 31 de março de 2025: CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 Contrato nº 07/2023. Contratado: E.N. LIMA VERDE – ME CNPJ: 03.692.196/0001-10. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 07/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 038/2022 cujo objeto é a Aquisição de Material Permanente, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determi-

na, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 Contrato nº 08/2023. Contratado: L. A. V. DA CUNHA EIRELI CNPJ: 05.441.145/0001-41. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 08/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 038/2022 cujo objeto é a Aquisição de Material Permanente, até o dia 31 de março de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 Contrato nº 08/2023. Contratado: L. A. V. DA CUNHA EIRELI CNPJ: 05.441.145/0001-41. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto

do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 08/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 038/2022 cujo objeto é a Aquisição de Material Permanente, até o dia 31 de março de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 Contrato nº 09/2023. Contratado: D FERREIRA FILHO EIRELI CNPJ: 14.332.902/0001-30. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 09/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 038/2022 cujo objeto é a Aquisição de Material Permanente, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Per-

manecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 Contrato nº 11/2023. Contratado: L.V.M DO VALE LTDA CNPJ: 11.847.754/0001-06. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 11/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 038/2022 cujo objeto é a Aquisição de Material Permanente, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 Contrato nº 16/2023. Contratado: ANTONIO DANISETE SILVA CAVALCANTE CPF: 773.295.972-87. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 16/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 036/2022 cujo objeto é a Contratação de empresas para prestarem serviços de Lavagem nas máquinas e veículos, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis

para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais ofereçam vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 Contrato nº 17/2023. Contratado: LUIZ MARCELLO MIRANDA RODRIGUES CPF: 632.232.522-15. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 17/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 036/2022 cujo objeto é a Contratação de empresas para prestarem serviços de Lavagem nas máquinas e veículos, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais ofereçam vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 Contrato nº 18/2023. Contratado: RICARDO SILVA LIMA CPF: 716.599.352-53. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 18/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 036/2022 cujo objeto é a Contratação de empresas para prestarem serviços de Lavagem nas máquinas e veículos, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contra-

tos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais ofereçam vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 Contrato nº 069/2023. Contratado: D FERREIRA FILHO LTDA, CNPJ: 14.332.902/0001-30. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 069/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 006/2023 cujo objeto é a contratação de empresa para Aquisição de Material de consumo de Informática, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais ofereçam vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 Contrato nº 068/2023. Contratado: E.N. LIMA VERDE – ME, CNPJ: 03.692.196/0001-10. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 068/2023 oriun-

do do Pregão Presencial nº 006/2023 cujo objeto é a contratação de empresa para Aquisição de Material de consumo de Informática, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 Contrato nº 070/2023. Contratado: INFOJURUÁ LTDA, CNPJ: 37.837.041/0001-47. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 070/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 006/2023 cujo objeto é a contratação de empresa para Aquisição de Material de consumo de Informática, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA

LA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 Contrato nº 071/2023. Contratado: M. D. SOARES LTDA, CNPJ: 45.045.102/0001-61. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 071/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 006/2023 cujo objeto é a contratação de empresa para Aquisição de Material de consumo de Informática, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 Contrato nº 057/2023. Contratado: A.M.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 057/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 008/2023 cujo objeto é o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado

que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 Contrato nº 058/2023. Contratado: C.A DA COSTA – ME, CNPJ: 15.542.056/0001-45. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 058/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 008/2023 cujo objeto é o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 Contrato nº 066/2023. Contratado: D FERREIRA FILHO LTDA, CNPJ: 14.332.902/0001-30. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 066/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 008/2023 cujo objeto é o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei fica-

rá adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 Contrato nº 054/2023. Contratado: F. ALMEIDA DE OLIVEIRA, CNPJ: 20.046.721/0001-40. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 054/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 008/2023 cujo objeto é o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 Contrato nº 061/2023. Contratado: I. F. SOUZA LTDA, CNPJ: 36.720.031/0001-64 CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 061/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 008/2023 cujo objeto é o Fornecimento de

Gêneros Alimentícios, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 Contrato nº 056/2023. Contratado: J V OLIVEIRA LTDA, CNPJ 45.913.755/0001-15. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 056/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 008/2023 cujo objeto é o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original,

não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 Contrato nº 055/2023. Contratado: J. DANTAS SILVA LTDA, CNPJ: 07.908.263/0001-42. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 055/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 008/2023 cujo objeto é o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 Contrato nº 060/2023. Contratado: LS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.052.399/0001-18. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 060/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 008/2023 cujo objeto é o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração

Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 Contrato nº 158/2023. Contratado: A.M.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.004.629/0001-38. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 158/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 012/2023 cujo objeto é o Fornecimento de Material de consumo (Higiene, limpeza, descartáveis e Utensílios para cozinha), até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuidade do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 27 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 Contrato nº 159/2023. Contratado: C.A DA COSTA – ME, CNPJ: 15.542.056/0001-45. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 159/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 012/2023 cujo objeto é o Fornecimento de Material de consumo (Higiene, limpeza, descartáveis e Utensílios para cozinha), até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuidade do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 27 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 Contrato nº 167/2023. Contratado: E.F. DA SILVA LTDA, CNPJ: 50.029.110/0001-54. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 167/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 012/2023 cujo objeto é o Fornecimento de Material de consumo (Higiene, limpeza, descartáveis e Utensílios para cozinha), até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuidade do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 27 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 Contrato nº 161/2023. Contratado: F. ALMEIDA DE OLIVEIRA, CNPJ: 20.046.721/0001-40. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 161/2023

oriundo do Pregão Presencial nº 012/2023 cujo objeto é o Fornecimento de Material de consumo (Higiene, limpeza, descartáveis e Utensílios para cozinha), até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 27 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 Contrato nº 164/2023. Contratado: I. F. SOUZA LTDA, CNPJ: 36.720.031/0001-64. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 164/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 012/2023 cujo objeto é o Fornecimento de Material de consumo (Higiene, limpeza, descartáveis e Utensílios para cozinha), até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais ofere-

cem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 27 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 Contrato nº 163/2023. Contratado: J V OLIVEIRA LTDA, CNPJ 45.913.755/0001-15. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 163/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 012/2023 cujo objeto é o Fornecimento de Material de consumo (Higiene, limpeza, descartáveis e Utensílios para cozinha), até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 27 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 Contrato nº 170/2023. Contratado: M.G.F DA SILVA LTDA, CNPJ: 41.679.125/0001-77. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 170/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 012/2023 cujo objeto é o Fornecimento de Material de consumo (Higiene, limpeza, descartáveis e Utensílios para cozinha), até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição

que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais ofereçam vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 27 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 Contrato nº 028/2023. Contratado: J. B. CORRÊA & CIA LTDA – ME CNPJ: 04.786.148/0001-54. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 028/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 002/2023 cujo objeto é o Fornecimento de materiais de construção (Tijolo, areia, barro, manilha, pedra de meio fio e brita), pertinentes à Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Acre até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais ofereçam vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 Contrato nº 160/2023. Contratado: D FERREIRA FILHO LTDA, CNPJ: 14.332.902/0001-30. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 160/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 012/2023 cujo objeto é o Fornecimento de Material de consumo (Higiene, limpeza, descartáveis e Utensílios para cozinha), até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de li-

citações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais ofereçam vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 27 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 Contrato nº 175/2023. Contratado: CRUZEIRO MOTORS LTDA, CNPJ: 05.213.789/0001-82. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 175/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 014/2023 cujo objeto é o Fornecimento de Material de construção, elétrico, hidráulico, e ferramentas, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais ofereçam vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem

inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 Contrato nº 179/2023. Contratado: F. ALMEIDA DE OLIVEIRA, CNPJ: 20.046.721/0001-40. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 179/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 014/2023 cujo objeto é o Fornecimento de Material de construção, elétrico, hidráulico, e ferramentas, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 Contrato nº 174/2023. Contratado: J.M SILVA DE QUEIROZ, CNPJ: 07.989.440/0001-62. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 174/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 014/2023 cujo objeto é o Fornecimento de Material de construção, elétrico, hidráulico, e ferramentas, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os con-

tratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 Contrato nº 176/2023. Contratado: J V OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 45.913.755/0001-15. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 176/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 014/2023 cujo objeto é o Fornecimento de Material de construção, elétrico, hidráulico, e ferramentas, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 Contrato nº 173/2023. Contratado: JAPIIM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.604.371/0001-85. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 173/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 014/2023 cujo objeto é o Fornecimento de Material de construção, elétrico, hidráulico, e ferramentas, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está pre-

vista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 Contrato nº 178/2023. Contratado: M.G.F DA SILVA LTDA, CNPJ: 41.679.125/0001-77. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 178/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 014/2023 cujo objeto é o Fornecimento de Material de construção, elétrico, hidráulico, e ferramentas, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE A O PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 Contrato nº 198/2022. Contratado M V OLIVEIRA BENTES, CNPJ: 01.949.151/0001-53. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do

presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 198/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 016/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores leves e pesados com fornecimento de peças, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE A O PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 Contrato nº 024/2024. Contratado R.L. FREITAS DO VALE, CNPJ: 09.153.728/0001-39. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 024/2024 oriundo do Pregão Presencial de nº 016/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores leves e pesados com fornecimento de peças, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que

mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2025.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 Contrato nº 217/2023. Contratado: ALEM A. SILVA EIRELI CNPJ: 04.780.554/0001-00. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 217/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 022/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convenionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 Contrato nº 037/2023. Contratado: UNONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.313.079/0001-64. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 037/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 040/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e manutenção de acesso à internet através de link dedicado com acesso via fibra ótica, até o dia 31 de março de 2025, perfazendo o valor aditivado R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores

pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convenionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 Contrato nº 036/2023. Contratado: OMEGASUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.367.511/0001-10. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo e valor do Contrato original nº 036/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 040/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e manutenção de acesso à internet através de link dedicado com acesso via fibra ótica, até o dia 31 de março de 2025, perfazendo o valor aditivado R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais). CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convenionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Contrato nº 090/2023. Contratado: L.V.M. DO VALE LTDA, CNPJ: 11.847.754/0001-06. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual, a contar de 01 de janeiro de 2025 até 30 de setembro de 2025, do Contrato original nº 090/2023 Pregão eletrônico nº 004/2023 cujo objeto é Aquisição de máquinas e equipamentos

agrícolas. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste termo aditivo, ainda sendo que os valores não serão reajustados representando vantagem para a gestão, primando pela economicidade dos processos, opta-se por aditar o contrato em epígrafe mantendo suas condições de fornecimento. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Mâncio Lima, 18 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 Contrato nº 146/2021. Contratado: MARLIZETE M. S. PRUDÊNCIO – ME CNPJ: 17.663.314/0001-77. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 146/2021 oriundo do Pregão Presencial nº 021/2021 cujo objeto é a Contratação de empresa, para prestarem serviços de conserto de pneus nas máquinas e veículos pertinentes à Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Acre até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 Contrato nº 147/2021. Contratado: FRANCISCO OCELIO DA CONCEIÇÃO BRITO CNPJ: 30.789.123/0001-14. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 147/2021 oriundo do Pregão Presencial nº 021/2021 cujo objeto é a Contratação de empresa, para prestarem serviços de conserto de pneus nas máquinas e veículos pertinentes à Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Acre até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – À

prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE A O PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 Contrato nº 125/2022. Contratado STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, CNPJ: 15.393.826/0001-35. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 03 (Três) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025, oriundo do Contrato original nº 125/2022 Pregão Presencial nº 017/2022 cujo objeto é a Contratação Empresa qualificada para fornecimento de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE): CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do aditivo perfaz a quantia de R\$: 81.670,38 (Oitenta e um mil, seiscentos e setenta reais e trinta e oito centavos). CLÁUSULA TERCEIRA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 Contrato nº 164/2022. Contratado: LUIZ AUGUSTO N O BATISTA LTDA, CNPJ: 04.665.002/0001-50. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original

nº 164/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 033/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa na área de análises clínicas laboratoriais exames em laboratório, até o dia 31 de março de 2025: CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 Contrato nº 165/2022. Contratado: CENTRO DE DIAGNOSTICO CITOLAB EIRELI CNPJ: 13.606.658/0001-93. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 165/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 033/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa na área de análises clínicas laboratoriais para realização de exames em laboratório, até o dia 31 de março de 2025: CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que

mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 Contrato nº 166/2022. Contratado: K M OLIVEIRA EIRELI (MAIS SAÚDE) CNPJ: 34.157.976/0001-94. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 166/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 033/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa para prestarem serviços na realização de exames de análises clínicas e laboratoriais, até o dia 31 de março de 2025: CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 Contrato nº 029/2023. Contratado: J. M SILVA DE QUEIROZ – ME CNPJ: 07.989.440/0001-62. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 029/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 002/2023 cujo objeto é o Fornecimento de materiais de construção (Tijolo, areia, barro, manilha, pedra de meio fio e brita), pertinentes à Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Acre até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando,

assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 Contrato nº 059/2023. Contratado: B. M GOMES LTDA, CNPJ: 44.808.391/0001-40. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 059/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 008/2023 cujo objeto é o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A O PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 Contrato nº 216/2023. Contratado M V OLIVEIRA BENTES, CNPJ: 01.949.151/0001-53. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 216/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 019/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores leves e pesados com fornecimento de peças, até o dia 31 de março de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA: O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, culminando com o final da gestão atual, portanto, necessitando, assim, ser prorrogado, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente. Cumpre informar que, em alinhamento com a equipe de transição que representa a nova gestão para o quadriênio 2025-2028, foi deliberado que a exclusão sumária de todos os contratos, causaria danos irreparáveis para a execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública. Nesta senda, foi convencionado que os contratos de fornecimento e serviços relevantes e indispensáveis, poderiam ser aditivados pelo prazo de 03 (três) meses, prazo este necessário para a realização de procedimentos licitatórios que se sobreponham aos atuais. Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que o prazo do contrato finda em 31/12/2024, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Mâncio Lima, 30 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Contrato nº 059/2023.

Contratado: B. M GOMES LTDA, CNPJ: 44.808.391/0001-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de 25% nos itens 20,30,34,35,48,49,52,86,88,109 e 124 do Contrato original nº 059/2023 oriundos do Pregão Presencial nº 008/2023 cujo objeto é o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, perfazendo o valor de R\$ 37.240,12 (Trinta e sete mil duzentos e quarenta reais e doze centavos), conforme tabela a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. P/REGISTRO	QUANT. ADITIVADA	V. UNIT R\$	V. TOTAL ADITIVADO R\$
20	BISCOITO SALGADO, CREAM CRACKER AMANTEIGADO. Tipo água e sal, com os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar invertido, Açúcar, Sal, Lecitina de soja, Aromatizante, Fermento Fresco, Bicarbonato de Sódio e Glúten. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 06 (seis) meses.	Pacote	10.000	2.500	R\$ 5,99	R\$ 14.975,00
30	COLORAU, embalado em saco plástico transparente resistente contendo 100g, validade mínima de 06 (seis) meses.	Unid	1.400	350	R\$ 2,39	R\$ 836,50
34	CREME DE LEITE, textura homogênea, branco leitoso, com soro e com 25% de gordura – lata de 300 gramas	Unid	4.500	1.125	R\$ 4,45	R\$ 5.006,25
35	COCO RALADO, pacote com 50g	Pacote	676	169	R\$ 3,48	R\$ 588,12
48	CHÁ DE ERVA DOCE, caixa com 15 envelopes	Caixa	550	137	R\$ 4,75	R\$ 650,75
49	CHOCOLATE BIS AO LEITE, crocante, recheado, contendo 126 gramas com 20 unidades embalados individualmente,	Caixa	600	150	R\$ 9,45	R\$ 1.417,50
52	ERVAS AROMÁTICAS, (louro, manjeriçã, cominho e orégano)	Pacote	1.000	250	R\$ 2,37	R\$ 592,50
86	MANTEIGA COMUM. Elaborada através do creme de leite pasteurizado, na variedade não salgada do produto; apresentando também, um bom aspecto sensorial, com ausência de detritos, sujidades, insetos ou corpos estranhos de qualquer natureza. Validade mínima de 90 dias. Peso líquido 250g.	Unid	1.000	250	R\$ 13,95	R\$ 3.487,50
88	MARGARINA SEM SAL. Elaborada através do creme de leite pasteurizado, na variedade não salgada do produto; apresentando também, um bom aspecto sensorial, com ausência de detritos, sujidades, insetos ou corpos estranhos de qualquer natureza. Validade mínima de 90 dias. Peso líquido 250g.	Unid	1.000	250	R\$ 4,49	R\$ 1.122,50
109	REFRIGERANTE, sabores variados em frasco de 2 litros. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano.	Unid	4.800	1.200	R\$ 5,68	R\$ 6.816,00
124	TORRADA, de pão levado ao forno ou torradeira para leve endurecimento provocado pelo calor e conseqüentemente, pela perda de água, pacote com 500g.	Pacote	1.000	250	R\$ 6,99	R\$ 1.747,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Em vista do final do exercício orçamentário e não tendo mais saldo o referido contrato para continuar atendendo as demandas, ainda, sendo que os valores não serão reajustados representando vantagem para a gestão, primando pela economicidade dos processos, opta-se por aditivar o contrato em epígrafe mantendo suas condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Mâncio Lima, 23 de dezembro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei 928/2024 de 06 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Plácido de Castro, no seu § 2º, Secretaria Municipal de Gestão Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor ROGEN LIMA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Gestão Pública, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de janeiro de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácida de Castro

DECRETO Nº. 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei 928/2024 de 06 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Plácido de Castro, no seu § 2º, parágrafo IV, Secretaria Municipal de Gestão Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor RAINANDO ARAÚJO MAIA, para exercer o Cargo de Diretor de Finanças, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de janeiro de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácida de Castro

DECRETO Nº. 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei 928/2024 de 06 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Plácido de Castro, no seu § 3º, Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora ELENIRA COSTA DA SILVA, para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de janeiro de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácida de Castro

DECRETO Nº. 021 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei 928/2024 de 06 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Plácido de Castro, no seu § 7º, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora PATRICIA ANDRADE VITORINO, para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de janeiro de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácida de Castro

DECRETO Nº 029 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

institui e nomeia a nova Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, do Município de Plácido de Castro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei 928/2024 de 06 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Plácido de Castro, no § 2º, parágrafo V, Secretaria Municipal de Gestão Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir e nomear a nova Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, do Município de Plácido de Castro com a seguinte composição:

a.I) - Presidente: Elielson Pereira Lima;

a.III) - Membros: Luziene do Nascimento Souza e Alexandre Moraes de Souza.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, é designada por este ato para processar julgar as licitações do Município de Plácido de Castro, incluindo os certames em andamento que passarão a ser conduzidos pela nova comissão instituída e nomeada.

Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, poderá ainda, julgar as licitações inerentes as ações do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, na forma do Art. 1º, inciso IV, da Lei 12.462/2011, incluído pela Lei nº 12.688/2012, ambas oriundo de recurso Próprios e/ou de Termo de Convênios e ainda com recurso de instituições federais e do Orçamento da União, observadas as regras estabelecidas nos respectivos termos e condições regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - Os Membros da Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, ora instituída ficam designados Pregoeiros, em observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 4º - Este Decreto em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plácido de Castro, 02 de janeiro de 2025.

CAMILO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTO WALTER**DECRETO Nº 207/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“EXONERA TODOS OS CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

Considerando que, trata-se de uma nova gestão;

DECRETA:

Art.1º - Ficam EXONERADOS (AS) todos os cargos comissionados deste Município, a partir desta data até ulterior deliberação, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito	MANOEL DONICÉLIO NUNES BARBOSA Dec. 04/2021
Assessor Especial de Articulação Política Institucional	Igor de Oliveira Sales Dec. Nº 174/2024
Assessoria de Apoio e Atenção às Questões Indígenas	Uailler Oliveira Lima Dec. Nº 08/2024
Secretaria Executiva de Gabinete	Leuciane da Silva Souza Dec. (Sem ônus)
Setor de Protocolo e Arquivo	Raira Braga Coelho Dec. Nº 14/2024
Setor de Correspondência	Francisco Ronarisson França Dec. 34/2023
	Itamira Ferreira da Silva Dec. Nº 17/2024
Procuradoria Jurídica	AROLDO CARVALHO DE LIMA DEC. Nº 001/2021
Comissão Permanente de Licitação	José Gadelha das Chagas Dec. 04/2023
Secretaria Municipal de Administração	
Diretoria Geral Administrativa	Francisca Nubia Vieira Monte Dec. 215/2022
Diretoria Geral de Pessoal e Recursos Humanos	Antônio Willem L. da Fonseca Dec. 12/2021
Diretoria de Compras e Almoxarifado	Tarcio Candido de Souza Dec. 01/2022
Assessoria de Registro e Controle Patrimonial	Fredson França da Silva Dec. 71/2022
Secretaria Executiva de Gabinete	Maria Catele Silva Maia Dec. 116/2024
Setor de Recursos Humanos	Maria José de Menezes Coelho Dec. Nº 056/2024

Secretaria Municipal de Finanças	MARIA ANGELA DA SILVA LOPES
Diretoria de Tributação	Anailton da Silva Negreiros Dec. 86/2021
Departamento de Arrecadação	Felipe do Monte Mota Dec. 27/2023
Departamento de Central de Fiscalização	Taila Alves de Freitas Dec. Nº 22/2024
Setor de Protocolo e Arquivo	1 - Cláudia Maria Menezes da Costa Dec. 177/2024 2 - Taila Brito do Monte Dec. Nº 178/2024
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	EMERSON RODRIGO SIMIÃO DE SOUZA Dec. 07/2021
Departamento de Planos, Projetos e Convênios	Gabriel Vitor Fernandes Dec. Nº 030/2024
Departamento de Orçamentos e Programas	Antônio Sebastião Nogueira Dec. 09/2022
Secretaria Executiva de Gabinete	Maria Raiele Menezes da Silva Dec. Nº 165/2024
Secretário Municipal de Educação	ERICSON ARAÚJO DA COSTA DEC. Nº 027/2022
Diretor de Pedagogia do Ensino Fundamental	Leonia Bezerra da Silva Dec. 149/2023
Diretor de Pedagogia do Ensino Infantil	Macson Alves da Rocha Dec. 150/2023
Assessor de Pedagogia de Programas Especiais	Rodrigo Sombra de Oliveira Dec. Nº 24/2024
Assessor de Estatística Educacional	Jailson de Souza Coelho Dec. Nº 159/2023
Assessor da Escola de Informática	Kivia Aparecida Vieira do Monte Dec. Nº 151/2024
Assessor de Tecnologia da Educação	Carlos Antônio Santos Araújo Dec. 111/2023
Departamento de Cultura, Turismo e Lazer	Francisco Mardonio da Silva Nogueira Dec. Nº 195/2024
Setor de Inspeção e Registro de Documentos Escolares	Fagner de Souza Barboza Dec. Nº 086/2024
Setor de Biblioteca Pública Municipal	Rosemeire Brito de Lima Dec. 90/2022
Setor de Promoções Culturais, Turísticas e de Lazer	Max Misael da Silva Oliveira Dec. 32/2023
Setor de Protocolo e Arquivo	1 - Maria Suiane Oliveira da Silva Dec. Nº 152/2024 2 - Jailson Demétrio Gonçalves Dec. Nº 062/2024
Setor de Correspondência	1 - Amarizia da Silva Barreto Dec. Nº 61/2023
Secretário de Obras Públicas, Viação e Urbanismo	FRANCISCO ERISON PEREIRA FERNANDES Decreto nº 133/2024
Operador de Máquinas Pesadas	Francisco José Silva dos Santos Dec. Nº 134/2024
Setor de Terras e Fiscalização Municipal	Leônidas Rodrigues da Silva filho
Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito	Rudson Barros de Souza Dec. 85/2023
Departamento de Limpeza Pública e Urbanismo	Claudemir Barros da Costa Dec. 325/2021
Departamento de Obras e Serviços Públicos	Marcos Alves Pinheiro Dec. 125/2021
Departamento de Fiscalização de Obras	José Francisco Almeida Brito Dec. 314/2021
Secretaria Executiva de Gabinete	Francisco de Oliveira Rodrigues Dec. Nº 054/2024
Setor de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	Ednaldo Moraes da Silva Dec. Nº 67/2023
Setor de Fiscalização de Trânsito e Transportes Públicos	Antônio Ueslei Santos Monteiro Dec. Nº 175/2023
Setor de Atividade de Campo Urbano e Rural	Francisco Vanderlei Dias Júnior Dec. Nº 078/2024
Setor de Topografia e Medição	Raimundo Nonato Sabino Dec. 119/2023
Setor de Operação, Sinalização e Manutenção de Trânsito	Rosineide da Silva dos Santos Dec. Nº 203/2022
Setor de Manutenção, Oficina Mecânica e Garagem	Mauride Correia de Souza Dec. Nº 069/2024
Setor de Roçagem, Desobstrução de Bueiros, Igarapé e Córregos	José Francisco da Conceição Soares Dec. Nº 077/2024
Setor de Varrição, Capina, Poda de Árvores e Limpeza de Logradouros	1 - Lídia de França Souza Dec. 28/2022
Setor de Aterro Sanitário	Francisco Leonardo Barreto Ferreira Dec. Nº 157/2022
Setor de Protocolo e Arquivo	2 - Maria Antônia Bento do Nascimento Dec. Nº 209/2023
Setor de Abastecimento de Água	14 - Francisca Raquel da Silva Barbosa Dec. Nº 07/2023 15 - Charles Nunes Lima
Setor de Embarcações	7 - Tânia Maria Conceição da Costa Dec. Nº 073/2024 8 - Antônia Orleanes Gonçalves de Lima Dec. Nº 074/2024 9 - José Dias da Fonseca Dec. Nº 081/2024 10 - Antônio Orleilson Berimba Medalha Dec. Nº 082/2024 11 - Abílio Queiroz da Silva Dec. Nº 58/2023
Secretária Municipal de Ação Social	MARIA NAGELA AMORIM DE LIMA DEC. Nº 020/2023
Coordenação- CRAS	Daniela Oliveira de Melo Dec. 170/2024 (sem ônus)
Departamento de Proteção Social Especial	Maria Antônia Menezes Costa Dec. 06/2024 (Sem ônus)
Departamento de Proteção Social Básica	Antônio Francisco Silva Medalha Dec. Nº 67/2022
Secretaria Executiva de Gabinete	Maria Rocinete da Silva Barbosa (Sem Ônus) Dec. 064/2024
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS	Mirla Maria Lima Sales (Sem Ônus) Dec. 065/2024
Setor de Proteção e Atendimento Integral à Família	Osania Nunes França Dec. Nº 45/2023
Setor do Protagonismo Fortalecimento do Juvenil	Deliane Fernandes de Oliveira Dec. 07/2024 (sem ônus)
Setor de Programas e Projetos de Erradicação do Trabalho Infantil	Maria Vanderly de Freitas Oliveira Dec. Nº 130/2024
Setor de Protocolo e Arquivo	3 - Bruna Nascimento de Oliveira Dec. 114/2021 2 - Francisca Lodia Lima do Nascimento Dec. Nº 060/2024
Secretária Municipal de Saúde	ANA FLÁVIA MELO DE SOUZA DEC. Nº 02/2021
Diretoria Geral Administrativa	Cleuva Maria da Costa Silva Dec. Nº 186/2022
Departamento de Programas Especiais-PACS/PSF	Maria Tacione Silva da Fonseca Dec. 093/2024
Departamento de Vigilância Epidemiológica	Jamila Ferreira da Silva Dec. Nº 003/2022 (Sem ônus)
Departamento de Vigilância Sanitária	Elair da Costa Silva (Sem ônus)
Departamento de Controle e Avaliação	Maria Jaíne Oliveira da Silva Dec. Nº 207/2023
Departamento do Fundo Municipal de Saúde	Maria Luciana da Silva Martinez Dec. Nº 041/2023 (Sem ônus)
Coordenação de Controle de Endemias	Maria Gracilene Silva Almeida (Sem ônus)
Secretaria Executiva de Gabinete	Elita Mariele Sales Pinheiro Dec. Nº 167/2024
Setor de Apoio Operacional PACS/PSF	Antônio Ronaldo Sampaio da Silva Dec. 114/2024
Setor de Coordenação do Programa de Educação em Saúde - PES	Maria Monica Lima Barros Dec. Nº 135/2024
Setor de Coordenação do Cartão Nacional de Saúde - CADSUS	Francisco das Chagas de Amorim Silva Dec. Nº 119/2024
Setor de Coordenação do Programa Nacional de Imunização - PNI	Maria Tatiana de Oliveira Melo Dec. Nº 83/2023
Setor de Fiscalização de Medicamentos, Correlatos e Produtos	Francisca Patrícia Ferreira da Silva Dec. Nº 168/2024
Setor de Fiscalização de Serviços de Saúde e Meio Ambiente	Talisson Matos Borges Dec. Nº 016/2024
Setor Central de Almoxarifado e Medicamentos	Antônia Clíciane do Vale Sombra Dec. 099/2024
Setor de Acompanhamento do NASF	Carlíane da Silva Teles Dec. Nº 136/2024
Setor de Acompanhamento de Saúde Bucal	Maria José de Moura (Sem ônus)
Setor de Protocolo e Arquivo	2 - Maria Suiane Silva da Costa Dec. 101/2024
Secretário Municipal de Agricultura	JORGE ESTEPHAN AMORIM BARBARY Nº 09/2021
Departamento de Apoio ao Abastecimento, Comercialização, Feiras e Mercados	Bruno Lima da Silva Dec. Nº 396/2021
Setor de Transporte Fluvial e Terrestre dos Agricultores	Bruno Silva Martins Dec. Nº 111/2024

Setor de Protocolo e Arquivo	1 - Arlete Pinheiro da Silva Dec. Nº 075/2024
	2 - Maria Railda Santos da Silva Dec. Nº 076/2024
Secretária Municipal de Meio Ambiente	ZENAIDE NOGUEIRA DE HOLANDA DEC. Nº 190/2022
Departamento Geral de Monitoramento e Fiscalização Ambiental	Richardson Pereira Lima Dec. Nº 162/2024
Setor de Fiscalização Ambiental	Manoel Sampaio da Silva Dec. Nº 09/2024
Setor de Protocolo e Arquivo	2 - Andreia Dias Barbosa Dec. Nº 089/2024
Chefe de Divisão da Tecnologia da Informação	Jhones Alves Correia Dec. 128/2022
Controlador Interno	José Hairton Marinho Dec. 28/2023
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	Manoel de Souza Coelho Dec. 146/2022

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI Nº 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, e LEI Nº 413, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. AROLD CARVALHO LIMA, portador do CPF nº 21777420210, R.G. nº 180.310 SSP/AC, como PROCURADOR JURÍDICO do Município de Porto Walter/Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2025

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 02/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI Nº 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/ACRE, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sra. ANA FLAVIA MELO DE SOUZA, portadora do CPF nº: 957.675.682-00, cargo/função Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Porto Walter/Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2025

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 03/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI Nº 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sra. MARIA ÂNGELA DA SILVA LOPES, inscrito no CPF nº: 941.165.712-53 e RG: 440356, no cargo/função de Secretário (a) Municipal de Finanças, na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Porto Walter – Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,

ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2025

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI Nº 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art.1º – Fica NOMEADO (a) senhor (a) FRANCISCO ERISON PEREIRA FERNANDES, inscrito no CPF nº 678.117.102-00 e RG: nº: 359516 / Cargo / Função: Secretário de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, da Prefeitura de Porto Walter, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto suspende os efeitos do Decreto nº 084/2022 de 01 de Abril do referido ano, e entrará em vigor na data de sua publicação, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 05/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI Nº 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sra. MARIA NAGELA AMORIM DE LIMA, inscrito no CPF: nº: 792.324.932-68, na função de Secretária Municipal de Assistência Social de Porto Walter – Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2025

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 06/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/ACRE, no uso de suas atribuições legais . . .

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. ERICSON ARAUJO D COSTA, inscrito no CPF nº: 581.185.512 – 53, no cargo/função de Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2025

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 07/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/ACRE, no uso de suas atribuições legais . . .

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Manoel Donicélio Nunes Barbosa, CPF Nº 716.885.602-20, RG Nº 412304, no cargo/função de Secretário Municipal de Administração, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2025

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 08/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI Nº 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Emerson Rodrigo Simião de Souza, portador do CPF nº 000.060.932-30, cargo/função de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2025

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 09/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI Nº 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Jorge Estephan de Amorim Barbary, CPF: 040.627.602-15, cargo/função de Secretário Municipal de Agricultura, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2025

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI Nº 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. ANAILTON DA SILVA NEGREIROS, inscrita pelo CPF nº 015.201.222-25, cargo/função de Diretor de Compras – CC 04 da Secretária Municipal de Administração, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2025

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI Nº 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Antônio Willem Lima da Fonseca, CPF 965.645.982-20, cargo/função de Diretor Geral de Pessoal e Recursos Humanos – CC 04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JANEIRO DE 2025

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.547 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Altera a Lei Municipal nº 2.512, de 7 de fevereiro de 2024.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.512, de 7 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I -

III - Secretários Municipais - R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 02 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Valtim José da Silva para exercer o cargo de Secretário Municipal da Casa Civil.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal da Casa Civil, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal da Casa Civil, Gabinete do Prefeito, Secretarias Especiais, Gabinete Militar, Controladoria Geral, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 02 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho para exercer o cargo de Secretário Especial de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais – SEJUR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 02 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 526 DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105 de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 318/2024, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB e o Fornecedor Hermógenes Pereira Lima Neto assinado dia 10/12/2024 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no segmento música, categoria voz e instrumento, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janayra do Nascimento Ribeiro

Matrícula: 715941

II – Gestor do Contrato Substituto: Savio Silva da Silva

Matrícula: 715457

III – Fiscal do Contrato Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057
 Telefone: (68) 3212-7460
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
 Rio Branco – Acre, 10 de dezembro de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira
 Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 556 DE 2024
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105 de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 332/2024, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB e o Fornecedor Johnathan Andrew da Silva Machado assinado dia 13/12/2024 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no segmento música, categoria DJ, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janayra do Nascimento Ribeiro

Matrícula: 715941

II – Gestor do Contrato Substituto: Savio Silva da Silva

Matrícula: 715457

III – Fiscal do Contrato Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3212-7460

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
 Rio Branco – Acre, 13 de dezembro de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira
 Diretor – Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 560 DE 2024
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105 de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 336/2024, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB e a Marcos Da Silva E Silva, assinado dia 11/12/2024 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento música, categoria voz e instrumento, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janayra do Nascimento Ribeiro

Matrícula: 715941

II – Gestor do Contrato Substituto: Savio Silva da Silva

Matrícula: 715457

III – Fiscal do Contrato Leandro Souza Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3212-7460

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
 Rio Branco – Acre, 11 de dezembro de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira
 Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 568 DE 2024
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105 de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da le-

gislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 344/2024, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB e o Fornecedor Elias Antônio Zaine Sarkis 94624771249, assinado no dia 13/12/2024 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no segmento Música, na categoria Grupo de Forró Tradicional, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janayra do Nascimento Ribeiro

Matrícula: 715941

II – Gestor do Contrato Substituto: Savio Silva da Silva

Matrícula: 715457

III – Fiscal do Contrato: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3212-7460

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
 Rio Branco – Acre, 13 de dezembro de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira
 Diretor – Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 579 DE 2024
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105 de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 364/2024, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB e a Kario Rafael Viana Roque, assinado dia 19/12/2024 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento música, categoria Banda de Forro Tradicional, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Janayra do Nascimento Ribeiro

Matrícula: 715941

II – Gestor do Contrato Substituto: Savio Silva da Silva

Matrícula: 715457

III – Fiscal do Contrato Leandro Souza Silva

Matrícula: 712980

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

Telefone: (68) 3212-7460

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
 Rio Branco – Acre, 19 de dezembro de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira
 Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 1º

Nº do Contrato: nº 073/2024/SASDH

Processo Administrativo: nº 092/2024/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a Empresa: Empresa RENAULT DO BRASIL S. A, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ: nº 00.913.443/0001-73.

DO LIVRE ACESSO – A Contratada é obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo. Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2024.

Signatários: O Senhor Secretário Wellington Divino Chaves de Souza, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a Empresa RENAULT DO BRASIL S. A, neste ato representado pelo Senhor Alexandre Gonçalves Dias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 75/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, como órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Resolução nº 25/2017 do CMAS que dispõe sobre o processo de inscrição e acompanhamento das Entidades socioassistenciais; Considerando o Parecer da Comissão de Fiscalização de Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, em Processo Administrativo realizado aos 23 dias do mês de dezembro de 2024, após análise da documentação enviada pela instituição;

Considerando a deliberação dos Conselheiros do CMAS em Reunião Ordinária do dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a Inscrição da Entidade Legião da Boa Vontade, CNPJ nº 33.915.604/0039-90, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos termos do Parecer da Comissão de Fiscalização de Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 30 de dezembro de 2024.

Ivan Francisco Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 76/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2024, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei complementar municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando o art. 33, § 4º da PORTARIA Nº 113, de 10 de dezembro de 2015 do MDS que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando a PORTARIA Nº 146, de 30 de setembro de 2024, que estabelece o prazo para preenchimento do Demonstrativo Sintético, exercício 2023; Considerando o art. 23º inciso XXI da lei complementar nº 101 de 23 de dezembro de 2020 que se atribui ao CMAS apreciar e aprovar, anualmente, o Relatório de Gestão e o Demonstrativo Analítico de Execução Física e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira – do exercício de 2023, do Fundo Municipal de Assistência Social;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 30 de dezembro de 2024.

Ivan Francisco Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 77/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.743 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando o OFICIO/Nº975/2024/GAB/SASDH, de 30 de dezembro de 2024, encaminhando o Regimento Interno da Unidade de Acolhimento Temporário Casa de Passagem Abrigo para Migrantes, que acolhe e presta supor-

te à imigrantes, com o Parecer nº 316/2024 favorável da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH; Considerando os termos do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 101, de 23 de dezembro de 2020;

Considerando a deliberação dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 30 de dezembro de 2024, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno da Unidade de Acolhimento Temporário Casa de Passagem Abrigo para Migrantes, que presta serviços de proteção social de alta complexidade, prevista na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 30 de dezembro de 2024.

Ivan Francisco Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 78/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.743 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Aprovação da publicação de moções de elogio aos Conselheiros Municipais de Assistência Social na 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR e AGRADECER os Conselheiros Municipais de Assistência Social: Alexandra dos Santos de Souza Gomes, Antônia Vanda Matos de Souza, Carla de Magalhães Barros, Dayana Barbosa Matos, Edna Maria de Oliveira, Eliene de Moraes Araújo, Fabiana Sales de Souza, Francisco Albino de Souza, Francisco José Alves Holanda, Idelene Emilia de Melo Menezes, Ivan Francisco Ferreira, Janayra do Nascimento Ribeiro, Jefferson José da Silveira Fernandes, João Alves de Lima Junior, José Edmilson Costa de Souza, Kezia Honorato da Silva Moraes, Luciane Carvalho Barbosa, Luciana Barreto Conceição, Lucas Rodrigues Guimarães, Maria Deusa Saraiva de Souza, Maria Dorotéia Rodrigues Justino, Maria do Socorro Dias do Nascimento Moraes, Nara Jane Mendonça do Nascimento, Nely Alves de Souza da Costa, Normando de Araújo Rosas Junior, Raísa Rodrigues Gebara, Ronildo Araújo da Silva, Ruteमारके Crispim da Silva, Susamar Lima de Moura, Teresa Fierro, Thalyla de Oliveira Costa e Verônica Alves Barros; e a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais: Jocirlene Barbosa de Souza Santos, pelos serviços prestados em prol da política de Assistência Social deste município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 30 de dezembro de 2024.

Ivan Francisco Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 1º

Nº do Contrato: 01240001/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico por registro de Preços

Partes: O Município de Rio Branco através da Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – Saerb e como Contratada a Empresa Alquimia Produtos Químicos para a Indústria Ltda. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para Aquisição de Policloreto de Alumínio – PAC destinado a atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB. Valor do Contrato: R\$ 15.770.000,00 (quinze milhões, setecentos e setenta mil reais). Vigência do Contrato: início em 02/01/2024 e término em 31/12/2024 Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo em 20% (vinte por cento) correspondente ao valor de R\$ 3.154.000,00 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil reais), previsto no Contrato nº 01240001/2024, cujo objeto é Aquisição de Policloreto de Alumínio – PAC destinado a atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB. Valor do Aditivo: R\$ 3.154.000,00 (Três milhões, cento e cinquenta e quatro mil reais). Vigência do Aditivo: início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025. Fundamentação Legal: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal na alínea “b” do Inciso I e §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, Decreto Municipal no 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal 713/2019, Lei Complementar

123/2006 e suas alterações e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e demais normas que regem a matéria. Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.0602.2017.000 (Manutenção das Atividades Operacionais do Saerb); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.11.00.00 – Material de consumo – Material Químico – Fontes de Recurso: 1500 (RP) e/ou 1899 (RPI), previstos no orçamento do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB para o exercício financeiro de 2025.

Signatário: Contratante – Enoque Pereira de Lima – Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB. Signatário: Contratada – Andrew Lima Borralho – Alquimia Produtos Químicos para Indústria Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Extrato do segundo termo aditivo de prazo ao contrato nº 01130030/2023 Ata de registro de preço nº 018/2022 Pregão presencial srp nº. 010/2022 Processo nº. 018/2023 Fonte de recurso: 1.500 (recurso próprio). Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreaana – Floresta Sul, nº2003, neste município, simplesmente CONTRATANTE e a Empresa Kronos Projetos e Serviços – LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº03.082.817/0001-44, com sede na Rua da Saudade, nº170, Bairro: Centro, CEP: 69.900-000, Tel: (68) 3222-0325/99951-7180, e-mail: limalopesac@gmail.com; Bujari/AC. Do Prazo e Prorrogação Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 01130030/2023, com vencimento em 31 de dezembro de 2024, prorrogado para 31 de dezembro de 2025. Do Amparo Legal Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Da Ratificação As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Da Manutenção dos Preços O valor mensal da contratação é de R\$ 41.834,40 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 502.012,80 (quinhentos e dois mil, doze reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária As despesas decorrentes do objeto deste instrumento, serão consignadas por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.014.001.20.122.0404.2480.0000 Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). Fonte: 1.500 (Recurso próprio) Da Publicação do Termo Aditivo A Contratante providenciará a publicação (resumida) do presente Termo Aditivo de Prazo no Diário Oficial do Estado – D.O.E. Do Foro O Foro do presente Termo será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. e, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 31 de dezembro de 2024.

Signatários: Eracides Caetano de Souza – Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO (Contratante) e Estéfanas Judson Cavalcante do Nascimento – Kronos Projetos e Serviços – LTDA (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Extrato do segundo termo aditivo de prazo ao contrato nº 01130030/2023 Ata de registro de preço nº 018/2022 Pregão presencial srp nº. 010/2022 Processo nº. 018/2023 Fonte de recurso: 1.500 (recurso próprio). Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreaana – Floresta Sul, nº2003, neste município, simplesmente CONTRATANTE e a Empresa Kronos Projetos e Serviços – LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº03.082.817/0001-44, com sede na Rua da Saudade, nº170, Bairro: Centro, CEP: 69.900-000, Tel: (68) 3222-0325/99951-7180, e-mail: limalopesac@gmail.com; Bujari/AC. Do Prazo e Prorrogação Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 01130030/2023, com vencimento em 31 de dezembro de 2024, prorrogado para 31 de dezembro de 2025. Do Amparo Legal Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Da Ratificação As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Da Manutenção dos Preços O valor mensal da contratação é de R\$ 41.834,40 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 502.012,80 (quinhentos e dois mil, doze reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária As despesas decorrentes do objeto deste instrumento, serão consignadas por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.014.001.20.122.0404.2480.0000 Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). Fonte: 1.500 (Recurso próprio) Da Publicação do Termo Aditivo A Contratante providenciará a publicação (resumida) do presente Termo Aditivo de Prazo no Diário Oficial do Estado – D.O.E. Do Foro O Foro do presente Termo será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. e, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes. Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 31 de dezembro de 2024.

Signatários: Eracides Caetano de Souza – Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO (Contratante) e Estéfanas Judson Cavalcante do Nascimento – Kronos Projetos e Serviços – LTDA (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

Pregão Eletrônico SRP Nº. 112/2024/CPL02/PMRB

Processo Administrativo nº. 143/2024/CPL02/PMRB

Validade: 27/12/2024 à 27/12/2025

O objeto desta Ata é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de material de consumo – ALIMENTOS, KIT LANCHES E LANCHES EM GERAL, via PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por ITEM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através dos Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social – CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais tipo: alagações, enxurradas e outros), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único – Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres – DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas, ações, conferências e outros, realizados por cada unidade administrativa, conforme condições, quantidades, por cada unidade administrativa, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 112/2024, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme abaixo:

M. F. DA ROCHA PAIVA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 42.915.134/0001-42, com sede na Rua S5, Nº 57, Quadra 12, Lote 15, Conjunto Tucumã, CEP: 69.919-688, Rio Branco – Acre, (68) 3301-8000, e-mail: cozinhaoremiummac33@gmail.com, neste ato representado pela Senhora Mayara Fernanda da Rocha Paiva, inscrita no CPF de nº 039.459.562-93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MÍNIMA POR PEDIDO	QTD. PARA REGISTRO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Bolo confeitado sabor de Chocolate: Confeitado e com recheios que pode ser de: maracujá, doce de leite, ameixa, cupuaçu, chocolate, beijinho. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada para transporte de alimentos (térmica e descartável), com etiqueta com data de validade, ingredientes, quantidade, dados da empresa, orientação de conservação. Quantidade e sabor de recheio será definido na emissão da ordem de entrega. Por Kg.	Kg	1	500	COZINHA PREMIUM	R\$ 64,00	RR\$ 32.000,00
2	Bolo confeitado sabor de Trigo, confeitado com recheios de: maracujá, doce de leite, ameixa, cupuaçu, chocolate, beijinho. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada para transporte de alimentos (térmica e descartável), com etiqueta com data de validade, ingredientes, quantidade, dados da empresa, orientação de conservação. Quantidade e sabor de recheio será definido na emissão da ordem de entrega. Por Kg.	Kg	1	500	COZINHA PREMIUM	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
3	Bolo de Trigo simples ou de chocolate sem recheio e sem confeitado. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada para transporte de alimentos (térmica e descartável), com etiqueta com data de validade, ingredientes, quantidade, dados da empresa, orientação de conservação. Quantidade será definido na emissão da ordem de entrega. Por Kg.	Kg	1	800	COZINHA PREMIUM	R\$ 39,00	R\$ 31.200,00
4	Kit-Lanche 01 composto por: 01 (um) cachorro quente composição mínima: (salsicha, molho, milho e batata palha) e um refrigerante em lata 350 ml ou sucos naturais sabores: cupuaçu, maracujá, acerola, em embalagem térmica com capacidade de 350 ml. O kit deverá ser entregue em embalagem adequada para transporte de alimentos (térmica e descartável), com etiqueta com data de validade, ingredientes, quantidade, dados da empresa, orientação de conservação. Kit.	Und	1	5000	COZINHA PREMIUM	R\$ 14,99	R\$ 74.950,00
5	Kit-Lanche 02: composto por: 01 (um) sanduíche tipo X – Tudo, refrigerante em lata ou suco natural da fruta. Ingredientes: pão de hambúrguer de no mínimo 50 gramas; queijo; presunto; carne para hambúrguer 180g ; ovo; calabresa ; bacon ; milho verde ; tomate; alface; acompanhado de um refrigerante em lata 350 ml ou suco natural 350ml e sachês de 7g de maionese e ketchup. O kit deverá ser entregue em embalagem adequada para transporte de alimentos (térmica e descartável), com etiqueta com data de validade, ingredientes, quantidade, dados da empresa, orientação de conservação. Kit.	Und	1	3.000	COZINHA PREMIUM	R\$ 23,00	R\$ 69.000,00
6	Kit-Lanche 03 composto por: contendo: 01 (um) misto composto de pão de forma, queijo e presunto sem assar, 01(uma) fruta sendo maçã, ameixa, Pêra, banana e um suco natural sabores variados, em embalagem térmica com capacidade de 300 ml. O kit deverá ser entregue em embalagem adequada para transporte de alimentos (térmica e descartável), com etiqueta com data de validade, ingredientes, quantidade, dados da empresa, orientação de conservação. Kit.	Und	1	3.000	COZINHA PREMIUM	R\$ 16,50	R\$ 49.500,00
7	Mini doces, tipo brigadeiros, sabores diversos, por cento.	Cento	1	2.000	COZINHA PREMIUM	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00
8	Mini salgados variados (assados) por cento, sabores: esfirra, pizza, saltenha, pão de queijo, tortas de frango, carne ou queijo e presunto. Deverá ser entregue em embalagem térmica e descartável adequada para alimentos, com etiqueta com data de validade, ingredientes, quantidade, dados da empresa, orientação de conservação. Centro.	Cento	1	2.000	COZINHA PREMIUM	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
9	Mini salgados variados (frito) por cento, sabores: pastel de carne, coxinha de frango, canudinho, bolinha de queijo e presunto, quibe de trigo, quibe de arroz. Centro. Deverá ser entregue em embalagem térmica e descartável adequada para alimentos, com etiqueta com data de validade, ingredientes, quantidade, dados da empresa, orientação de conservação. Centro.	Cento	1	2.000	COZINHA PREMIUM	R\$ 78,00	R\$ 156.000,00
12	Pipoca doce de milho, embalagem com 50 gramas. Ingredientes: canjicão, açúcar cristal, xarope de glucose de milho, não contém glúten. Und.	Und	1	10.000	COZINHA PREMIUM	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
14	Suco embalado em saco plástico tipo geladinho: sabores – uva, tutti-frutti, limão, morango e laranja. Tamanho: cerca de 15 cm de comprimento. Conteúdo: 55 ml/und. Pacote com no mínimo 40 unidades.	Pct	1	500	COZINHA PREMIUM	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
15	Suco natural, de poupa de fruta, sabores: cupuaçu, maracujá, acerola, laranja, cajá, cajú, goiaba, acondicionados em embalagem térmica e descartável de 1 litro. Deverá ser entregue em embalagem térmica e descartável adequada para alimentos, com etiqueta com data de validade, ingredientes, quantidade, dados da empresa, orientação de conservação. Litro.	Litro	1	3.000	COZINHA PREMIUM	R\$ 22,00	R\$ 66.000,00

16	Suco verde composição mínima acondicionado em embalagem descartável de 1 litro. Deverá ser entregue em embalagem térmica e descartável adequada para alimentos, com etiqueta com data de validade, ingredientes, quantidade, dados da empresa, orientação de conservação. Litro.	Litro	1	3.000	COZINHA PREMIUM	R\$ 28,00	R\$ 84.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 989.150,00 (novecentos e oitenta e nove mil e cento e cinquenta reais).							

Rio Branco, 27 de dezembro de 2024.

Assinam: Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através do seu secretário o Senhor Wellington Divino Chaves de Souza, e a Empresa M. F. DA ROCHA PAIVA LTDA, CNPJ nº 42.915.134/0001-42, neste ato representado pela Senhora Mayara Fernanda da Rocha Paiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

Pregão Eletrônico SRP Nº. 112/2024/CPL02/PMRB

Processo Administrativo nº. 143/2024/CPL02/PMRB

Validade: 30/12/2024 à 30/12/2025

O objeto desta Ata é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de material de consumo – ALIMENTOS, KIT LANCHES E LANCHES EM GERAL, via PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por ITEM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através dos Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social – CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Dr^a. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Moraes, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais tipo: alagações, enxurradas e outros), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único – Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres – DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas, ações, conferências e outros, realizados por cada unidade administrativa, conforme condições, quantidades, por cada unidade administrativa, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 112/2024, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme abaixo:

I. PASTOR DE SOUZA ALIMENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 34.710.145/0001-06, com sede na Rua SÃO SEBASTIÃO, Nº 134, Bairro Isaura Parente, CEP: 69.918-310, Rio Branco – Acre, (68) 3227-3499, 98111-3033, e-mail: souzaepastor@hotmail.com, neste ato representado pela Senhora Iris Pastor de Souza, inscrita no CPF de nº 091.071.692-72.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MÍNIMA POR PEDIDO	QTD. PARA REGISTRO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
10	Pão massa fina tipo cachorro-quente – unidade com no mínimo 50g. Embalagem adequada para transporte de alimentos, com etiqueta com data de validade, ingredientes, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação. Unidade.	Und	1	10.000	S&P Alimentações	R\$ 1,79	R\$ 17.900,00
11	Pão tipo francês – unidade com 50g. Embalagem adequada para transporte de alimentos, etiqueta com data de validade, ingredientes, qualidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação. Unidade.	Und	1	10.000	S&P Alimentações	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).							

Rio Branco, 30 de dezembro de 2024.

Assinam: Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através do seu secretário o Senhor Wellington Divino Chaves de Souza, e a Empresa I. PASTOR DE SOUZA ALIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.710.145/0002-06, neste ato representado pela Senhora Iris Pastor de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

Pregão Eletrônico SRP Nº. 112/2024/CPL02/PMRB

Processo Administrativo nº. 143/2024/CPL02/PMRB

Validade: 30/12/2024 à 30/12/2025

O objeto desta Ata é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de material de consumo – ALIMENTOS, KIT LANCHES E LANCHES EM GERAL, via PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por ITEM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através dos Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social – CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Dr^a. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Moraes, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais tipo: alagações, enxurradas e outros), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único – Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres – DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas, ações, conferências e outros, realizados por cada unidade administrativa, conforme condições, quantidades, por cada unidade administrativa, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 112/2024, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme abaixo:

FSP DE SOUZA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 34.800.566/0001-10, com sede na Avenida Dr. Mario Maia, Nº 736, Bairro São Francisco, CEP: 69.901-579, Rio Branco – Acre, (68) 3222-1086, 99907-7682, e-mail: sergimar001@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor Francisco Sergimar Pinto de Souza, inscrita no CPF de nº 360.396.082-34.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MÍNIMA POR PEDIDO	QTD. PARA REGISTRO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
13	Refrigerante de 2 litros (sabores diversos). Refrigerante gaseificado, envasado em garrafas pet reciclável de dois litros, com a equivalência de qualidade com refrigerantes Coca Cola, Guaraná Antártica ou Fanta (conforme Acórdão 2300/2007, 9.2.2 – TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – TCUPLENÁRIO), sabores sortidos, normal ou zero calorias, conforme solicitação. O produto pronto deverá ser entregue gelado.	Und	1	3.000	Coca-Cola	R\$ 14.38	R\$ 43.140,00
VALOR TOTAL: R\$ 43.140,00 (quarenta e três mil e cento e quarenta reais).							

Rio Branco, 30 de dezembro de 2024.

Assinam: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através do seu secretário o Senhor Wellington Divino Chaves de Souza, e a Empresa FSP DE SOUZA, CNPJ nº 34.800.566/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Francisco Sergimar Pinto de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 112/2024/CPL02/PMRB
Processo Administrativo nº 143/2024/CPL02/PMRB

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021, ADJUDICO, todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL 02/PMRB, referente ao Pregão Eletrônico nº 112/2024/CPL02/PMRB, cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – ALIMENTOS, KIT LANCHES E LANCHES EM GERAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através dos Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social – CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Dr^a. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais tipo: alagações, enxurradas e outros), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único – Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres – DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas, ações, conferências e outros, realizados por cada unidade administrativa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas e descrições constantes no Termo de Referência, e HOMOLOGO em favor das empresas:

M. F. DA ROCHA PAIVA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 42.915.134/0001-42, com sede na Rua S5, Nº 57, Quadra 12, Lote 15, Conjunto Tucumã, CEP: 69.919-688, Rio Branco – Acre, (68) 3301-8000, e-mail: cozinhaoremiummac33@gmail.com, neste ato representado pela Senhora Mayara Fernanda da Rocha Paiva, inscrita no CPF de nº 039.459.562-93.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MÍNIMA POR PEDIDO	QTD. PARA REGISTRO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Bolo confeitado sabor de Chocolate: Confeitado e com recheios que pode ser de: maracujá, doce de leite, ameixa, cupuaçu, chocolate, beijinho. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada para transporte de alimentos (térmica e descartável), com etiqueta com data de validade, ingredientes, quantidade, dados da empresa, orientação de conservação. Quantidade e sabor de recheio será definido na emissão da ordem de entrega. Por Kg.	Kg	1	500	COZINHA PREMIUM	R\$ 64,00	RR\$ 32.000,00
2	Bolo confeitado sabor de Trigo, confeitado com recheios de: maracujá, doce de leite, ameixa, cupuaçu, chocolate, beijinho. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada para transporte de alimentos (térmica e descartável), com etiqueta com data de validade, ingredientes, quantidade, dados da empresa, orientação de conservação. Quantidade e sabor de recheio será definido na emissão da ordem de entrega. Por Kg.	Kg	1	500	COZINHA PREMIUM	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
3	Bolo de Trigo simples ou de chocolate sem recheio e sem confeito. O produto deverá ser entregue em embalagem adequada para transporte de alimentos (térmica e descartável), com etiqueta com data de validade, ingredientes, quantidade, dados da empresa, orientação de conservação. Quantidade será definido na emissão da ordem de entrega. Por Kg.	Kg	1	800	COZINHA PREMIUM	R\$ 39,00	R\$ 31.200,00
4	Kit-Lanche 01 composto por: 01 (um) cachorro quente composição mínima: (salsicha, molho, milho e batata palha) e um refrigerante em lata 350 ml ou sucos naturais sabores: cupuaçu, maracujá, acerola, em embalagem térmica com capacidade de 350 ml. O kit deverá ser entregue em embalagem adequada para transporte de alimentos (térmica e descartável), com etiqueta com data de validade, ingredientes, quantidade, dados da empresa, orientação de conservação. Kit.	Und	1	5000	COZINHA PREMIUM	R\$ 14,99	R\$ 74.950,00
5	Kit-Lanche 02: composto por: 01 (um) sanduíche tipo X – Tudo, refrigerante em lata ou suco natural da fruta. Ingredientes: pão de hambúrguer de no mínimo 50 gramas; queijo; presunto; carne para hambúrguer 180g ; ovo; calabresa ; bacon ; milho verde ; tomate; alface; acompanhado de um refrigerante em lata 350 ml ou suco natural 350ml e sachês de 7g de maionese e ketchup. O kit deverá ser entregue em embalagem adequada para transporte de alimentos (térmica e descartável), com etiqueta com data de validade, ingredientes, quantidade, dados da empresa, orientação de conservação. Kit.	Und	1	3.000	COZINHA PREMIUM	R\$ 23,00	R\$ 69.000,00

6	Kit-Lanche 03 composto por: contendo: 01 (um) misto composto de pão de forma, queijo e presunto sem assar, 01(uma) fruta sendo maçã, ameixa, Pêra, banana e um suco natural sabores variados, em embalagem térmica com capacidade de 300 ml. O kit deverá ser entregue em embalagem adequada para transporte de alimentos (térmica e descartável), com etiqueta com data de validade, ingredientes, quantidade, dados da empresa, orientação de conservação. Kit.	Und	1	3.000	COZINHA PREMIUM	R\$ 16,50	R\$ 49.500,00
7	Mini doces, tipo brigadeiros, sabores diversos, por cento.	Cento	1	2.000	COZINHA PREMIUM	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00
8	Mini salgados variados (assados) por cento, sabores: esfirra, pizza, saltenha, pão de queijo, tortas de frango, carne ou queijo e presunto. Deverá ser entregue em embalagem térmica e descartável adequada para alimentos, com etiqueta com data de validade, ingredientes, quantidade, dados da empresa, orientação de conservação. Centro.	Cento	1	2.000	COZINHA PREMIUM	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
9	Mini salgados variados (frito) por cento, sabores: pastel de carne, coxinha de frango, canudinho, bolinha de queijo e presunto, quibe de trigo, quibe de arroz. Centro. Deverá ser entregue em embalagem térmica e descartável adequada para alimentos, com etiqueta com data de validade, ingredientes, quantidade, dados da empresa, orientação de conservação. Centro.	Cento	1	2.000	COZINHA PREMIUM	R\$ 78,00	R\$ 156.000,00
12	Pipoca doce de milho, embalagem com 50 gramas. Ingredientes: canjição, açúcar cristal, xarope de milho, não contém glúten. Und.	Und	1	10.000	COZINHA PREMIUM	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
14	Suco embalado em saco plástico tipo geladinho: sabores – uva, tutti-frutti, limão, morango e laranja. Tamanho: cerca de 15 cm de comprimento. Conteúdo: 55 ml/und. Pacote com no mínimo 40 unidades.	Pct	1	500	COZINHA PREMIUM	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
15	Suco natural, de poupa de fruta, sabores: cupuaçu, maracujá, acerola, laranja, cajá, cajú, goiaba, acondicionados em embalagem térmica e descartável de 1 litro. Deverá ser entregue em embalagem térmica e descartável adequada para alimentos, com etiqueta com data de validade, ingredientes, quantidade, dados da empresa, orientação de conservação. Litro.	Litro	1	3.000	COZINHA PREMIUM	R\$ 22,00	R\$ 66.000,00
16	Suco verde composição mínima acondicionado em embalagem descartável de 1 litro. Deverá ser entregue em embalagem térmica e descartável adequada para alimentos, com etiqueta com data de validade, ingredientes, quantidade, dados da empresa, orientação de conservação. Litro.	Litro	1	3.000	COZINHA PREMIUM	R\$ 28,00	R\$ 84.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 989.150,00 (novecentos e oitenta e nove mil e cento e cinquenta reais).

I. PASTOR DE SOUZA ALIMENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 34.710.145/0001-06, com sede na Rua SÃO SEBASTIÃO, Nº 134, Bairro Isaura Parente, CEP: 69.918-310, Rio Branco – Acre, (68) 3227-3499, 98111-3033, e-mail: souzaepastor@hotmail.com, neste ato representado pela Senhora Iris Pastor de Souza, inscrita no CPF de nº 091.071.692-72.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MÍNIMA POR PEDIDO	QTD. PARA REGISTRO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
10	Pão massa fina tipo cachorro-quente – unidade com no mínimo 50g. Embalagem adequada para transporte de alimentos, com etiqueta com data de validade, ingredientes, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação. Unidade.	Und	1	10.000	S&P Alimentações	R\$ 1,79	R\$ 17.900,00
11	Pão tipo francês – unidade com 50g. Embalagem adequada para transporte de alimentos, etiqueta com data de validade, ingredientes, qualidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação. Unidade.	Und	1	10.000	S&P Alimentações	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

FSP DE SOUZA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 34.800.566/0001-10, com sede na Avenida Dr. Mario Maia, Nº 736, Bairro São Francisco, CEP: 69.901-579, Rio Branco – Acre, (68) 3222-1086, 99907-7682, e-mail: sergimar001@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor Francisco Sergimar Pinto de Souza, inscrita no CPF de nº 360.396.082-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MÍNIMA POR PEDIDO	QTD. PARA REGISTRO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
13	Refrigerante de 2 litros (sabores diversos). Refrigerante gaseificado, envasado em garrafas pet reciclável de dois litros, com a equivalência de qualidade com refrigerantes Coca Cola, Guaraná Antártica ou Fanta (conforme Acórdão 2300/2007, 9.2.2 – TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – TCU/PLENÁRIO), sabores sortidos, normal ou zero calorias, conforme solicitação. O produto pronto deverá ser entregue gelado.	Und	1	3.000	Coca-Cola	R\$ 14,38	R\$ 43.140,00

VALOR TOTAL: R\$ 43.140,00 (quarenta e três mil e cento e quarenta reais).

VALOR TOTAL GERAL R\$ 1.069,190 (um milhão sessenta e nove mil cento e noventa reais).

Rio Branco – Acre, 27 de dezembro de 2024.

Wellington Divino Chaves de Souza
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 563/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024
Sistema de Registro de Preços – SRP
Pregão Eletrônico SRP nº. 100/2024/CPL/PMRB
Processo Administrativo nº. 130/2024/CPL/PMRB/SASDH
Validade: 17/12/2024 à 17/12/2025

SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA, CNPJ Nº 11.377.867/0001-87, inscrição estadual 905.03859 11, inscrição municipal nº 58654 endereço: Avenida Maracanã, 4630, fundos, parque industrial I, CEP Nº. 86.703-000, Arapongas, Paraná e-mail atendimento@sgppp.com.br, Diretora Administrativa a senhora Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	QTDE MÍNIMA	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
03	Colchão tipo solteiro densidade D28 medindo 0,88 cm de largura x 1,88 cm de comprimento x mínimo de 14 cm de altura – em espuma tipo bloco fixo, revestimento em tecido com tratamento anti-fungo, anti-bactéria, anti-ácario e antialérgico. Und.	UND	3.000	1	RG COL-CHÕES/D28	R\$ 246,00	R\$ 738.000,00	
04	Colchão tipo solteiro densidade D33 medindo 88 cm de largura x 1,88 cm de comprimento x mínimo de 15 cm de altura – em espuma tipo bloco fixo, revestimento em tecido com tratamento anti-fungo, anti-bactéria, anti-ácario e antialérgico. Und.	UND	500	1	RG COL-CHÕES/D33	R\$ 253,00	R\$ 126.500,00	
VALOR TOTAL R\$ 864.500,00,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, e quinhentos reais).								

O objeto desta Ata é o Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços visando eventual e futura contratação o fornecimento de material de consumo cama, mesa e banho em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através dos Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social – CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Moraes, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais tipo: alagações, enxurradas e outros), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único – Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres – DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas, ações, conferências e outros, realizados por cada unidade administrativa, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 100/2024, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme abaixo: Rio Branco – AC, 17 de dezembro de 2024.

Assinam: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através do seu secretário o Senhor Wellington Divino Chaves de Souza, e a Empresa SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA, CNPJ Nº 11.377.867/0001-87, Diretora Administrativa a senhora Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin inscrita no CPF nº 047.004.039-42.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1358/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1358/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024 – CPL 02/PMRB

VALIDADE: 12 (doze) MESES

DAS PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI – HAMMER CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 22.786.872/0001-60.

DO OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI) para apoiar as atividades de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de informação, bem como fornecer suporte às demandas operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação (SDTI), sob metodologia ágil, compreendendo serviços especializados de levantamento de requisitos, codificação, testes, documentação, homologação, manutenções corretivas, evolutivas e legais, de forma presencial ou remota, visando atender as demandas da Secretaria, conforme especificação contida no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 080/2024.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANT. REGISTRADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Célula de Gerenciamento de projetos ágeis	11	Perfil Agile Master Sênior	HST	4.224	R\$ 90,54	R\$382.440,96
	22	Perfil Product Owner Sênior	HST	4.224	R\$ 91,37	R\$ 385.946,88
Célula de Especificação	33	Perfil Analista de Requisitos Sênior	HST	4.224	R\$ 59,99	R\$ 253.397,76
	44	Perfil Líder Técnico Sênior	HST	4.224	R\$ 112,84	R\$ 476.636,16
Célula de Sustentação	55	DBA Sênior	HST	2.112	R\$ 91,29	R\$ 192.804,48
	66	DBA Pleno	HST	2.112	R\$ 71,47	R\$ 150.944,64
Célula de desenvolvimento Ágil	77	Arquiteto de soluções Java Spring Sênior	HST	4.224	R\$ 145,09	R\$ 612.860,16
	88	Desenvolvedor Java Spring Full Stack Senior	HST	4.224	R\$ 100,99	R\$ 426.581,76
	99	Desenvolvedor Java Spring Full Stack nível Pleno	HST	2.112	R\$ 82,34	R\$ 173.902,08
Célula de desenvolvimento Ágil Python	110	Arquiteto de soluções de Integração nível Sênior	HST	4.224	R\$ 123,75	R\$ 522.720,00
	111	Desenvolvedor Python nível Sênior	HST	2.112	R\$ 86,56	R\$ 182.814,72
Célula de desenvolvimento Ágil de Integração	112	Desenvolvedor Python nível Pleno	HST	176	R\$ 91,92	R\$ 194.135,04
	113	Arquiteto de soluções de Integração nível Sênior	HST	4.224	R\$ 124,55	R\$ 526.099,20
Célula de UX e QA	114	UX/UI Designer nível Sênior	HST	4.224	R\$ 60,84	R\$ 256.988,16
	115	Analista de Testes Funcional /Quality Assurance nível Sênior	HST	4.224	R\$ 60,58	R\$ 255.889,92
Célula de sustentação de sistemas legados (Python)	116	Desenvolvedor Full Stack nível Pleno	HST	2.112	R\$ 71,69	R\$ 151.409,28
	117	Administrador de dados nível Pleno	HST	2.112	R\$ 94,39	R\$ 199.351,68
Célula de sustentação de sistemas novos	118	Desenvolvedor Java Full Stack nível Pleno	HST	2.112	R\$ 83,64	R\$ 176.647,68
	919	Desenvolvedor PHP Full Stack nível Pleno	HST	2.112	R\$ 64,99	R\$ 137.258,88
	220	Administrador de dados nível Pleno	HST	2.112	R\$ 77,04	R\$ 162.708,48
	21	HSTs Adicionais (Demanda)	HST	4200	R\$ 70,39	R\$ 295.638,00
Valor Total Estimado Anual + Hsts Adicionais R\$					R\$ 6.117.175,92	

LOCAL E DATA: RIO BRANCO/AC, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINAM: EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO – ÓRGÃO GESTOR, WILTON RONDON RIBEIRO JUNIOR – FORNECEDOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

NOTIFICAÇÃO Nº 35/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros recebidos a título de transferências

voluntárias da União através do Município de Rio Branco.

Repasso-Governo Federal	Data da emissão do Crédito	Valor (R\$)
Contrato de Repasse nº 916909/2021 – Implantação de Viaduto no Município de Rio Branco	31/12/2024	5.692.500,00
Contrato de Repasse nº 917150/2021 – Reformas de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Unidade de Acolhimento	31/12/2024	955.000,00
Contrato de Repasse nº 917969/2021 – Construção de CRAS	31/12/2024	1.241.500,00
Convênio nº 938195/2022 – Construção de Ginásio Poliesportivo no município de Rio Branco (Bairro Adalberto Sena)	31/12/2024	400.000,00

Rio Branco – Acre, 31 de dezembro de 2024.

Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ HERMOGENES PEREIRA LIMA NETO

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, segmento música, categoria Voz e Instrumento, para realizar apresentação no evento Aniversário de Rio Branco, que se realizará na Praça da Revolução no dia 28 de dezembro de 2024, das 16:00h às 18:00h.

SEQ	EVENTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO
1	Apresentação artística no evento Aniversário de Rio Branco, que se realizará na Praça da Revolução	Prestação de serviço artístico, segmento música, categoria Voz e Instrumento.	01	28/12/2024	16:00 às 18:00h	R\$ 1.000,00
Valor Total R\$ 1.000,00 (mil reais)						

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$1.000,00 (mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000

01.013.301.13.392.0505.2052.0000

01.013.301.13.392.0505.2057.0000

01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00

3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)

1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 10/12/2024

ASSINAM: klobsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Hermógenes Pereira Lima Neto, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ELIAS ANTONIO ZAINÉ SARKIS 94624771249.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, no segmento Música, na categoria Grupo de Forró Tradicional, que se apresentará no Natal de vida, Esperança e Dignidade, localizado na Praça da Revolução, no dia 29 de dezembro de 2024, das 19:00hrs às 21:00hrs.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Prestação de serviço artístico, no segmento Música, na categoria Grupo de Forró Tradicional, que se apresentará no Natal de Vida, Esperança e Dignidade.	01	19:00h às 21:00h	29/12/2024	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000

01.013.301.13.392.0505.2052.0000

01.013.301.13.392.0505.2057.0000

01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00

3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)

1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 13/12/2024

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e o Senhor Elias Antonio Zaine Sarkis 94624771249 como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ JONAS DOS SANTOS GOMES.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: prestação de serviço artístico, segmento artes cênicas, na categoria artista circense, para atender a confraternização do mercado do quinze, que acontecerá no mercado do quinze, no dia 20 de dezembro de 2024, das 09:00h às 11:00h.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Prestação de serviço artístico, segmento artes cênicas, na categoria artista circense, para atender a confraternização do mercado do quinze, que acontecerá no mercado do quinze, no dia 20 de dezembro de 2024, das 09:00h às 11:00h.	01	09:00h às 11:00h	20/12/2024	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000

01.013.301.13.392.0505.2052.0000

01.013.301.13.392.0505.2057.0000

01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00

3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)

1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 19 de dezembro de 2024

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Jonas dos Santos Gomes, como contratada.

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 296, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do Abono Fundeb aos servidores profissionais da educação básica, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rodrigues Alves submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Poder executivo concederá aos profissionais da Educação Básica da rede municipal de Ensino Público, vinculados à secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, referente ao exercício de 2024, o abono denominado de Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal de 1988.

§ 1º - O valor global destinado ao pagamento do Abono- FUNDEB é de R\$ 349.200,00 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos reais), referente ao cálculo que integra 70,0% (setenta por cento) dos recursos da conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, relativos ao exercício de 2024.

§ 2º - Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria de Educação, este fará jus, em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono em cada um dos respectivos vínculos.

Art. 2º - Poderão receber o abono previsto no artigo 1º desta lei os seguintes servidores vinculados a Educação e que recebam da fonte de recurso 70% (setenta por cento) do FUNDEB, lotados e em efetivo exercício até a data de: 31/12/2024, com matrícula ativa, conforme regulamentado pela Legislação do Fundeb:

I - Professor Efetivo, receberão o abono no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

II - Professor processo seletivo, receberão o abono no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

III - Cuidador (assistente educacional), receberão o abono no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

IV - Servidores de apoio, receberão o abono no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

V - Servidores efetivo das demais secretarias, receberão o abono no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único – Não Fazem "jus" ao abono:

I - os estagiários da rede municipal de ensino;

II - os servidores que tenham sido afastados durante o ano de 2024 por período igual ou superior a seis (seis) meses, salvo por acidente de trabalho;

III - os Servidores que estiverem em licença para tratar de interesses particulares;

V - os servidores cedidos a outros entes políticos;

Art. 3º - O valor do abono-FUNDEB não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 4º - O valor do abono para os servidores efetivo das demais secretarias, será pago de receita própria do município.

Art. 5º - O disposto nesta lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias no orçamento vigente, LEI nº 295/2024, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicional no valor de R\$ 406.100,00 (quatrocentos e seis mil e cem reais), nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, referente

ao Superávit financeiro nas fontes de recursos do FUNDEB.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
Rodrigues Alves, Estado do Acre . 30 de Dezembro de 2024.

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TERMO DE POSSE NO CARGO DE VEREADOR NO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES – ACRE.

Ao Primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025) às 18:00 (dezoito horas), em Sessão Solene no Ginásio Poliesportivo Rodrigo Bezerra “Passarinho”, presidida pelo Exmo. Senhor Vereador José Francisco da Silva, presentes os Vereadores: Anagildo Lima Câmara, Alcimar Barbosa da Silva, Ernázia da Conceição Araújo, Elilson Teles dos Santos, Francisco Fernandes de Sena, Marcelo Bezerra da Silva, Mágila da Silva Damásio, Orlinete Nascimento Vieira, Paula Suzane Paixão Oliveira e Raiden da Silva Alves, na ocasião, após apresentarem Declaração de Bens, prestaram o seguinte compromisso: “Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e pelo bem-estar do seu povo”. Logo após o Senhor Presidente declarou-os empossados. Do que para constar lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada pelos empossados e demais autoridades presentes.

José Francisco da Silva
Paula Suzane Paixão Oliveira
Mágila da Silva Damásio
Raiden da Silva Alves
Orlinete Nascimento Vieira
Anagildo Lima Câmara
Ernázia da Conceição Araújo
Marcelo Bezerra da Silva
Alcimar Barbosa da Silva
Elilson Teles dos Santos
Francisco Fernandes de Sena

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TERMO DE POSSE NOS CARGOS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES-ACRE - BIÊNIO 2025/2026.

Ata da Primeira Sessão Solene da Câmara Municipal de Rodrigues Alves – Acre, Primeiro Período Legislativo, Nona Legislatura. Realizada no dia 01 de Janeiro de 2025. Às 18:00 (dezoito horas), com os seguintes Vereadores presentes: Anagildo Lima Câmara, Alcimar Barbosa da Silva, Ernázia da Conceição Araújo, Elilson Teles dos Santos, Francisco Fernandes de Sena, José Francisco da Silva, Marcelo Bezerra da Silva, Mágila da Silva Damásio, Orlinete Nascimento Vieira, Paula Suzane Paixão Oliveira e Raiden da Silva Alves. O Senhor Presidente prosseguiu a Sessão Solene, onde o mesmo é secretariado pelo Vereador Marcelo Bezerra da Silva, com a finalidade de empossar os componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rodrigues Alves para o biênio 2025/2026. Em seguida o senhor Presidente José Francisco da Silva declarou empossada a Mesa Diretora, eleita nesta Sessão Solene de 01 de Janeiro de 2025, assim constituída: Presidente – Marcelo Bezerra da Silva; Vice-Presidente – Orlinete Nascimento Vieira; 1º Secretário – Raiden da Silva Alves; Segundo Secretário – José Francisco da Silva. Em seguida assumiu a presidência o Vereador Marcelo Bezerra da Silva que convidou o Vereador Raiden da Silva Alves para secretariar a Mesa, a seguir o Senhor Presidente facultou a palavra aos Vereadores que quisessem fazer uso. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão, do que para constar lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada por mim, Raiden da Silva Alves, 1º Secretário e pelo o Presidente.

Raiden da Silva Alves
1º Secretário
Marcelo Bezerra da Silva
Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TERMO DE POSSE NO CARGO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES-ACRE.

Ao Primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025) às 18:00 (dezoito horas), em Sessão Solene no Ginásio Poliesportivo Rodrigo

Bezerra “Passarinho”, no município de Rodrigues Alves-Acre, presidida pelo exmo. Senhor Vereador José Francisco da Silva, presentes os Vereadores: Anagildo Lima Câmara, Alcimar Barbosa da Silva, Ernázia da Conceição Araújo, Elilson Teles dos Santos, Francisco Fernandes de Sena, Marcelo Bezerra da Silva, Mágila da Silva Damásio, Orlinete Nascimento Vieira, Paula Suzane Paixão Oliveira e Raiden da Silva Alves e demais autoridades civis, militares e eclesiásticas, tomaram posse perante o senhor Presidente Marcelo Bezerra da Silva, nos cargos para os quais foram eleitos em 06 de outubro de 2024, o Senhor Salatiel Pinheiro Magalhães, e Antônio Leandro de Almeida Neto, respectivamente Prefeito e Vice-Prefeito, que na ocasião, após apresentarem Declaração de Bens, prestaram o seguinte compromisso: “Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do município, observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado, trabalhar pelo o bem-estar do povo”. Logo após o senhor Presidente declarou-os empossados. A seguir a palavra foi facultada as autoridades presentes. Do que para constar lavrou-se a presente Ata, que lida fica assinada pelos Vereadores e empossados.

Salatiel Pinheiro Magalhães
Antônio Leandro de Almeida Neto
José Francisco da Silva
Mágila da Silva Damásio
Orlinete Nascimento Vieira
Raiden da Silva Alves
Ernázia da Conceição Araújo
Paula Suzane Paixão Oliveira
Alcimar Barbosa da Silva
Anagildo Lima Câmara
Marcelo Bezerra da Silva
Francisco Fernandes de Sena
Elilson Teles dos Santos

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES-ACRE, E A LICITANTE M. D. CONSTRUÇÕES EURELI CNPJ: 11.064.530/0001-65.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.306.455/0001-20, situada a Av. São José, 780- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF: 435.050.402-82, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa M. D. CONSTRUÇÕES EURELI, inscrita no CNPJ: 11.064.530/0001-65, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023 da TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO

MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES., tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato Original por mais 60 (SESENTA) Dias, em conformidade com o disposto no inciso II, do Art. 57 e Art. 64, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, nos termos do art.61. §1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 047/2023 por mais 60 (sessenta) dias a contar de 05/01/2025 a 05/03/2025, nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do mesmo contrato fica mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente aditivo
Rodrigues Alves- Acre, 02 de Janeiro de 2025.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
M. D CONSTRUÇÕES EIRELI
Prefeito Municipal
CNPJ: 11.604.530/0001-65 CONTRATANTE
CONTRATADO
Testemunhas:
CPF:
Testemunhas:
CPF:

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES-ACRE, E

A LICITANTE M. D. CONSTRUÇÕES EURELI CNPJ: 11.064.530/0001-65.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.306.455/0001-20, situada a Av. São José, 780- Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, JAILSON PONTES DE AMORIM, portador da Carteira de Identidade nº 267963 SSP/AC e CPF: 435.050.402-82, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa M. D. CONSTRUÇÕES EURELI, inscrita no CNPJ: 11.064.530/0001-65, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2024 da CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES/ACRE. 4ª (QUARTA) ETAPA), tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato Original por mais 6 (seis) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 49/2024 por mais 6 (seis) meses a contar de 05/01/2024 a 05/06/2025, nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do mesmo contrato fica mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente aditivo

Rodrigues Alves- Acre, 02 de janeiro de 2024.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

M. D CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 11.604.530/0001-65 CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF:

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF. Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo discriminados para compor a comissão para coordenar a realização de concurso público para o provimento de cargos de nível médio e superior do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Sena Madureira:

- Jerffeson Cavalcante d'Avila (presidente);
- Michel Vilas Boas da Costa (titular);
- Sionilda Gadelha Barbosa (titular).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira/AC, 02 de janeiro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF. Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo discriminados para compor a comissão para coordenar a realização de concurso público simplificado para o provimento de cargos de nível médio e superior do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Sena Madureira:

- Jerffeson Cavalcante d'Avila (presidente);
- Michel Vilas Boas da Costa (titular);
- Sionilda Gadelha Barbosa (titular).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira/AC, 02 de janeiro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

DIVERSOS

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IR. NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU

CHAMADO PARA PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇO Nº 107/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024.

O presente chamado para pesquisa/cotação de preço nº 0107/2024, tem por objeto o “Aquisição de tecidos hospitalares e materiais de costura, para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá”, e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. Os interessados em participar poderão solicitar o formulário de coleta para pesquisa de preço pelo e-mail: anssaup@gmail.com, no prazo para recebimento das Cotações a partir do dia 03/01/2025 até 09/01/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK 15 15-01 90/14	UNIDADE	100			
2	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA, CABO FINO RETA INDUSTRIAL 1515-90/14	UNIDADE	100			
3	CURSOR (CABEÇA) DE METAL PARA ZIPER REFORÇADO 2,5 CM DE LARGURA	UNIDADE	100			
4	CURSOR (CABEÇA) DE METAL PARA ZIPER REFORÇADO 3 CM DE LARGURA	UNIDADE	200			
5	LINHA – FIO PARA MAQUINA OVERLOCK 100% POLIESTER TEXTURIZADO PESO LIQUIDO 100G 150 / 18 TEX NA COR PRETO	UNIDADE	60			
6	LINHA- FIO PARA MAQUINA OVERLOCK 100% POLIESTER TEXTURIZADO PESO LIQUIDO 100G 150 / 18 TEX COR AZUL MARINHO	UNIDADE	20			
7	LINHA- FIO PARA MAQUINA OVERLOCK 100% POLIESTER TEXTURIZADO PESO LIQUIDO 100G 150 / 18 TEX COR VERDE BANDEIRA	UNIDADE	120			
8	LINHA PARA COSTURA 100% POLIESTER PES/ 120 GRAMAS, 120 METROS NA COR AZUL MARINHO	UNIDADE	20			
9	LINHA PARA COSTURA 100% POLIESTER PES/ 120 GRAMAS, 120 METROS NA COR AZUL ROYAL	UNIDADE	20			
10	LINHA PARA COSTURA 100% POILESTER PES/120 GRAMAS, 120 METROS NA COR BRANCO	UNIDADE	24			
11	LINHA PARA COSTURA 100% POILESTER PES/120 GRAMAS, 120 METROS NA COR PRETO	UNIDADE	20			
12	LINHA PARA COSTURA 100% POILESTER PES/120 GRAMAS, 120 METROS NA COR VERDE BANDEIRA	UNIDADE	120			
13	TECIDO OXFORD COM ELASTANO NA COR AZUL ROYAL	METRO	200			
14	TECIDO OXFORD COM ELASTANO NA COR BRANCO	METRO	200			
15	TECIDO OXFORD COM ELASTANO NA COR VEMELHO	METRO	100			
16	TECIDO OXFORD COM ELASTANO NA COR VERDE BANDEIRA	METRO	200			
17	TECIDO OXFORDINE NA COR AZUL ROYAL, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER E 100% POLIAMIDA.	METRO	300			
18	TECIDO PUNHO RIBANA PV/ POLIESTER 4% ELASTANO, 67% POLIESTER É 33% VISCOSE LARGURA 1.20 COR CINZA CHUMBO.	METRO	500			
19	TECIDO PUNHO RIBANA PV/ POLIESTER 4% ELASTANO, 67% POLIESTER É 33% VISCOSE LARGURA 1.20 COR VERDE BANDEIRA.	METRO	500			
20	TECIDO TERGAL COMPOSIÇÃO 63% ALGODÃO 37% POLIESTER, GRAMATURA: 94g/m² NA COR AZUL ROYAL.	METRO	200			
21	TECIDO TWO WAY NA COR VERDE BANDEIRA, LARGURA DO PRODUTO: 1.47 MT (+/-2CM) COMPOSICAO: 95% POLIESTER 5% ELASTANO, GRAMATURA: 247 GR/ M² (+/-5%)	METRO	500			
22	TECIDO TWO WAY NA COR VERDE BB, LARGURA DO PRODUTO: 1.47 MT (+/-2CM) COMPOSICAO: 95% POLIESTER 5%.	METRO	300			
23	ZIPER REFOÇADO 2,5CM DE LARGURA NA COR PRETO	METRO	100			
24	ZIPER REFOÇADO 3 CM DE LARGURA NA COR PRETO	METRO	200			
TOTAL (R\$)						

Deverá conter no preço do produto as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuição de qualquer natureza ou espécie, trabalhista e previdenciárias, salários, custos diretos ou indiretos, frete, equipamentos e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita entrega do produto.

A cotação deverá ser encaminhada contendo as seguintes informações: carimbo, Nome da Empresa, CNPJ, nome completo do responsável pela cotação, telefone, endereço e outros. Deverá indicar a validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias da emissão e prazo de entrega definido pelo Termo de Referência. O prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias e local de entrega estão descritos no Termo de Referência.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos do atesto do recebimento dos produtos na nota fiscal/fatura, mediante a ordem bancária a ser depositada em conta corrente.

Será utilizado o critério de julgamento de menor preço por item.

Em caso de erro no preenchimento da cotação a responsabilidade será exclusiva do fornecedor.

Informações adicionais poderão ser obtidos junto a ANSSAU, com Setor de Compras, através do fone (68) 98408-9501 e pelo e-mail: anssaup@gmail.com. Rio Branco, 03 janeiro de 2025.

Paulo Henrique Nascimento Cunha
Setor de Compras

ANTONIO EDIVALDO NOGUEIRA DA SILVA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única- LAU, para a atividade de Extração mineral de areia em leito de Rio – Dragas, localizado na Rua Francisco Nogueira nº 436 - Bairro Centro, Porto Walter – Ac. Não foi determinado estudo de impacto Ambiental.

COLÉGIO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –
INSTITUTO SANTA TERESINHA

ATA Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte quatro, na Escola de Ensino Fundamental e Médio – Instituto Santa Teresinha, localizado à Rua Djalma Dutra Nº 500, Bairro Centro, CEP – 69.980-000, município de Cruzeiro do Sul- Acre, realizou – se a apuração dos alunos concludentes do Ensino Fundamental e Médio, turno da manhã, tendo sido aprovados os alunos a seguir relacionados.

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUDENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL-2024 INSTITUTO SANTA TERESINHA

9º ANO A

- 1-Ana Lídia Costa Pereira
- 2-Anna Caroline Rocha de Souza
- 3-Anny Nicolay da Costa Pacheco
- 4-Belisa de Paula Braga
- 5-Eloísa Moura Correa
- 6-Eloise da Luz Almeida Herculano
- 7-Emanuel de Oliveira Lima (G)
- 8-Gabriel de Oliveira Lima (G)
- 9-Geovana Abraham Freire
- 10-Heitor Ariel Rodrigues do Nascimento Silva
- 11-Henrique Willemann Dias
- 12-Janaina Batista do Nascimento
- 13-João Arthur Ferreira Guedes
- 14-Maria Eduarda Borges Novo
- 15-Roger Silva Craveiro
- 16-Samuel Roneyson da Cruz Castro
- 17-Sophia Santos Nascimento
- 18-Vinicius Barbary Rodrigues
- 19-Yasmin da Silva Jeronimo Pereira

9º ANO B

- 1-Ana Clara Inacio da Silva
- 2-Ana Luiza de Oliveira Cardinal
- 3-Anna Paula Oliveira Silva
- 4-Beatriz dos Santos Piccinelli (G)
- 5-Ellen Samara Duarte Cavalcante
- 6-Emanuel Moura Amorim de Andrade
- 7-Gabriella Bussons Guimarães
- 8-João Guilherme Braga de Oliveira
- 9-Júlia dos Santos Piccinelli (G)
- 10-Julia Vilanova Bandeira
- 11-Luiz Gabriel da Silva Leite
- 12-Marcelo Magalhães Farias
- 13-Maria Eduarda Atayde Calderon
- 14-Marina Rocha Valente
- 15-Nicolas de Oliveira Santos
- 16-Pietro Joaquin Vale Pedrosa
- 17-Tiago Correa Ribeiro
- 18-Victor Emanuel de Mello Mesquita
- 19-Vinicius Galileu Alemão Juli
- 20-Yasmim Kellen Alves da Silva

3ª SÉRIE ÚNICA

- 1-Ana Clara Mesquita dos Santos Grandidier
- 2-Ana Julie Onofre Brito Chaves
- 3-Anna Beatriz Cordeiro Lisboa
- 4-Brenda Valverde Oliveira
- 5-Camille Vitoria Moreira de Almeida
- 6-Edgar Rocha Valente
- 7-Eduardo Araújo Chaves
- 8-Gabriel Costa de Menezes
- 9-Gabriel Rodrigues Teles Batista
- 10-Janine Gabriele Silva Santos
- 11-João Henrique Barros Nascimento
- 12-João Lucas Castro Lima Verde
- 13-João Pedro Silva Zumba
- 14-Julia Fernandes da Silva
- 15-Lara Yasmin Lima Grandidier
- 16-Leticia Barros Nascimento
- 17-Lívia Moura Rodrigues da Costa
- 18-Luan Santos do Nascimento
- 19-Mirella Azevedo Alvarez
- 20-Natalia Rocha da Costa
- 21-Sofia Nocchi Brandão dos Santos
- 22-Tamani Martini Sales Kaxinauwa
- 23-Thais Gerliane da Silva Ribeiro
- 24-Valdisson Santiago da Silva

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE - INSTITUTO IMACULADA CONCEIÇÃO ATA

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte quatro, na Escola de Ensino Fundamental e Médio – Instituto Imaculada Conceição, localizada na Rua Dezesesseis de Outubro nº 165, Bairro Quinze, Cep: 69.905-524, município de Rio Branco – Acre, realizou-se a apuração dos alunos concludentes do Ensino Fundamental e Médio, turno matutino, tendo sido aprovados os alunos a seguir relacionados.

TURMA 91: Ádrian Claudino do Nascimento Neri, Ágatha Alexia Gomes Popovicz, Ágatha Victória Falcão Silva, Aisha Samira de Brito Lopes, Analuz Rodri-

gues Ramos, André Gabriel Silva Rodrigues, Arthur Rogerio Farhat Castanho, Bruna Yasmin Cavalcante Salmazo, Byanka Mariá Miranda da Silva, Camille Albuquerque Macêdo, Camille de Albuquerque Silva, Davi Sarmento Figale, Ester Lays Acácio da Silveira, Gabriel Bezerra de Carvalho, Guilherme Feitosa dos Santos, Guilherme Misquita da Silva, Hidelk Dinarte Farias de Albuquerque Júnior, João Felipe Oliveira Sousa, João Gabriel Fernandes da Silva, João Guilherme Costa de Souza, Leo de Paula Chaves, Luca Fornazari Areal, Luiza Sousa de Assis, Rillary Souza Rocha, Yan Davi Cavalcante de Freitas, Emanuel Garcia de Queiroz.

TURMA 301: Amanda Vitória de Souza Fernandes, Ana Luiza Brito de Lima Bastos, Cauã Hiert de Bairos, Daniel Fernandes Leite, Eduardo Cauã Moraes Medeiros, Eduardo Teles Coca, Francisco Moreira de Araújo Neto, Geovana Yasmim Souza da Silva, Guilherme Farias de Araújo Damasceno, Hendiu Gabriel Bentes da Silva, João Gabriel Gatuso de Lima Flores, Kalinny Renata Costa Sousa, Katrine de Moraes Souza, Kevyn Kalixto Viana Santos, Letícia Maia Nogueira, Luiz Fernando de Sousa, Manuela Silva Souza, Maria Beatriz Venâncio Ribeiro, Maria Isabel Queiroz de Oliveira, Marissa Eloísa Silva Lima, Melina Oliveira Medim, Nara Alice Silva da Silva, Nicole Abomoram de Oliveira, Riccardo Kalil Farhat Sales, Rui Vinicius da Silveira Nascimento, Vinicius Valladão Siqueira, Wesley Soares Pinheiro, Davi Silva Alves Pereira.

Ivanete Pureza Ribeiro Leal
Diretora Pedagógica



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076